

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2023

• Nº 7.925

Quarta-Feira, 24 de Maio de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Povos Indígenas:

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo

Controladoria Geral: Nair Mota Dias

Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa

Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira

Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas

Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira

Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz

Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira

Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Infraestrutura: Jonh David Belique Covre

Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça

Planejamento: Jorge da Silva Pires

Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Saúde: Silvana Vedovelli

Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto

Transporte: Valdinei Santana Amanajás

Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira

Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li

Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel

Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques

Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Mineração: Jotávio Borges Gomes

Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale

Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira

Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro

Habitação: Monica Cristina da Silva Dias

Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

## Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez

SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana

EAP: Keuliciane Moraes Baia

IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior

DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Eldren Silva Lage

IEPA: André dos Santos Abdon

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

PROCON: Matheus Costa Pinto

PRODAP: Cirilo Simões Filho

RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira

RURAP: Dorival da Costa dos Santos

UEAP: Kátia Paulino dos Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

## Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

## Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira

Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

## Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

GASAP: Charly Ribeiro Sanches

## Seção 3

### Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão

TJAP: Adão Carvalho

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb

**Gabinete do Governador**

LEI Nº 2.841 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Institui a campanha “Abril Vermelho” no Estado do Amapá.****O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,****Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:****Art. 1º** Fica instituída a Campanha “Abril Vermelho”, a ser realizada anualmente durante o mês de abril, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização, divulgação e tratamento da Doença de Parkinson.

§ 1º A pessoa acometida pela doença de Parkinson é aquela que apresenta um aumento gradual dos tremores que podem afetar os dedos, as mãos, o queixo, a cabeça e os pés; além de maior lentidão de movimentos, postura inclinada para frente e o caminhar arrastando os pés.

§ 2º A campanha seguirá as diretrizes:

I - a divulgação dos sintomas da patologia;

II - a divulgação do direito à medicação disponibilizada pelo SUS, através do Programa de Medicamentos Excepcionais, e as demais formas de tratamento, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;

III - a disponibilidade de desenvolver instrumentos adequados de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade;

IV - a participação de familiares dos parkinsonianos no processo e na definição e controle das ações e serviços de saúde;

V - informar a sociedade sobre essa e outras doenças comuns, no intuito de ser fundamental para a busca de

auxílio médico no tempo adequado e para realização de um tratamento responsável;

VI - o alerta à sociedade de que o maior conhecimento sobre a doença pode contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

VII - propor discussões acerca das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson que podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

VIII - buscar o apoio na inserção de participação de familiares dos parkinsonianos na definição e controle das ações e serviços de saúde;

IX - o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências.

**Art. 2º** As unidades de saúde da rede pública do Estado do Amapá deverão promover as ações de que trata o art. 1º desta Lei.**Art. 3º** A realização das atividades oriundas da Campanha “Abril Vermelho” poderá contar com a participação das empresas privadas, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, conforme os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo, proporcionem explicações e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16710

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL****Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,

Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**[diofe.portal.ap.gov.br](http://diofe.portal.ap.gov.br)**Contato:****Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)****Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**DECRETO Nº 4941 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luís Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Brasília-DF**, nos dias 23/05/2023 (às 20h00), com retorno no dia 26/05/2023 (às 03h05m), ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16711

**DECRETO Nº 4942 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no **Processo nº 340101.2023.0009-EMG**, e

**Considerando** a necessidade de galardoar personalidades militares e civis que, no exercício de suas funções e/ou atividades, se destacaram pelo desempenho, dedicação e capacidade profissional junto aos meios de comunicação de massa com reiteradas ações midiáticas praticadas em prol da Instituição, elevando-lhe o prestígio, a imagem e o conceito diante da sociedade amapaense;

**Considerando**, ainda, que a Medalha do Mérito da Comunicação “**Jornalista Jacinta Carvalho**”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

**R E S O L V E :**

Conceder a Medalha do Mérito da Comunicação “**Jornalista Jacinta Carvalho**” às personalidades militares e civis, abaixo relacionadas:

**MAJ QOPMC Iram Andrade dos Santos**  
**CAP QOPMC Angélica Sousa Lobato**  
**CAP QOPMC Leandro Lima Pantoja**  
**CAP QOPMC Ivanildo Albuquerque da Silva**  
**1º TEN QOPMC Elison Ferreira do Espírito Santo**  
**1º SGT QPPMC Wyara Shara Miranda Barbosa Pereira**  
**3º SGT QPPMC Cláudia do Nascimento de Oliveira Corrêa**  
**3º SGT QPPMC Helen Cristine Castro Figueira**  
**Ilziane Launé de Oliveira**  
**Lucas Gomes de Araújo**  
**Alexandre Jorge Conceição Navegantes**

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16713

**DECRETO Nº 4943 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0070.0624.0002/2023**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, a servidora **Adriana Pereira Mendes** do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0120416-5-04, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado - IAPEN, a contar de 20 de abril de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16714

**DECRETO Nº 4944 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0070.0624.0003/2023**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, o servidor **Willian de Assis Cutrim** do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0967484-5-02, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, a contar de 20 de abril de 2023, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16715

**DECRETO Nº 4945 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0751/2023**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, o servidor **João Nelson Nascimento Silva Júnior** do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0109914-0-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 19 de abril de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16717

#### DECRETO Nº 4946 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0751/2023**,

#### RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o servidor **João Nelson Nascimento Silva Júnior** do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0086767-5-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 19 de abril de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16721

#### DECRETO Nº 4947 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0199.1202.0002/2023**, e

**Considerando** o Decreto nº 1315, de 09 de março de 2019, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças - Ciências Contábeis, Matrícula nº 0116687-5-01, Grupo Técnico-Administrativo, ocupado pelo servidor Willami de Souza da Silva, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a contar de 25 de fevereiro de 2019, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### RESOLVE :

Exonerar, de ofício, o servidor **Willami de Souza da Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças - Ciências Contábeis, Matrícula nº 0116687-5-01, Grupo Técnico-Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a contar de 25 de fevereiro de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16723

#### DECRETO Nº 4948 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0306.0624.0003/2023**,

#### RESOLVE :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0106687-0-01, Grupo Polícia Penal, ocupado pela servidora **Julie Maelli Jesus de Lima**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, a contar de 20 de abril de 2023, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16725

#### DECRETO Nº 4949 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0055.0070.2296.0002/2023**,

#### RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o servidor **Jefferson dos Santos Melo** do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Social - Nível Superior, Matrícula nº 0108919-6-02, Grupo Socioeducativo e de Proteção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, a contar de 01 de novembro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16727

#### DECRETO Nº 4950 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0143.0277.0064/2023**, e

**Considerando** o Decreto nº 3752, de 19 de setembro de 2007, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Matrícula nº 0051897-2-01, Grupo Saúde, ocupado pela servidora Marilucia Santos da Silva, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 25 de outubro de 2005, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Exonerar, de ofício, a servidora **Marilucia Santos da Silva** do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Matrícula nº 0051897-2-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 25 de outubro de 2008, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16730

**DECRETO Nº 4951 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0306.1294.0001/2023**, e

**Considerando** o Decreto nº 1547, de 01 de abril de 2014, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0036567-0-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pela servidora Liliam D'Almeida Silva, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 08 de janeiro de 2014, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Exonerar, de ofício, a servidora **Liliam D'Almeida Silva** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0036567-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 08 de janeiro de 2017, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16732

**DECRETO Nº 4952 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0199.1294.0012/2022 - SAGEP/SEED**,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0063584-7-01, Grupo Magistério, ocupado pelo servidor **Ronaldo Franck Figueiredo Leite**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação

- SEED, a contar de 02 de agosto de 2016, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16735

**DECRETO Nº 4953 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0306.0624.0002/2023 - UNIPES/IAPEN**,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0106573-4-01, Grupo Polícia Penal, ocupado pelo servidor **André de Holanda Santos**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, a contar de 20 de abril de 2023, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16737

**DECRETO Nº 4954 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0303R1-AMPREV**, e

**Considerando** a Sentença Judicial de revisão da aposentadoria, deferido através do Processo Judicial nº 0011773-15.2022.8.03.0001, que lhe concederam progressões funcionais,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 3630**, de 07 de outubro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.520**, de 07 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Mara Tania dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0032307-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Mara Tania dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0032307-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16738

#### DECRETO Nº 4955 DE 24 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0719.1259.0001/2023**,

#### RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de maio de 2023, ao servidor **José Leonardo de Paula Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969871-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16739

#### DECRETO Nº 4956 DE 24 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0156R1-AMPREV**, e

**Considerando a Portaria nº 1499/2022-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.810, de 14/12/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C3”, Padrão 21, para Classe “C3”, Padrão 22 e deste para Classe “C3”, Padrão 23,

#### RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3330**, de 10 de setembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.502**, de 10 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com

proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Zeider Valente Siqueira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “E”, Padrão 21, Matrícula nº 0025353-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

#### Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Zeider Valente Siqueira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C3”, Padrão 23, Matrícula nº 0025353-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16740

#### DECRETO Nº 4957 DE 24 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.2176R1-AMPREV**, e

**Considerando a Portaria nº 1087/2022-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.763, de 03/10/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

#### RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1986**, de 29 de junho de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.200**, de 29 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ceila Gilsiane Farias Magave Picanço**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 318752, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

#### Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ceila Gilsiane Farias Magave Picanço**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0031875-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16741

### DECRETO Nº 4958 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1718R1-AMPREV**, e

**Considerando** a Portaria nº 0697/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.724, de 03/08/2022, que concede a Progressão Funcional Horizontal com mudança do Padrão V para o Padrão VI,

#### RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0859**, de 03 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.115, 03 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Cristina Gomes e Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe “1ª”, Padrão V, Matrícula nº 397644, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

#### Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Cristina Gomes e Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Classe “1ª”, Padrão VI, Matrícula nº 397644, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16742

### DECRETO Nº 4959 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1284R1-AMPREV**, e

**Considerando** a Portaria nº 0588/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.707, de 08/07/2022, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Professor Classe “C1”, Padrão 15, para Classe “C1”, Padrão 16 e deste para Classe “C1”, Padrão 17, da Classe “C1” Padrão 18 e por fim da Classe “C1” Padrão 19,

#### RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3534**, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.727, de 08 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francisca das Chagas Damasceno Meireles**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 15, Matrícula nº 432199, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

#### Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francisca das Chagas Damasceno Meireles**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 19, Matrícula nº 432199, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16745

### DECRETO Nº 4960 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0033R1-AMPREV**, e

**Considerando** a Portaria nº 0420/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.676, de 21/05/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C3”, Padrão 19, para Classe “C3”, Padrão 20 e deste para Classe “C3”, Padrão 21,

#### RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3988**, de 14 de setembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.750**, de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sebastiana Sousa Dias**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C”, Padrão 19, Matrícula nº 329053, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

## Leia-se:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sebastiana Sousa Dias**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C3”, Padrão 21**, Matrícula nº 329053, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16746

**DECRETO Nº 4961 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0701R1-AMPREV**, e

Considerando a **Portaria nº 1091/2022-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.763, de 03/10/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 20, para Classe “C2”, Padrão 21,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 4813**, de 08 de novembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.787**, de 08 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Graças de Freitas Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 20**, Matrícula nº 0036094-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

## Leia-se:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Graças de Freitas Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 21**, Matrícula nº 0036094-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16747

**DECRETO Nº 4962 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0793/2023 GABINETE-AMPREV**, e

Considerando a **Portaria nº 0237/2022-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.638, de 31/03/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 17, para Classe “C2”, Padrão 18 e deste para Classe “C2, Padrão 19,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 1775**, de 11 de abril de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.646**, de 11 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nelma de Cássia Aood e Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, **Padrão 17**, Matrícula nº 417114, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

## Leia-se:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nelma de Cássia Aood e Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, **Padrão 19**, Matrícula nº 417114, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16748

**DECRETO Nº 4963 DE 24 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da **Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOPM LEONILSON PEREIRA MARQUES.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo**

nº 340101. 0004308/2022-DIP,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QEOPM Leonilson Pereira Marques**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de outubro de 2022.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16750

**DECRETO Nº 4964 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QOPMA ALEXANDRE MAGNO DA SILVA SOARES.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0437.0238.0018/2023-DIP/DRES/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **2º TEN QOPMA Alexandre Magno da Silva Soares**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16751

**DECRETO Nº 4965 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA MARCELO FARIAS VIEIRA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0238.0016/2023-DIP/DRES/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA Marcelo Farias Vieira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16752

#### DECRETO Nº 4966 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM MISAEL SILVA NASCIMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0437.0238.0023/2023-DIP/DRES/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **2º TEN QEOPM Misael Silva Nascimento**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16753

#### DECRETO Nº 4967 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do MAJ QOPMA JOSÉ PEDRO MACIEL**

**DA SILVA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0437.0238.0030/2023-DIP/DRES/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **MAJ QOPMA José Pedro Maciel da Silva**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16754

#### DECRETO Nº 4968 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA JOSÉ ARLINDO MENDES CARVALHO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004364/2023-DIP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA José Arlindo Mendes Carvalho**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de junho de 2022.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16755

#### DECRETO Nº 4969 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SUBTEN QPPMC MARCOS ANDRÉ DE MORAES GUEDES.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0238.0008/2023-DIP/DRES/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **SUBTEN QPPMC Marcos André de Moraes Guedes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como

base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014, e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16756

#### DECRETO Nº 4970 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, da 2º TEN QOPMA KATHANA MONTEIRO ALENCAR, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. Não é inválida.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0004/2023-DIP/DREF/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, a **2º TEN QOPMA Kathana Monteiro Alencar**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial da PMAP. Não é inválida. Apresenta doença especificada em Lei, conforme a Junta Pericial de Saúde, Sessão Ordinária nº 042/2021-DSAU, de 21 de outubro de 2021, a qual fora retificada pela Junta Pericial de Recurso, sessão extraordinária 002/2022-DSAU, de 20 de janeiro de 2022, tendo sido submetida ao Inquérito Sanitário de Origem nº 009/2022-DSAU. Nos termos dos arts. 116, inciso II; 118, incisos III e IV, § 1º, c/c o art. 119, § 1º, alínea “d”, da Lei Complementar nº 0084/2014.

**Art. 2º** A militar reformada perceberá proventos integrais correspondentes ao grau hierárquico superior, qual seja, **CAPITÃO PM**, de acordo com os arts. 23, inciso II, § 3º; 24, incisos III e IV, § 1º; 25, Parágrafo único, alínea “d” e 29, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 116, inciso II; art. 118, incisos III e IV, § 1º, c/c o art. 119, § 1º, alínea “d”, da Lei Complementar nº 0084/2014.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma

“Ex-Offício”, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16757

#### DECRETO Nº 4971 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, da CB QEPBM LENIZE RODRIGUES ARAÚJO, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0659.0989.0012/2021-INAT/PEN/DRH/CBMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, a **CB QEPBM Lenize Rodrigues Araújo**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar, não podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial Superior de Saúde Bombeiro Militar nº 007/2021, em 13 de maio de 2021 e submetida ao Inquérito Sanitário de Origem nº 008/2022, c/c o inciso II, do art. 116; § 7º, inciso V, do art. 118; alínea “g”, § 1º, do art. 119, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** A militar reformada perceberá proventos correspondentes ao posto de 1º SARGENTO BM, em cumprimento ao § 3º, inciso II, do art. 23; § 7º, inciso V, do art. 24 e alínea “g”, Parágrafo único do art. 25, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o Deslicamento do Serviço Ativo, de acordo com o Parágrafo único, inciso II, do art. 111 e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2021.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16758

#### DECRETO Nº 4972 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, da CAP BM RR ALESSANDRA ERINÉA NASCIMENTO COELHO, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0659.0989.0001/2023-CSAU-DPM/CBMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, a **CAP BM RR Alessandra Erinéa Nascimento Coelho**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar, podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial Superior de Saúde Bombeiro Militar nº 004/2023, em 03 de fevereiro de 2023 e submetida ao Inquérito Sanitário de Origem nº 014/2022, c/c os arts. 116, inciso II e 118, inciso V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** A militar reformada perceberá proventos correspondentes ao seu posto, qual seja, CAPITÃO, em cumprimento às regras constantes nos arts. 23, inciso II e 24, inciso V, da Lei nº 1.813/2014; arts. 116, inciso II e 118, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16760

#### DECRETO Nº 4973 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Offício”, do 3º SGT QPPMC RENILDO CASTILO MAGAVE, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. NÃO É INVÁLIDO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), c/c o Decreto Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares), e tendo em vista o teor do **Processo nº**

0003.0416.0236.0003/2023-DIP/DREF/PMAP,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o **3º SGT QPPMC Renildo Castelo Magave**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. Não é inválido, conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 024/2022 - DSAU, em 15 de junho de 2022 e Inquérito Sanitário de Origem nº 037/2022-DSAU, conforme os arts. 116, inciso II e 118, inciso III, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos integrais e correspondentes à graduação que possui, qual seja, de 3º Sargento, em conformidade com os arts. 23, inciso II e 24, inciso III, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2022.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16761

**DECRETO Nº 4974 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Offício”, da 1º SGT QPPMC VANUZA PINHEIRO DE SOUZA, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial militar da PMAP. É INVÁLIDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004163/2022-DIP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, a **1ª SGT QPPMC Vanuza Pinheiro de Souza**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. É inválida, conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 043/2021 - DSAU, em 25 de outubro de 2021, ratificada pela Junta Superior de Saúde, Sessão Extraordinária nº 016/2021, reunida em 04 de novembro de 2021 e Inquérito Sanitário de Origem nº 010/2022-DSAU, conforme os arts. 116, inciso II; 118, inciso IV, §§ 1º e 7º e 119, § 1º, alínea “f”, da Lei

Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá)..

**Art. 2º** A militar reformada perceberá proventos integrais correspondentes ao grau hierárquico superior, qual seja, de 2º Tenente, em conformidade com os arts. 23, inciso II, § 3º; 24, inciso IV, §§ 1º e 7º e 25, Parágrafo único, alínea “f”, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16762

**DECRETO Nº 4975 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a Reforma “Ex-Offício” do 2º TEN PM RR FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA BORRALHO, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0002/2023-DIP/DREF/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN PM RR Francisco João de Oliveira Borralho**, pertencente ao Ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de 2º TEN, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido. Apresenta doença especificada em Lei. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 038/2022-Dsau, em 22 de setembro de 2022, o qual fora retificada pela Junta Superior de Saúde PM Sessão Extraordinária nº 004/2023-DSAU, em 09 de março de 2023, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o Art. 96, inciso II e Art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) e Art.

24, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.486/2002.

**Art. 2º** Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de setembro de 2022.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16764

#### DECRETO Nº 4976 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUB TEN QPPME MARILEIDE DO SOCORRO SANTOS VASCONCELOS, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0026/2023-DP/DPOP/SPTS**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço a **SUBTEN QPPME Marileide do Socorro Santos Vasconcelos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16765

#### DECRETO Nº 4977 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra "a", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0902.0001/2023 - DP/DML/SM/PMAP**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Licenciar, a pedido, a **SD QPPMC Sarah Pantoja das Chagas Lima** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 03 de abril de 2023.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso V, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16766

#### DECRETO Nº 4978 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC ARLON DO CARMO SOBRAL, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0035/2023-DP/DPOP/SPTS**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPMC Arlon do Carmo Sobral**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16767

#### DECRETO Nº 4979 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPMC ROSÁLIA LEÃO DIAS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0034/2023-DP/DPOP/SPTS**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, a **SUBTEN QPPMC Rosália Leão Dias**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16768

#### DECRETO Nº 4980 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a promoção pelo Critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOABM CLEBER PEREIRA ATAÍDE, ao Posto de CAP QOABM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0014/2023-CPO/CBMAP**, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOABM Cleber Pereira Ataíde**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16769

#### DECRETO Nº 4981 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a promoção pelo Critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QEPBM EDSON CHAGAS MENDES, ao Posto de 2º TEN QEOBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0015/2023-CPO/CBMAP**, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOBM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QEPBM Edson**

**Chagas Mendes**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16770

#### DECRETO Nº 4982 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SD QPPMC JOCIMAR FERNANDES.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004377/2023-DIP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "EX-OFFÍCIO", o **SD QPPMC Jocimar Fernandes**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16772

**DECRETO Nº 4983 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SUBTEN QEPBM EDILON PUREZA JAQUES.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0006/2023 - DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **SUBTEN QEPBM Edilon Pureza Jaques**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014; arts. 24-A, inciso I, “a” e 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022..

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTENENTE, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16773

**DECRETO Nº 4984 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM ARONAS JOSÉ GARCIA ALVES.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0391.0238.0003/2023-DIP/DRES/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **2º TEN QEOPM Aronas José Garcia Alves**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16774

**DECRETO Nº 4985 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do CEL QOPMC PETRÚCIO RENATO ALVES DE SANTANA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0414.0238.0001/2023-DIP/DRES/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o **CEL QOPMC**

**Petrúcio Renato Alves de Santana**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 20, § 1º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **CEL PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16775

#### DECRETO Nº 4986 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 0019, publicado no DOE nº 7578, ambos de 04 de janeiro de 2022.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando a necessidade de retificar o Decreto nº 0019/2022, que dispõe sobre a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da 2º TEN QOPMA Pauliany Barreiros Cardoso, de acordo com o teor do Processo nº 340101.0003147/2021-DIP; Considerando os termos do Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022-DP/PMAP e a Promoção pelo critério de Antiguidade constante no Decreto nº 4184, publicado no DOE nº 7.758, ambos de 26 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2715.0373/2023-GSI-GAB/GOV**,

#### RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0019**, de 04 de janeiro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7578**, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da SUBTEN QPPMC PAULIANY BARREIROS CARDOSO.**

**"Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a **SUBTEN QPPMC Pauliany Barreiros Cardoso**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de **SUBTEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes."

#### Leia-se:

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da 2º TEN QOPMA PAULIANY BARREIROS CARDOSO.**

**"Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a **2º TEN QOPMA Pauliany Barreiros Cardoso**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes."

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16776

#### DECRETO Nº 4987 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a anulação do Decreto nº 5294, de 20 de dezembro de 2022, e sobre a retificação do Decreto nº 1098 de 07 de março de 2022.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e Considerando a necessidade de anular o Decreto nº 5294, que transferiu para a reserva remunerada o **2º TEN QOPMA Júlio César Dias Costa**, em face do mesmo já se encontrar na reserva remunerada de acordo com o Decreto 1098, de 07 de março de 2022; considerando a necessidade de retificar o Decreto 1098, em razão de promoção em ressarcimento

de preterição, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0414.0238.0043/2021-DIP/DRES/PMAP,**

#### RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1098**, de 07 de março de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.620**, de 07 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do SUBTEN QPPMC JÚLIO CÉSAR DIAS COSTA.**

“**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o **SUBTEN QPPMC Júlio César Dias Costa**, pertencente ao Quadro dos Policiais Militares do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de **SUBTENENTE PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QOPMA JÚLIO CÉSAR DIAS COSTA.**

“**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o **2º TEN QOPMA Júlio César Dias Costa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2022.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16777

#### DECRETO Nº 4988 DE 24 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Offício”, da SD QPPMC NATALY SANTOS DE SOUSA, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar da PMAP. Não é inválida.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0003745/2022-DIP,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reformar, “EX-OFFÍCIO”, a **SD QPPMC Nataly Santos de Sousa**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgada incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar da PMAP. Não é Inválida, conforme Junta Pericial de Saúde nº 020/2021-DSAU, em 20 de maio de 2021 e Inquérito Sanitário de Origem nº 028/2021-DSAU, conforme os arts. 116, inciso II; 118, inciso V, § 7º e 119, § 1º, alínea “g”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** A militar reformada perceberá proventos proporcionais correspondentes ao grau hierárquico superior de **1º SARGENTO**, em conformidade com os arts. 23, inciso II; 24, inciso V, § 7º e 25, Parágrafo único, alínea “g”, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de maio de 2021.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16778

#### DECRETO Nº 4989 DE 24 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0040/2022-DIP/DREF/PMAP,**

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 2056**, de 17 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.880**, de 17 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos proporcionais ao tempo de serviço e correspondente ao posto que possui, qual seja, de **capitão**, em cumprimento às regras constantes no artigo 23, inciso II e artigo 24, inciso V, § 7º, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, da lei 13954/19.”

**Leia-se:**

“**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos proporcionais ao tempo de serviço e correspondente ao posto que possui, qual seja, de **capitão**, em cumprimento às regras constantes nos arts. 23, inciso II; 24, inciso V, § 7º e 29, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16779

**DECRETO Nº 4990 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296. 0018/2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, inserido no Edital nº 007/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6931, de 03 de junho de 2019;

**Considerando**, ainda, o Processo Judicial nº 0047055-17.2022.8. 03.0001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Roseli da Silva Alfaia** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16780

**DECRETO Nº 4991 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0017/2023-NDP/SEAD**,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 3257**, de 14 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.900**, de 17 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Dário José Damasceno de Oliviera Filho”

**Leia-se:**

“Dário José Damasceno de Oliveira Filho”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16781

**DECRETO Nº 4992 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0005/2023**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **Luiza Andrea Façanha de Miranda Macedo** do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0085460-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 15 de março de 2023, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16782

**DECRETO Nº 4993 DE 24 DE MAIO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.314.921,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.314.921,00(três milhões e trezentos e quatorze mil e novecentos e vinte e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em Exercício

JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Estado do Planejamento

<b>ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO</b>						
						Em R\$ 1,00
<b>UO/ Programa de Trabalho</b>	<b>Id. Uso</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Emenda Parlamentar</b>	<b>Valor</b>
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						1.028.091
04.121. 0048. 2296 - CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ						1.028.091
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.028.091
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ						2.000
04.124. 0005. 2319 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE TECNOLÓGICO - CGE						2.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						1.500.000
12.122. 0001. 2656 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - UEAP						1.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						650.000
10.301. 0021. 2647 - ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE						650.000
	0	500	4441	160000 - Amapá	2023.I0185 - Raimunda Beirão	650.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						114.830
08.244. 0025. 2055 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS						114.830
	0	500	3341	160000 - Amapá	2023.I0186 - Raimunda Beirão	114.830
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						20.000
15.452. 0035. 2591 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						20.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	2023.I0018 - Raimunda Beirão	20.000

<b>ANEXO II - ANULAÇÃO</b>						
						Em R\$ 1,00
<b>UO/ Programa de Trabalho</b>	<b>Id. Uso</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Emenda Parlamentar</b>	<b>Valor</b>
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						60.000
04.121. 0048. 2015 - REALIZAR PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS.						30.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000
04.121. 0048. 2016 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL						20.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000
04.121. 0048. 2057 - MONITORAMENTO DA REGULARIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ NO CAUC						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ						2.000
22.661. 0006. 2720 - DINAMIZAR AS CADEIAS PRODUTIVAS E OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS						2.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						1.500.000
12.122. 0001. 2679 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS DE PESSOAL CIVIL, EMPREGADOS E OUTROS DA UEAP						1.500.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						784.830
10.302. 0021. 2110 - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO						784.830

	0	500	3390	160000 - Amapá	2023.I0016 - Raimunda Beirão	261.610
	0	500	3390	160000 - Amapá	2023.I0039 - Raimunda Beirão	261.610
	0	500	3390	160000 - Amapá	2023.I0040 - Raimunda Beirão	261.610
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						968.091
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						968.091
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	968.091

Protocolo 16783

**DECRETO Nº 4994 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Exonerar **Silvio da Silva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal/Núcleo de Apoio Administrativo/Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGI-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 24 de maio de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16784

**DECRETO Nº 4995 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Nomear **Renildo Correa da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0083287-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal/Núcleo de Apoio Administrativo/Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGI-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 24 de maio de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16785

**DECRETO Nº 4996 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.1419/2023-GAB-SEED**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Cigean Naiva Dantas** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Mário David Andreatza, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de maio de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16786

**DECRETO Nº 4997 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.1420/2023-GAB-SEED**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Isabel Cristina Gomes da Silva** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Munguba do Jari, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de maio de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16787

**DECRETO Nº 4998 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.0309/2023-GAB-SEJUSP**,

**RESOLVE:**

Exonerar o 1º TEN PM **Marcio Oliveira Pereira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Núcleo de Operações Integradas Repressivas e Gerenciamento de Crises/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado

da Justiça e Segurança Pública, por motivo de falecimento, a contar de 05 de abril de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16789

### DECRETO Nº 4999 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 4336, de 05 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.912, de 05 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Digleuma Bedelak Chaves Vieira”

Leia-se:

“Digleuma Bendelak Chaves Vieira”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16790

### DECRETO Nº 5000 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 2808, de 04 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.893, de 04 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Miqueias Gonçalves de Barros”

Leia-se:

“Miqueas Gonçalves de Barros”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16791

### DECRETO Nº 5001 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE :

Retificar os Decretos abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Decreto nº 1089, de 14 de fevereiro de 2023 DOE nº 7.857, de 14 de fevereiro de 2023	
Decreto nº 4562, de 10 de maio de 2023 DOE nº 7.915, de 10 de maio de 2023	
Decreto nº 4569, de 10 de maio de 2023 DOE nº 7.915, de 10 de maio de 2023	
<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>
Bruno Vinicius Amaral Sousa	Bruno Vinicius Amaral Sousa

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16792

### DECRETO Nº 5002 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2023.0007-DP, e

**Considerando** a necessidade de galardoar autoridades e militares que, no exercício de suas funções e/ou atividades realizaram ação destacada e eficaz em prol da proteção ou preservação do Meio Ambiente do Estado do Amapá;

**Considerando**, ainda, que a Medalha do Mérito Ambiental “Beija-Flor Brilho-de-Fogo”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

#### RESOLVE :

Conceder a Medalha do Mérito Ambiental “Beija-Flor Brilho-de-Fogo”, aos policiais militares e autoridades abaixo relacionados:

#### MILITARES

Elvis Murilo Lau de Azevedo - CEL QOPMC  
Adamor de Oliveira Gonçalves - CEL QOPMC  
Joseli Pereira Gama - CAP QOPMC  
Alcy dos Santos Quaresma - CAP QOPMC  
Elizabeth da Silva Trindade - SUBTEN QPPMC  
Robson Maciel Oliveira Pereira - 1º SGT QPPMC  
Elielma Taís de Oliveira dos Santos Gemaque - CB QPPMC  
Josimar da Silva Santos - CB QPPME

#### AUTORIDADES

Sr. Sebastião Ferreira da Rocha - Prefeito do Município de Santana  
Sr. João Batista da Conceição Reis - Capitão de Fragata  
Sr. George Alberto Gracia de Oliveira - TEN CEL INF.  
Sr. Adonis dos Santos Passos Júnior - Oficial de Náutica

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16793

## DECRETO Nº 5003 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 260101.0076.1975.1173/2023 GABINETE - SEMA,**

## RESOLVE:

Autorizar o servidor **Leonardo Fernandes Vales**, Coordenador de Geoprocessamento (CGEO/SEMA), para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Los Angeles, Califórnia-EUA**, a fim de participar a convite da "Governor' Climate & Forests Task Force - GCF Task Force", de Treinamento de Sensoriamento Remoto na Universidade da Califórnia em Los Angeles (UCLA) - USA, no período de 04 a 10 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16798

## DECRETO Nº 5004 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0076.2978.0064/2023 GAB-SEPESC,**

## RESOLVE:

Autorizar **José Raimundo de Oliveira Cordeiro**, Secretário de Estado da Pesca, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Saint Georges-Guiana Francesa**, a fim de participar da delegação amapaense no Conselho do Rio Oiapoque, no dia 26 de maio de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16799

## DECRETO Nº 5005 DE 24 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0076.2978.0064/2023 GAB-SEPESC,**

## RESOLVE:

Designar **Ivaneia de Souza Alves**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Pesca, durante o impedimento do titular, no dia 26 de maio de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 16800

## PORTARIA Nº 047/2023-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0058/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

## RESOLVE:

Designar os servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, **JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL**, Assessor Técnico Nível III, Código CDS-3, **Tiago Nascimento Ribeiro**, Chefe de Unidade de Administração/RO, Código CDS-1 e **JOSEANE CALAZANS DE BRITO**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, a fim de realizarem atividades precursora e coordenar, desenvolvimento de tarefas de cerimonial, assessoramento, acompanhamento, apoio técnico, no cumprimento da agenda Oficial de Governo, cujo tema é a exploração de Petróleo na costa do Estado do Amapá, no período de 18 a 20.05.2023.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 18 de maio de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 16652

## PORTARIA Nº 049/2023-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.0746/2023 GAB - GAB GOV,

## RESOLVE:

Designar a servidora **GILCINÉA DE SOUSA BESERRA**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com o objetivo de acompanhar a agenda oficial de Governo, por ocasião da Audiência Pública que ocorrerá sobre a Exploração de Petróleo na costa do Estado do Amapá, nos dias 19 e 20.05.2023.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de maio de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 16653

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 327/2023-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PLCC/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **AMANDA DO ROSÁRIO RAMOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de junho de 2023.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de outubro de 2023.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 16610

**PORTARIA Nº 328/2023-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PJUD/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ANA LUIZA RIBEIRO PAIXÃO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 13 de junho a 12 de julho do corrente ano.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 16611

**PORTARIA Nº 329/2023-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - CIAIA/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CAROLINA MILENA MARQUES MONTEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 12 a 26 de junho de 2023.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de outubro de 2023.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 16612

**PORTARIA Nº 330/2023-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PROTOCOLO/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **HELIO JORGE PEREIRA MACEDO**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 12 de junho a 11 de julho do corrente ano.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 16613

**PORTARIA Nº 331/2023-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2022 - PJUD/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** nos termos do Art. 98 da Lei nº **089/2015**, ao Procurador de Estado **HELIO RIOS FERREIRA**, 30 (Trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 30 de junho a 14 de julho de 2023.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 31 de outubro a 14 de novembro de 2023.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 16617

**PORTARIA Nº 332/2023-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SG/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **JAMILLE MIRIAN SOUZA NUNES SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 12 a 26 de junho de 2023.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de agosto de 2023.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 16620

**PORTARIA Nº 333/2023-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PJUD/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** nos termos do **Art. 98** da **Lei nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **JIMMY NEGRÃO MACIEL**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria das Autarquias e Fundações, (30) Trinta dias de férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 15 a 29 de junho de 2023.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 21 de novembro a 05 de dezembro de 2023.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 16621

**PORTARIA Nº 334/2023-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PLCC/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **JOÃO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de **Assistente**

**Administrativo**, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 05 de junho a 04 de julho do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 16622

#### PORTARIA Nº 335/2023-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PLCC/PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **MARCELO VICTOR BARROS DA SILVA**, pertencente ao Quadro Estadual, ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de **01 a 30 de junho do corrente ano**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 16623

#### PORTARIA Nº 336/2023-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PLCC/PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **MARCELO RAMOS ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, (30) Trinta dias de ferias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **16 a 30 de junho de 2023**.

II - O segundo período dar-se-á do dia **16 a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 16624

PUBLICIDADE



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº 087/2023-CLC/PGE.****Processo SIGA n.º 00021/PGE/2022.****PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 033/2023-CLC/PGE.****Validade: 12 (doze) meses.**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 033/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 087/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ n.º 02.688.100/0001-88.**

Lote	Especificações	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Leitor robusto e compacto, de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos — ou seja, rejeita dedos falsos e impressões digitais latentes. Permite a digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um (01) dedo pousado e um (01) dedo rolado. Com FAP60, realiza a captura mesmo com luz solar direta e dedos sujos. Possui a versão tradicional, com interface gráfica de usuário com LEDs indicativos (os quais auxiliam visualmente a captura dos dedos), e a versão Private Label, que não possui essa interface gráfica. Está em conformidade com os padrões FCC e CE, e é certificado pelo FBI (anexo F, PIV). Modelo: IB Kojak AK Marca: Própria Garantia: 12 Meses.	Und.	06	8.629,60	51.777,60
06	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL: identificador biométrico digital 2x2x1: Scanner de captura de impressão digital com tecnologia eletroluminescente com resolução de 500DPI, área efetiva de captura de 40,64mmx38,1mm e interface de comunicação e alimentação USB2.0, permite captura no modo pousado e rolado, possui modo de captura de 1 ou 2 dedos simultâneos no modo pousado e um dedo rolado também com a funcionalidade de identificação e recorte correto da dobra interfalangeana e perfeito posicionamento da imagem. Rejeição automática das impressões digitais baseadas em silicone e outros materiais comuns de falsificação. Possui grau de proteção IP65 da área de captura para o case. Modelo: Watson mini AK Marca: Própria. Garantia: 12 Meses.	Und.	98	2.826,53	276.999,94
VALOR TOTAL (R\$): 328.777,54 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).					

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS.**

Macapá-AP, 12 de maio de 2023.  
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador – Geral Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 088/2023-CLC/PGE.  
 Processo SIGA n.º 00021/PGE/2022.  
 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 033/2023-CLC/PGE.  
 Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 033/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 088/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: L.C. FARIAS ETIQUETAS E ROTULOS - ME, CNPJ n.º 34.868.159/0001- 44.**

Lote	Especificações	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	<p>PELICULA TRANSPARENTE: Película PP transparente, medindo 70mm x 55 mm, conforme especificações abaixo descritas; Material: Filme de PPtransparente; Superfície Fosca (baixo brilho, ou seja, fosca); Monorientado; Espessura de 23 micras com variação de 10%; Impressão no adesivo com tinta reagente a luz negra na cor vermelha; As películas autoadesivas deverão ter a impressão do brasão do Amapá. O liner terá que ser o mais translúcido ou transparente possível; Deverá promover uma fixação uniforme e permanente sobre o papel; Adesivo claro com boa aderência inicial; Alto cisalhamento; Fluxo frio mínimo e adesão a uma ampla variedade de substratos; Base de acrílico solvente; Não possuindo taquificante em sua fórmula; Com faixa de temperatura de serviço entre -40°C a +150°C; O adesivo utilizado nesta película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base em papel, caso seja tentado o seu descolamento; Deverá apresentar características tais que não provoque a difusão das tintas impressas, bem como dos dados personalizados; Após colagem/fixação da película autoadesiva sobre os dados personalizados impressos, a base não poderá ficar enrolada como pergaminho e/ou encanoada, ou seja, deverá ficar totalmente maleável, flexível e reta; Deverá ter as dimensões exatas, conforme solicitado, para ser aplicada exclusivamente na área destinada à impressão dos dados personalizados; Deverá ser impressa na película a Imagem do Brasão do Amapá com tinta invisível reativa à fonte de luz ultravioleta; O tamanho do brasão deverá ser de 10 mm x 10 mm; O Brasão deverá estar posicionado (ter o início de sua impressão) nas seguintes coordenadas:</p> <p>- Impressão 01: 65 mm da margem esquerda e 17 mm da margem superior; - Impressão 02: 156 mm da margem esquerda e 3 mm da margem superior; A película deverá conter tinta reagente roxa UV a fim de oferecer características de segurança de segundo nível. Em contato com luz UV apropriada, revelará a cor vermelha concentrada, sem o contato com a luz, a tinta tem características invisíveis a olho nu. Essa reação de coloração é reversível, ou seja, a cor vermelha é revelada quando exposta à luz UV. Assim que cessa a exposição à luz UV a vermelha desaparecer; Revelação da cor roxa em contato com luz UV; As películas autoadesivas deverão ser fornecidas em rolo; Quantidade por rolo: 1.000 (hum mil) unidades; Os rolos deverão ser embalados separadamente; Os rolos deverão ter internamente marcações contendo a validade do</p>	Und.	300	966,00	289.800,00

	<p>produto; Os rolos deverão ser acondicionadas em caixas, as quais deverão trazer as seguintes informações: nome da empresa, especificação do produto, volume, quantidade de rolos, data de fabricação, data de validade, número de lote e demais informações que se fizerem necessárias; Deverá ter validade mínima de 03 (três) meses da data de entrega do material.</p>				
10.1	<p>PELICULA TRANSPARENTE: Película PP transparente, medindo 70mm x 55 mm, conforme especificações abaixo descritas; Material: Filme de PP transparente; Superfície Fosca (baixo brilho, ou seja, fosca); Monorientado; Espessura de 23 micras com variação de 10%; Impressão no adesivo com tinta reagente a luz negra na cor vermelha; As películas autoadesivas deverão ter a impressão do brasão do Amapá. O liner terá que ser o mais translúcido ou transparente possível;</p> <p>Deverá promover uma fixação uniforme e permanente sobre o papel; Adesivo claro com boa aderência inicial; Alto cisalhamento; Fluxo frio mínimo e adesão a uma ampla variedade de substratos; Base de acrílico solvente; Não possuindo taquificante em sua fórmula; Com faixa de temperatura de serviço entre -40°C a +150°C; O adesivo utilizado nesta película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base em papel, caso seja tentado o seu descolamento; Deverá apresentar características tais que não provoque a difusão das tintas impressas, bem como dos dados personalizados; Após colagem/fixação da película autoadesiva sobre os dados personalizados impressos, a base não poderá ficar enrolada como pergaminho e/ou encanoada, ou seja, deverá ficar totalmente maleável, flexível e reta; Deverá ter as dimensões exatas, conforme solicitado, para ser aplicada exclusivamente na área destinada à impressão dos dados personalizados; Deverá ser impressa na película a Imagem do Brasão do Amapá com tinta invisível reativa à fonte de luz ultravioleta; O tamanho do brasão deverá ser de 10 mm x 10 mm; O Brasão deverá estar posicionado (ter o início de sua impressão) nas seguintes coordenadas: - Impressão 01: 65 mm da margem esquerda e 17 mm da margem superior; - Impressão 02: 156 mm da margem esquerda e 3 mm da margem superior;</p> <p>A película deverá conter tinta reagente roxa UV a fim de oferecer características de segurança de segundo nível. Em contato com luz UV apropriada, revelará a cor vermelha concentrada, sem o contato com a luz, a tinta tem características invisíveis a olho nu. Essa reação de coloração é reversível, ou seja, a cor vermelha é revelada quando exposta à luz UV. Assim que cessa a exposição à luz UV a vermelha desaparece; Revelação da cor roxa em contato com luz UV; As películas autoadesivas deverão ser fornecidas em rolo; Quantidade por rolo: 1.000 (hum mil) unidades; Os rolos deverão ser embalados separadamente; Os rolos deverão ter internamente marcações contendo a validade do produto; Os rolos deverão ser acondicionadas em caixas, as quais deverão trazer as seguintes informações: nome da empresa, especificação do produto, volume, quantidade de rolos, data de fabricação, data de validade, número de lote e demais informações que se fizerem necessárias; Deverá ter validade mínima de 03 (três) meses da data de entrega do material.</p>	Und.	100	966,00	96.600,00
VALOR TOTAL (R\$): 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).					

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E L.C. FARIAS ETIQUETAS E ROTULOS - ME.**

Macapá-AP, 12 de maio de 2023.  
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador – Geral Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 089/2023-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00021/PGE/2022.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 033/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 033/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 089/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL, CNPJ n.º 09.527.426/0001-72.**

Lote	Especificações	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	SCANNER COM MESA DIGITALIZADORA: VELOCIDADES DE PRODUÇÃO: 80 PPM/160 IPM;CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M² (20 LB.); CONECTIVIDADE: USB 3.2 GEN 1X1; COMPATÍVEL COM USB 2.0; REDE SEM FIO 802.11 B/G/N E ETHERNET 10/100; TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: 216 MM X 3000 MM (8,5 POL. X 118 POL.); TAMANHO MÍNIMO DO DOCUMENTO: 52 MM X 52 MM (2,05 POL. X 2,05 POL.); ESPESSURA E PESO DO PAPEL: PAPEL DE 27-433 G/M² (7,2 - 160 LB.); ESPESSURA DE CARTÃO GROSSO DE ATÉ 1,25MM (0,05 POL.); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CAPTURA ÓPTICA: 600 DPI; ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS: MESA DIGITALIZADORA MODULAR INTEGRADA A4/OFÍCIO: COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE 75, 100, 150, 200, 240, 250, 260, 300, 400, 500, 600 E 1.200 DPI; TAMANHO MÁXIMO DE DOCUMENTO: 216 X 356 MM (8,5 X 14 POL.); ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 53 X 462 X 467 MM (2,1 X 18,2 X 18,4 POL.); PESO: 2,9 KG; E TOTAL COMPATIBILIDADE COM O SCANNER FORNECIDO; RUÍDO ACÚSTICO: MODO DESLIGADO OU PRONTO: < 20 DB(A); DIGITALIZANDO: 60 HZ; CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL: 2008 EUP; QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR; EPEAT GOLD; FORMATOS DE ARQUIVO DE SAÍDA: BMP; JPEG; TIFF DE PÁGINA ÚNICA; MICROSOFT EXCEL; MICROSOFT WORD; TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS; PDF; PDF COM TEXTO PESQUISÁVEL; PNG; RTF; OPÇÕES DE RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE IMAGEM: ATÉ 1200DPI; PROTOCOLOS DE REDE: DHCP (OU IP ESTÁTICO); TCP/IP; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS SERVER 2012 R2 EDIÇÕES X64; WINDOWS SERVER 2016 EDIÇÕES X64; WINDOWS 7 SP1 (32 BITS E 64 BITS); WINDOWS 8,1 (32 BITS E 64 BITS); WINDOWS 10 (32 E 64 BITS); UBUNTU 16.04 64 BITS E 32 BITS; UBUNTU 18.04 64 BITS; OPEN SUSE 11.3 (I586) 32 BITS; OPEN SUSE LEAP 15.1 64 BITS; SUSE LINUX ENTERPRISE DESKTOP 12.2 64 BITS; SUSE LINUX ENTERPRISE DESKTOP 15 SP1 DE 64 BITS; PAINEL DE CONTROLE DO OPERADOR: TELA LCD COLORIDA E SENSÍVEL AO TOQUE DE 3,5 POLEGADAS (89 MM) COM BOTÕES DE CONTROLE DO OPERADOR; RECURSOS DE MANUSEIO DE PAPEL: CONTROLLED STACKING; ENHANCED JAM RECOVERY; INTELLIGENT DOCUMENT PROTECTION; INTERACTIVE	Und.	45	9.540,00	429.300,00

	<p>MULTIFEED WITH IMAGE DISPLAY ON HOST; DETECÇÃO DE MULTIALIMENTAÇÃO DE COMPRIMENTO; ULTRASONIC MULTIFEED TECHNOLOGY; OPERATOR OVERRIDES; SOFTWARE DE APRIMORAMENTO DE IMAGEM: PROCESSAMENTO DE LIMITE ADAPTATIVO; ADICIONAR OU REMOVER BORDA; CORTE DINÂMICO; EQUILÍBRIO DE BRANCO AUTOMÁTICO; CORTE AUTOMÁTICO BRILHO/CONTRASTE AUTOMÁTICO; EQUILÍBRIO AUTOMÁTICO DE CORES; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES; ORIENTAÇÃO AUTOMÁTICA; CORTE AUTOMÁTICO DE FOTOS; SUAVIZAÇÃO DA COR DO FUNDO; LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS; SEGMENTAÇÃO DE IMAGENS EM PRETO E BRANCO; AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE; REMOÇÃO DE PÁGINA EM BRANCO BASEADA EM CONTEÚDO; ENQUADRAMENTO: SELOS DIGITAIS; DIGITALIZAÇÃO DE FLUXO DUPLO; SAÍDA ELETRÔNICA DE CORES; AJUSTE DE COR APRIMORADO; GERENCIAMENTO DE CORES APRIMORADO; CORTE CORRIGIDO; LIMITE FIXO; REMOÇÃO DE MEIO-TOM; PREENCHIMENTO DA BORDA DA IMAGEM; PREENCHIMENTO DE FURAS DA IMAGEM; MESCLAR IMAGEM; DIVISÃO DE IMAGEM; REMOÇÃO DE RUÍDO DE PIXEL SOLITÁRIO; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LONGO (ATÉ 3000 MM/118 POL.); REMOÇÃO DE RUÍDO DA REGRA DA MAIORIA; SAÍDA MULTICORES; SAÍDA DE MÚLTIPLOS DOCUMENTOS; ROTAÇÃO ORTOGONAL; COMPRESSÃO DE SAÍDA - CCITT GRUPO IV, JPEG, SAÍDA NÃO COMPACTADA; CORTE RELATIVO; NITIDEZ; DIGITALIZAÇÃO DE MANGA (PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS A3 OU VÁRIOS DOCUMENTOS PEQUENOS); FILTRAGEM DE LISTRAS; CONSUMO DE ENERGIA: EM EXECUÇÃO: MENOS DE 36 WATTS; MODO DE SUSPENSÃO: MENOS DE 5,0 WATTS; EM STANDBY: MENOS DE 0,5 WATTS; VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO: ATÉ 12.000 PÁGINAS POR DIA; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CIS (CMOS) DUPLO COM ILUMINAÇÃO DE LED RGB; PROFUNDIDADE DE BITS DE SAÍDA EM ESCALA DE CINZA É DE 256 NÍVEIS (8 BITS); PROFUNDIDADE DE BITS DE SAÍDA COLORIDA É DE 24 BITS (8 X 3); PROFUNDIDADE DE BITS DE CAPTURA COLORIDA É DE 48 BITS (16 X 3); SOFTWARE E DRIVERS PADRÃO: CERTIFICADO PELA CITRIX; CERTIFICAÇÃO KOFAX; DRIVERS ISIS; DRIVERS DO LINUX (TWAIN E SANE); DRIVERS TWAIN; DRIVERS WIA. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON SITE. MARCA: KODAK ALARIS - MODELO: S2080W.</p>				
11.1	<p>SCANNER COM MESA DIGITALIZADORA: VELOCIDADES DE PRODUÇÃO: 80 PPM/160 IPM; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M² (20 LB.); CONECTIVIDADE: USB 3.2 GEN 1X1; COMPATÍVEL COM USB 2.0; REDE SEM FIO 802.11 B/G/N E ETHERNET 10/100; TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: 216 MM X 3000 MM (8,5 POL. X 118 POL.); TAMANHO MÍNIMO DO DOCUMENTO: 52 MM X 52 MM (2,05 POL. X 2,05 POL.); ESPESSURA E PESO DO PAPEL: PAPEL DE 27-433 G/M² (7,2 - 160 LB.); ESPESSURA DE CARTÃO GROSSO DE ATÉ 1,25MM (0,05 POL.); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CAPTURA</p>	Und.	15	9.540,00	143.100,00

<p>ÓPTICA: 600 DPI; ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS: MESA DIGITALIZADORA MODULAR INTEGRADA A4/OFÍCIO: COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE 75, 100, 150, 200, 240, 250, 260, 300, 400, 500, 600 E 1.200 DPI; TAMANHO MÁXIMO DE DOCUMENTO: 216 X 356 MM (8,5 X 14 POL.); ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 53 X 462 X 467 MM (2,1 X 18,2 X 18,4 POL.); PESO: 2,9 KG; E TOTAL COMPATIBILIDADE COM O SCANNER FORNECIDO; RUÍDO ACÚSTICO: MODO DESLIGADO OU PRONTO: &lt; 20 DB(A); DIGITALIZANDO: 60 HZ; CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL: 2008 EUP; QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR; EPEAT GOLD; FORMATOS DE ARQUIVO DE SAÍDA: BMP; JPEG; TIFF DE PÁGINA ÚNICA; MICROSOFT EXCEL; MICROSOFT WORD; TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS; PDF; PDF COM TEXTO PESQUISÁVEL; PNG; RTF; OPÇÕES DE RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE IMAGEM: ATÉ 1200DPI; PROTOCOLOS DE REDE: DHCP (OU IP ESTÁTICO); TCP/IP; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS SERVER 2012 R2 EDIÇÕES X64; WINDOWS SERVER 2016 EDIÇÕES X64; WINDOWS 7 SP1 (32 BITS E 64 BITS); WINDOWS 8,1 (32 BITS E 64 BITS); WINDOWS 10 (32 E 64 BITS); UBUNTU 16.04 64 BITS E 32 BITS; UBUNTU 18.04 64 BITS; OPEN SUSE 11.3 (i586) 32 BITS; OPEN SUSE LEAP 15.1 64 BITS; SUSE LINUX ENTERPRISE DESKTOP 12.2 64 BITS; SUSE LINUX ENTERPRISE DESKTOP 15 SP1 DE 64 BITS; PAINEL DE CONTROLE DO OPERADOR: TELA LCD COLORIDA E SENSÍVEL AO TOQUE DE 3,5 POLEGADAS (89 MM) COM BOTÕES DE CONTROLE DO OPERADOR; RECURSOS DE MANUSEIO DE PAPEL: CONTROLLED STACKING; ENHANCED JAM RECOVERY; INTELLIGENT DOCUMENT PROTECTION; INTERACTIVE MULTIFEED WITH IMAGE DISPLAY ON HOST; DETECÇÃO DE MULTIALIMENTAÇÃO DE COMPRIMENTO; ULTRASONIC MULTIFEED TECHNOLOGY; OPERATOR OVERRIDES; SOFTWARE DE APRIMORAMENTO DE IMAGEM: PROCESSAMENTO DE LIMITE ADAPTATIVO; ADICIONAR OU REMOVER BORDA; CORTE DINÂMICO; EQUILÍBRIO DE BRANCO AUTOMÁTICO; CORTE AUTOMÁTICO BRILHO/CONTRASTE AUTOMÁTICO; EQUILÍBRIO AUTOMÁTICO DE CORES; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES; ORIENTAÇÃO AUTOMÁTICA; CORTE AUTOMÁTICO DE FOTOS; SUAVIZAÇÃO DA COR DO FUNDO; LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS; SEGMENTAÇÃO DE IMAGENS EM PRETO E BRANCO; AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE; REMOÇÃO DE PÁGINA EM BRANCO BASEADA EM CONTEÚDO; ENQUADRAMENTO: SELOS DIGITAIS; DIGITALIZAÇÃO DE FLUXO DUPLO; SAÍDA ELETRÔNICA DE CORES; AJUSTE DE COR APRIMORADO; GERENCIAMENTO DE CORES APRIMORADO; CORTE CORRIGIDO; LIMITE FIXO; REMOÇÃO DE MEIO-TOM; PREENCHIMENTO DA BORDA DA IMAGEM; PREENCHIMENTO DE FUROS DA IMAGEM; MESCLAR IMAGEM; DIVISÃO DE IMAGEM; REMOÇÃO DE RUÍDO DE PIXEL SOLITÁRIO; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LONGO (ATÉ 3000 MM/118 POL.); REMOÇÃO DE RUÍDO DA REGRA DA MAIORIA; SAÍDA MULTICORES; SAÍDA DE MÚLTIPLOS DOCUMENTOS; ROTAÇÃO</p>				
--	--	--	--	--

ORTOGONAL; COMPRESSÃO DE SAÍDA - CCITT GRUPO IV, JPEG, SAÍDA NÃO COMPACTADA; CORTE RELATIVO; NITIDEZ; DIGITALIZAÇÃO DE MANGA (PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS A3 OU VÁRIOS DOCUMENTOS PEQUENOS); FILTRAGEM DE LISTRAS; CONSUMO DE ENERGIA: EM EXECUÇÃO: MENOS DE 36 WATTS; MODO DE SUSPENSÃO: MENOS DE 5,0 WATTS; EM STANDBY: MENOS DE 0,5 WATTS; VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO: ATÉ 12.000 PÁGINAS POR DIA; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CIS (CMOS) DUPLO COM ILUMINAÇÃO DE LED RGB; PROFUNDIDADE DE BITS DE SAÍDA EM ESCALA DE CINZA É DE 256 NÍVEIS (8 BITS); PROFUNDIDADE DE BITS DE SAÍDA COLORIDA É DE 24 BITS (8 X 3); PROFUNDIDADE DE BITS DE CAPTURA COLORIDA É DE 48 BITS (16 X 3); SOFTWARE E DRIVERS PADRÃO: CERTIFICADO PELA CITRIX; CERTIFICAÇÃO KOFAX; DRIVERS ISIS; DRIVERS DO LINUX (TWAIN E SANE); DRIVERS TWAIN; DRIVERS WIA. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON SITE. MARCA: KODAK ALARIS - MODELO: S2080W.				
VALOR TOTAL (R\$): 572.400,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).				

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL.**

Macapá-AP, 12 de maio de 2023.  
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador – Geral Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 090/2023-CLC/PGE.  
Processo SIGA n.º 00021/PGE/2022.  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 033/2023-CLC/PGE.  
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 033/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 090/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: WONDER NEGÓCIOS LTDA, CNPJ n.º 41.052.045/0001-97.**

Lote	Especificações	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CAMERA FOTOGRAFICA - CANON EOS T7+.	Und.	07	6.869,57	48.086,99
05.1	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL: identificador biométrico digital 4x4x2. MARCA/MODELO: AKIYAMA KOJAKAK.	Und.	01	10.000,00	10.000,00
06.1	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL: identificador biométrico digital 2x2x1. MARCA/MODELO: AKIYAMA WATSON MINI-AK.	Und.	32	6.053,09	193.698,88
VALOR TOTAL (R\$): 251.785,87 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).					

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E WONDER NEGÓCIOS LTDA.**

Macapá-AP, 12 de maio de 2023.  
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador - Geral Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 16619

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/PGE-2023**

DGPC/GAB - DGPC,

**Contrato nº 009/PGE/2023**, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. Contratada: **KALANGGO IMP. & EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 14.676.184/0001-19**. Objeto: Aquisição de 02(dois) aparelhos celulares e acessórios, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá; **Vigência**: 12 (doze) meses contados de 26/05/2023 a 26/05/2024. **Valor**: R\$12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais). **Processo SIGA nº 00011/PGE/2023**; Programa de Trabalho nº 03.122.0005.2305; Natureza de Despesa: 4490.52 - Fonte 500, Signatários: **Thiago Lima Albuquerque** - Ordenador de Despesas; pela Contratante - **Aline Cristina Martins de Almeida**. Data de Assinatura: 24/05/2023.

Protocolo 16685

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 138, DE 24 DE MAIO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 4871, de 22.05.2023, publicado no DOE n.º 7923, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0911/2023

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA**, Delegado de Polícia Civil - NOI/DGPC, Matrícula n.º 9670505, que se deslocará a Brasília/DF, no período 30.05.2023 a 02.06.2023, a fim de participar do 5º Simpósio Internacional de Segurança Pública.

**Art. 2.º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **04 (quatro)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em Exercício

Protocolo 16651

**PORTARIA N.º 140, DE 24 DE MAIO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

**Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 001/2023-DGPC.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto

nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 e Decreto n.º 4871/23, publicado no DOE n.º 7923/23, o qual designa o Exmo. Delegado de Polícia Civil Daniel Fernandes Figueiredo, Chefe da Divisão de Polícia Administrativa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado Geral de Polícia Civil, durante o impedimento do titular, no período de 23/05 a 02/06/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2023-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: Exma. Sra. **Rosana Rodrigues Bastos**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 908800 como Presidente; Exmo. Sr. **Raphael Paulino dos Santos Lima**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 1027743, como membro; Exmo. Sr. **Francisco Roberto Ferreira Martins**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90865-5, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 349/2022-DGPC, publicada no DOE 7826, de 04.01.2023.

**FIXAR** em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

**DELIBERAR** que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Fernandes Figueiredo  
Delegado-Geral de Polícia Civil - Em exercício  
Decreto n.º 4871/23

Protocolo 16687

## Corpo de Bombeiros

### PORTARIA Nº 229/2023- FISC./DAG/CBMAP

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria Nº 144/2022 - FISC./DAG/CBMAP, datada de 07 de abril de 2022, com publicações

no BG nº 021 em 30 de janeiro de 2023 e DOE nº 7649 em 14 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Designar a Comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o Contrato nº 02/2019 - SCC/CBMAP, celebrado entre a Empresa V. Campos da Costa- ME, CNPJ nº 10.642.664/0001-08 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de acordo com a lei 8.666/1993, IN 05/2017 do MPOG e Decreto Estadual do Amapá nº 0935/2017 e demais documentos constantes do Processo SIGA nº 00058/PGE/2017.

**Art. 3º** - O contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à sua regular execução.

**Art. 4º** - A comissão de fiscalização deve fazer cumprir as exigências da cláusula sétima do Contrato - 7.1 - Das Obrigações do CONTRATANTE, em especial, o que se refere ao exame da assinatura das carteiras de trabalho dos funcionários terceirizados, exigência do comprovante do recolhimento do FGTS, exigência do recolhimento da contribuição do INSS, exigência do comprovante do pagamento dos salários, vale transporte e auxílio alimentação dos empregados postos à disposição do contratante e solicitar a ficha de registros dos empregados mantendo arquivado durante a vigência do contrato.

**Art. 5º** - Exigir da contratada o cumprimento da cláusula sétima - 7.2 - Das Obrigações da CONTRATADA - sobretudo o que se refere à execução dos serviços de acordo com as especificações e condições constantes no Contrato, com disponibilização de mão-de-obra, materiais, equipamentos e utensílios, ferramentas, uniformes e EPI's, obedecendo-se a quantidade mínima estabelecida no Termo de Referência, que é documento integrante do contrato, cláusula terceira - Documentos integrantes.

**Art. 6º** - Exigir da contratada que apresente juntamente com os originais da Nota Fiscal, cópias da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS/FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, Guia da Previdência Social - GPS, bem como do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dos demais comprovantes de regularidades junta a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 7º** - Exigir da contratada que viabilize a todos os empregados a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**Art. 8º** - Exigir da contratante o pagamento, até o 5º

(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, do salário dos empregados vinculados à execução contratual. Sendo que o atraso no pagamento de qualquer Nota Fiscal/fatura por parte da contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não eximirá a contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares.

**Art. 9º**- Exigir da contratada, que autorize o provisionamento por parte da Administração, de valores para o pagamento de férias e 1/3 Constitucional; 13º salário, Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado por rescisões sem justa causa, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário dos empregados da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração Contratante em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA específica, em nome do prestador dos serviços contratado, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; Inciso VII do Art. 2º e Arts. 4º a 5º, do Decreto Estadual nº 0935/2017.

**Art. 10º**- Exigir da contratada que autorize a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsão contida no Inciso VIII do Art. 2º e Arts. 6º a 8º, do Decreto Estadual nº 0935/2017.

**Art. 11º** - Exigir da CONTRATADA o cumprimento da CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA, devendo apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

**Art. 12º** - Exercer a função de FISCAL DO CONTRATO de forma eficiente de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, verificando a conformidade da prestação dos serviços e a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, de acordo com o enquadramento legal do exercício da fiscalização conforme os Arts. 67 e 72 da Lei nº 8.666/93 e conforme o disposto nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

**Art. 13º** - Exigir da CONTRATADA o cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA E DO PAGAMENTO DIRETO AOS EMPREGADOS. Que trata da abertura de uma

conta bloqueada para movimentação de acordo com as disposições contidas no Art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02/2008, bem como, no Art. 2º, incisos VII e Arts. 4º a 5º do Decreto Estadual nº 0935/2017, os valores para o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e verbas rescisórias serão depositados pela Administração Contratante em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas.

**Art. 14º** - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência do Contrato.

### FISCAIS DE CONTRATO

CAP QOCBM FEM EMMANUELLE RIBEIRO SANTOS GURGEL, Mat. 1130331;

CAP QOCBM FEM **ROBERTA** DE OLIVEIRA PAIVA PORPINO NUNES, Mat. 1195727;

CAP QOCBM FEM **GREICY KELLY** PINHEIRO DE SENA, Mat. 1195735.

### FISCAIS SETORIAIS

2º TEN QOABM **LEONEY** PATRICK DE ARAUJO SOUZA, Mat. 848069 (5º GBM/ALMOX);

3º SGT QPCBM FEM **CARLIANE** VIEIRA GUIMARÃES, Mat. 1113887 (5º GBM/ALMOX);

CAP QOCBM RONALD **PATRIC** DE SOUZA RODRIGUES, Mat. 1195530 (6º GBM);

1º SGT QEPBM **BELLMONT** DA SILVA NASCIMENTO, Mat. 451967 (6º GBM);

3º SGT QPCBM **GILFERSON** LOPES FERNANDES, Mat. 1159763 (7º GBM);

3º SGT QEPBM FEM **LUDIANE** ALVES BARBOSA, Mat. 1214560 (7º GBM);

3º SGT QPCBM **RAFAEL** BARBOSA PAIVA BEZERRA, Mat. 1225391 (8º GBM);

CB QEPBM FEM **REGILENE** DE CÁSSIA SIQUEIRA BARRETO, Mat. 1112880 (8º GBM);

1º SGT QPCBM FEM **NAYARA** DE CARVALHO LEITE, Mat. 1112554 (GPCIF);

3º SGT QPCBM NEWTON **CARLOS COSTA** DE ALMEIDA, Mat. 1214829 (GPCIF);

1º TEN QOABM **EDUARDO FERREIRA RODRIGUES**,  
Mat. 451754 (CSAU);

1º SGT QPCBM FEM SUZANE **LETICIA PONTES**  
BRAZÃO, Mat. 944718 (CSAU).

**Art.15º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

**Art. 16º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 16625

## Polícia Científica

### PORTARIA Nº 079/2023/PCA.

**O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista Memo nº 028/2023-GAB/PCA.

#### RESOLVE:

**Art.1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº034/2022 de 28.05.2022, que retifica a portaria nº044/2021 de 09/082021, referente a composição dos representantes da Polícia Científica no Sistema OUV AMAPÁ/CGE.

**Art. 2º. REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 24 de Maio de 2023.  
MARCOS AURELIO GÓES FERREIRA  
Diretor Geral da PCA

Protocolo 16677

### PORTARIA Nº. 080/2023-PCA.

**O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista Memo. nº 029 /2023-GAB/PCA.

#### RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para representar a Polícia Científica junto ao Sistema OUV AMAPÁ/CGE.

#### Membros:

1ª instância - **AMAURY SUZART FARIAS DA SILVA** (Perito Criminal)

2ª instância-**ZENILDA GEMAQUE CAVALHEIROS** (Agente Administrativo)

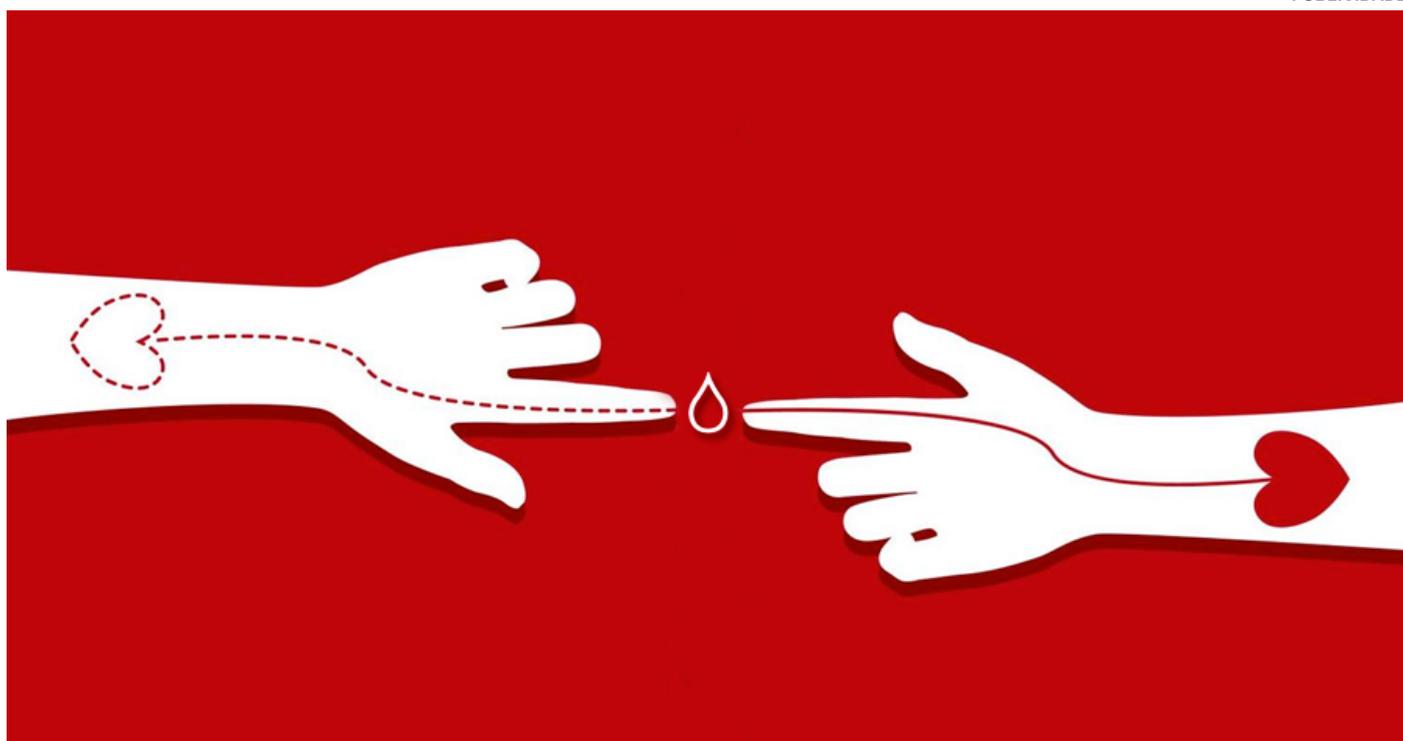
**ART.2º. - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**ART.3º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de Maio de 2023.  
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA  
Diretor Geral da PCA

Protocolo 16678

PUBLICIDADE





## Secretaria de Administração

### EDITAL Nº 032/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022, Considerando o Edital 031/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC;

#### RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados através do Edital nº 031/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0359.0264/2023 - CMDO/GCG - PMAP.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá**, conforme endereço abaixo:

Local: Diretoria de Pessoal do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
Horário: 8h as 12h.			

Macapá/AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023

### EDITAL Nº 032/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC

#### ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
775	ARTHUR VINICIUS AGUIAR MOURA	APTO
776	LUAN DOS SANTOS SOARES	APTO
777	JESSICA NISHI DIAS	AUSENTE
778	KELRILENE LIMA SERRA	APTO
779	JANYSSÉ NATYLLA DOS SANTOS FRAZAO	APTO
780	NEILTON COSTA DA SILVA	APTO
781	DANIEL COSTA DA SILVA	APTO
782	DELANO LUIZ DO NASCIMENTO EVANGELISTA	APTO
783	ANNE CAROLINE MOREIRA AMARAL	APTO
784	LUCAS DOS SANTOS ANTUNES	APTO CONDICIONAL

**EDITAL Nº 033/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022, Considerando o Edital nº 030/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS; Considerando, ainda, o Ofício nº 340101.0076.0211.0015/2023 - DEI/DPS - PMAP, de 24 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

I - Informar aos candidatos convocados por meio do Edital nº 030/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), que por motivo de força maior, devidamente fundamentado pela comissão responsável pela realização da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, o exercício de **Flexão de Cotovelos na Barra Fixa** será realizado no dia **25/05/2023**, junto com os exercícios de **Salto em Altura** e **Natação 100 (cem) metros**, nos termos do Anexo Único do Edital supracitado.

Macapá/AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023

Protocolo 16692

**EDITAL Nº 208/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 207/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN;

**RESOLVE:**

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo do Curso de Formação do Instituto Administração Penitenciária - IAPEN, para os cargos de Educador Social Penitenciário e Agente Penitenciário Nível Médio, em conformidade o disposto no Capítulo 14 do Edital de Abertura e Ata de Conclusão do Curso de Formação, encaminhada através do Ofício nº 130203.0076.1873.0289/2023 - GAB - EAP - GAB/EAP.

Macapá/AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649/2023

**EDITAL Nº 208/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN****ANEXO ÚNICO**

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
16	ANDREW GONCALVES DA COSTA	292,9	APROVADO
18	BRUNO SERGIO DE BARROS	292,5	APROVADO
27	JACKSON GERMANI MIRANDA ALVES	279,5	APROVADO

CARGO: IA2 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
3	ELAYNE LIMA COSTA	296,9	APROVADO

<b>CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO</b>			
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>RESULTADO</b>
118	FREDSON ROCHA COSTA	313,0	APROVADO
119	THIAGO BATISTA DE ARAUJO	309,2	APROVADO
120	HERBERT JORDAO PIRES DA COSTA	315,2	APROVADO
121	JOAO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO	313,0	APROVADO
123	COSMO PEDRO OLIVEIRA DA SILVA	310,5	APROVADO
124	BRUNO ALEIXO CONCEICAO DE SOUZA	312,4	APROVADO
125	ALESSANDRO DE ALMEIDA ABREU	313,4	APROVADO
126	CAIO TACITO MENDES CARDOSO	311,1	APROVADO
127	EDSON DOS SANTOS FREITAS	312,6	APROVADO
128	ELENILSON BASTOS LOBATO	314,4	APROVADO
129	RAFAEL ARTUR BRAGA DE SOUZA	310,9	APROVADO
130	GEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS	311,6	APROVADO
132	PAULO RICARDO PEREIRA COELHO	317,3	APROVADO
133	FILIPE SOUZA CARVALHO	311,6	APROVADO
134	JOAO ROBERTO NASCIMENTO DE ALMEIDA	311,8	APROVADO
137	SILVIO MOREIRA DE FREITAS	314,2	APROVADO
141	RENAN TEIXEIRA BAIA	312,0	APROVADO
144	DARLON CORREA DE SOUSA	311,5	APROVADO
145	KLEITON LEONAM FARIAS RODRIGUES	313,4	APROVADO
146	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO	313,3	APROVADO
149	LUIZ SERGIO MARTINS CARDOSO	310,7	APROVADO
150	FELIPE RIBEIRO FERREIRA	310,2	APROVADO
151	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	314,0	APROVADO
152	CRISTIAN MARCOS TRINDADE NUNES	310,7	APROVADO
154	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	315,8	APROVADO
155	ELEANDRO GOMES PICANCO	312,7	APROVADO
156	TIAGO CARMO DE SOUZA	311,3	APROVADO
160	RENATO DA GAMA DE SOUZA	311,0	APROVADO
163	FELIPE BARROS DE SALES	310,5	APROVADO
164	ADRIANO PINTO DA COSTA	314,5	APROVADO
167	RAMOM RODRIGO ROSTAND ROLIM	308,4	APROVADO
168	MARCELO BRUNO SOUZA PEDROSO NUNES	313,9	APROVADO
172	CAMILO RODRIGO MARTINS SILVA	309,0	APROVADO
173	ELY CARLOS ANDRADE NONATO JUNIOR	315,2	APROVADO
174	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	310,3	APROVADO
175	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR	315,2	APROVADO
176	SERGIO BRENO BRAZAO BRITO	314,7	APROVADO
178	EVERTON BARRIGA NOBRE	310,4	APROVADO
179	DANIEL FERREIRA CORREA	310,8	APROVADO
180	FABRICIO MALHEIROS DOS SANTOS	309,0	APROVADO
181	THIAGO BRAWNNY PINHEIRO DOS SANTOS	310,4	APROVADO
182	MARCONDES LIMA DE JESUS MARCIANO	315,0	APROVADO
183	MARCUS BRENDON BARBOSA FARIAS	311,6	APROVADO
184	HELOUY CORDEIRO DOS SANTOS	308,8	APROVADO
185	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	313,7	APROVADO
186	ANDERSON DA SILVA COIMBRA	316,2	APROVADO
190	WILDISON FURTADO PANTOJA	310,1	APROVADO
195	BRENDO SANTOS MONTEIRO	306,7	APROVADO
196	LUIZ HENRIQUE PORTUGAL CORREA	313,3	APROVADO
197	DARLIELSON ALVES TAVARES	307,9	APROVADO
198	RILDON COSTA CARDOSO	314,7	APROVADO
199	LUCIANO SANTOS RODRIGUES	307,4	APROVADO
201	RENAN GONCALVES DE ARAUJO	313,4	APROVADO
203	JOAO HENRIQUE SILVA DA FONSECA	315,4	APROVADO
204	EDPO MARTINS NEVES	309,6	APROVADO
205	MARCIO DOS SANTOS NEGREIROS	312,7	APROVADO
206	PAULO ANDERSON SANTOS DA SILVA	313,4	APROVADO
207	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO SARGES	312,0	APROVADO
208	JOSE CARLOS DA CONCEICAO MARQUES	311,2	APROVADO
209	FABRICIO SOUZA NOGUEIRA	299,1	APROVADO
211	EULAN RODRIGUES DE SOUSA	307,3	APROVADO

212	KELBY OLIVEIRA RODRIGUES	311,7	APROVADO
214	SHAYMON DE MIRANDA COSTA	313,0	APROVADO
215	CARLOS EFRAIN COSTA DE VASCONCELOS	313,2	APROVADO
217	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA CUNHA	309,6	APROVADO
218	AUGUSTO ANDERSSON MIRANDA LIMA	313,8	APROVADO
219	BRUNO EDUARDO DA SILVA	311,8	APROVADO
220	BRUNO PICANCO DO CARMO	308,5	APROVADO
221	ED CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	311,3	APROVADO
222	MURILO LIMA DE SOUZA	313,0	APROVADO
223	IURY WILLIAN BORGES PEREIRA	309,9	APROVADO
226	WILSON PONTES NETO DOS REIS	315,1	APROVADO
229	PATRICK DA SILVA BEZERRA	309,8	APROVADO
230	ALCIDES DOS SANTOS FREITAS	312,8	APROVADO
231	JOSIMO SOUZA TAVARES	311,0	APROVADO
232	JHONATAS TORRES DE MELO	312,6	APROVADO
236	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO	316,7	APROVADO
237	ADELINO PERES TAVARES FILHO	312,0	APROVADO
238	JOHNE WILLIAM DA SILVA NEVES	307,8	APROVADO
241	MANOEL ADRIANO TEIXEIRA CORTEZ	308,4	APROVADO
244	JONILDO ALBUQUERQUE DE JESUS	308,0	APROVADO
245	RUAN NERY DE SIQUEIRA JESUS	315,3	APROVADO
247	EVERTON NUNES COSTA	312,6	APROVADO
249	MURILO WESLEY DE SOUSA E SILVA	304,9	APROVADO
250	JOSE JOUCIER PORTELA SAMPAIO JUNIOR	313,3	APROVADO
252	JEAN MICHEL SILVA MUNIZ	314,0	APROVADO
253	JOSE PAULO GOMES TRINDADE	309,0	APROVADO
254	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA	316,6	APROVADO
258	ROMILDO ROCHA FERNANDES	310,5	APROVADO
259	MICHEL PENNA CORDEIRO	311,9	APROVADO
260	LEANDRO PAULO RAMOS FERREIRA	308,1	APROVADO
261	RAFAEL SILVA DA SILVA	315,7	APROVADO
262	JADER DE ARAUJO DA SILVA	308,8	APROVADO
263	ANTONIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ	312,7	APROVADO
264	GILVAN DOS SANTOS GOMES	314,0	APROVADO
265	ISAIAS DA SILVA CARVALHO	307,8	APROVADO
266	UDEMENSON CHAVES DOS SANTOS	313,2	APROVADO
267	ANGELO DIEGO MONTEIRO MENDES	310,1	APROVADO
268	LUIZ PHILLIPE PEREIRA ARRELIAS	309,8	APROVADO
269	RAYLLANDER GOMES BORGES	312,4	APROVADO
271	JACO MIRANDA DA SILVA	309,5	APROVADO
272	CLAUDENIR FREITAS TAVARES DE MORAIS	315,3	APROVADO
274	JOAO FELIPE DA COSTA PAIXAO	305,0	APROVADO
275	EDUARDO ANTONIO MUSSI TOSTES	315,1	APROVADO
277	JOSE ALBERTO PADILHA DIAS	305,9	APROVADO
278	MELQUE ANDERSON SANTOS GOMES	314,9	APROVADO
279	WELLINTON MACEDO PINHEIRO	306,8	APROVADO

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
7	IVANILDO SOARES DE MATOS	306,0	APROVADO
9	CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E SILVA	310,0	APROVADO
12	ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE	315,9	APROVADO
13	MARCOS RAFAEL CORREA SILVA	313,3	APROVADO
14	ZENO CASSIO RIBEIRO ACIOLE	310,0	APROVADO

**CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO**

CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
23	NATALIA DA COSTA GONCALVES	312,0	APROVADO
24	VANESSA SENA FIGUEIREDO	315,4	APROVADO
26	PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO	315,1	APROVADO
28	ARIANE FARIAS LEAL	316,5	APROVADO
31	JESSICA LORANA SANTOS MAGNO	-	EM ANDAMENTO*
32	JOSIANE DE SOUZA FERREIRA	309,6	APROVADO

34	JESSIKA PAMPLONA MENDES	313,6	APROVADO
35	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	312,6	APROVADO
37	VANESSA DE PAULA GALVAO FARIAS	314,5	APROVADO
39	ELEN JIANE ALVES PEREIRA	308,4	APROVADO
41	LORENA NUNES DA SILVA	312,9	APROVADO
43	PAULA PIETRINA BRAGA DA SILVA	307,6	APROVADO
44	MICHELLE TELES MONTELES	313,4	APROVADO
47	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	310,0	APROVADO
49	DEISYANE ALMEIDA TAVARES	313,5	APROVADO
51	BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS	312,9	APROVADO
52	DIANA CRUZ PENHA	311,0	APROVADO
53	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO DO NASCIMENTO	314,7	APROVADO
55	KAROLINA TAVORA DA SILVA	312,2	APROVADO
56	JAQUELINE MAIA NOGUEIRA	309,5	APROVADO
57	CAROLINE REIS VALENTE	317,0	APROVADO
58	RENATA DOS SANTOS ANTUNES	311,5	APROVADO
59	HETRIA GARCIA MORAES	-	EM ANDAMENTO*
60	ERIKARLA DIAS BARROS	303,9	APROVADO
61	ETIENNE SILVA SANCHES	310,5	APROVADO
62	DEBORA LUCIA DA CRUZ CAVALCANTE	313,0	APROVADO
63	AMANDA CHRYSTIE SANTOS GOMES VALENTE	314,1	APROVADO
<b>CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA</b>			
<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>RESULTADO</b>
4	ADRIANE LEAL GALVAO	315,9	APROVADO

\* Trata-se de sobrestamento do curso de formação, em decorrência de gravidez, a qual é tutelada por meio da proteção constitucional à maternidade e gestante (art. 6º), liberdade reprodutiva (art. 226, §6º), assim como à dignidade humana da mulher (art. 1º, II). Sem olvidar que seja questão pacificada pelo Recurso Extraordinário 1058333 / PR do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) e item 12 da edição 09 da jurisprudência em teses do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E afora a hipótese de gravidez, não será possível aplicar circunstâncias pessoais ou problemas temporários de saúde como escusa para remarcação de provas, sobretudo quando houver vedação expressa no edital (item 11 da edição 09 da jurisprudência em teses do STJ).

Protocolo 16694

### PORTARIA Nº 644/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009.:**

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2020				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0969963-5	GILSON CAVALCANTI NUNES JUNIOR	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	06/01/2023

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0969943-0	DIMAS LUCIO DA SILVA RIBAMAR	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	07/04/2023
3	0969960-0	ENIGNO BALDUINO RIBEIRO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	07/04/2023
4	0969959-7	LUCAS BROCHADO ZEPF	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	04/05/2023

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0969771-3	AGUINALDO BORGES MATOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	15/04/2023
6	0969772-1	CAMILA PEREIRA COSTA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	14/04/2023
7	0110364-4	ERICA CHANANDRY FIGUEIRA LOBATO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	14/04/2023
8	0969833-7	GABRIEL GEOVANNI PANTOJA DE OLIVEIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	08/04/2023
9	0969725-0	MARINA ARAUJO DE OLIVEIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	13/04/2023
10	0969820-5	MARTA BARBOSA FARIAS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	15/04/2023
11	0970016-1	PATRICK DA SILVA BEZERRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/04/2023
12	0964386-9	RAFAEL GOMES MONTEIRO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/03/2023
13	0969727-6	SUANY PRISCILA DA COSTA DE SOUSA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	04/05/2023
14	0970013-7	THAYNA DA COSTA ARAUJO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/04/2023
15	0969948-1	VIVIAN CLARA COSTA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	14/04/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16706

## PORTARIA Nº 645/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, Considerando o **Contrato nº 022/2021**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **GIBSON E REGIO LTDA - EPP**, que tem por objeto a **prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiro, Jardineiro, Encarregado e Carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, correspondente ao LOTE 001**, Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

### RESOLVE:

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTES	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Francildo da Conceição Maués Rodrigues	0967148-0-01
Gestor Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal do Contrato	Denis Ricardo Tavares Ferreira	0099122-8-02
Fiscal Suplente	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02

**Art.2º**- Cessar os efeitos da Portaria nº 624/2023-SEAD, publicada no Diário Oficial Nº 7.923, pág. 16/17 de 22 de maio de 2023.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16707

## PORTARIA Nº 646/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, Considerando o **Contrato nº 002/2019**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, no qual o objeto é a **prestação de serviços de vigilância eletrônica, integrada por sistemas de**

**alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) 120 KITS**, Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTES	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01
Gestor Suplente	Rafael Nazareno Ribeiro Costa	0111837-4-02
Fiscal do Contrato	Marcos Paulo Borges Santos	0980309-2-01
Fiscal Suplente	Sergio Da Fonseca Ramos	0971998-9-01

**Art.2º**- Cessar os efeitos da Portaria nº 628/2023-SEAD, publicada no Diário Oficial Nº 7.923, pág. 18 de 22 de maio de 2023.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16708

**PORTARIA Nº 647/2023 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, Considerando o **Contrato nº 003/2019**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, no qual o objeto é **Prestação de serviços de segurança de vigilância eletrônica, integrada por sistemas de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) 30 KITS**, Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTES	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01
Gestor Suplente	Rafael Nazareno Ribeiro Costa	0111837-4-02
Fiscal do Contrato	Marcos Paulo Borges Santos	0980309-2-01

Fiscal Suplente	Sergio Da Fonseca Ramos	0971998-9-01
-----------------	-------------------------	--------------

**Art.2º**- Cessar os efeitos da Portaria nº 629/2023-GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial Nº 7.923, pág. 18/19 de 22 de maio de 2023.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16709

**PORTARIA Nº 648/2023 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, Considerando o **Contrato nº 002/2020**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA**, Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTES	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Gestor Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal do Contrato	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Suplente	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0967148-0-01

**Art.2º**- Cessar os efeitos da Portaria nº 630/2023-SEAD, publicada no Diário Oficial Nº 7.923, pág. 19 de 22 de maio de 2023.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16712

**PORTARIA Nº 649/2023 - SEAD**

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

**RESOLVE:**

**Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ANSELMO ALCEU ANTONIO AVILA RAMOS	90303-5	14/04/2020	99,44

Macapá-AP, 24 de maio de 2023  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16716

**PORTARIA Nº 650/2023 - SEAD**

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

**RESOLVE:**

**Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JOSE CARLOS DE SOUZA NETO	969831-0	14/04/2020	94,11

Macapá-AP, 24 de maio de 2023  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16718

**PORTARIA Nº 651/2023 - SEAD**

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

**RESOLVE:**

**Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA	969915-5	14/04/2020	100,00

Macapá-AP, 24 de maio de 2023  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16719

**PORTARIA Nº 652/2023 - SEAD**

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

**RESOLVE:**

**Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - QUIMICA.				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JOSE MARIA FARIAS RIBEIRO JUNIOR	86331-9	08/08/2019	99,00

Macapá-AP, 24 de maio de 2023  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16720

**PORTARIA Nº 653/2023 - SEAD**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0119.0283.0008/2023**, resolve,

**REMOVER:**

Servidor: Gilian Damasceno Valente  
Cargo: Assistente Administrativo  
Matrícula: 0967285-0-01  
Quadro: Estadual  
Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD  
Para: Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 16722

### PORTARIA Nº 654/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 001/2020-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **AGROQUALITY LTDA**, CNPJ nº 24.959.641/0001-36, cujo objeto é a prestação de serviços de controle e combate a pragas (desinsetização, desratização, descupinização e remoção de morcegos), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e seus anexos.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Sílvia Maria Souza dos Santos	0054538-4-04
Gestor Suplente	Jean Freitas Pereira	0968285-6-01
Fiscal do Contrato	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0979061-6-01
Fiscal Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

**Art.2º**- Cessar os efeitos da Portaria nº 1082/2021-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.453 de 05 de julho de 2021.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16724

### PORTARIA Nº 655/2023 -SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 023/2021-SEAD**, que

entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **ALVD REFRIGERAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 37.852.452/0001-01, cujo objeto é a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Sílvia Maria Souza dos Santos	0054538-4-04
Gestor Suplente	Jean Freitas Pereira	0968285-6-01
Fiscal do Contrato	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0979061-6-01
Fiscal Suplente	Carlúcia Rocha de Magalhães Leite	0061556-0-01

**Art.2º**- Cessar os efeitos da Portaria nº 0326/2022-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.653 de 25 de abril de 2022.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16726

### PORTARIA Nº 656/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 015/2021-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.832.586/0001-08, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Amapá.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Sílvia Maria Souza dos Santos	0054538-4-04
Gestor Suplente	Jean Freitas Pereira	0968285-6-01
Fiscal do Contrato	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0979061-6-01
Fiscal Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da Portaria nº 1722/2021-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.519 de 06 de outubro de 2021.

**Art.3º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16728

**PORTARIA Nº 657/2023 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 008/2021-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 34.941.930/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e seus anexos.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Sílvia Maria Souza dos Santos	0054538-4-04
Gestor Suplente	Sérgio da Fonseca Ramos	0971998-9-01
Fiscal do Contrato	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01
Fiscal Suplente	Ramon Pereira de Azevedo	0103943-1-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da Portaria nº 1056/2021-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.450 de 01 de julho de 2021.

**Art.3º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16729

**PORTARIA Nº 658/2023 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 009/2021-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **H J DE QUEIROZ FEIO - ME**, CNPJ nº 07.359.914/0001-92, cujo objeto é a prestação de manutenção preventiva e corretiva com atendimento e garantia ON SITE para o equipamento denominado "NOBRAK" equipamento de proteção de energia, Marca SMS, SINUS TRIPHASES, linha ON LINE, de número de série 248130000017 de 30 KVA, grande porte, incluindo fornecimento de peças e acessórios para a manutenção.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Sílvia Maria Souza dos Santos	0054538-4-04
Gestor Suplente	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01
Fiscal do Contrato	Ramon Pereira de Azevedo	0103943-1-01
Fiscal Suplente	Sérgio da Fonseca Ramos	0971998-9-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da Portaria nº 1055/2021-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.450 de 01 de julho de 2021.

**Art.3º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16731

**PORTARIA Nº 659/2023 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 006/2021-SEAD**, que

entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **HF7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 35.338.336/0001-50, cujo objeto é a fornecimento e instalação de divisórias, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD - e seus anexos.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0979061-6-01
Gestor Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal do Contrato	Jean Freitas Pereira	0968285-6-01
Fiscal Suplente	Ilza Pedroso	0052363-1-02

**Art.2º**- Cessar os efeitos da Portaria nº 1309/2022-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.787 de 08 de novembro de 2022.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16733

#### PORTARIA Nº 660/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 013/2021-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 29.118.884/0001-65, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos terrestres, sem motorista, sem combustível e sem franquias de quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Sílvia Maria Souza dos Santos	0054538-4-04
Gestor Suplente	Jean Freitas Pereira	0968285-6-01
Fiscal do Contrato	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0979061-6-01
Fiscal Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

**Art.2º**- Cessar os efeitos da Portaria nº 1726/2021-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.519 de 06 de outubro de 2021.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16734

#### PORTARIA Nº 661/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 037/2022-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **P. R. PANTOJA LTDA - ME**, CNPJ nº 05.695.390/0001-85, cujo objeto é a prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0979061-6-01
Gestor Suplente	Sílvia Maria Souza dos Santos	0054538-4-04
Fiscal do Contrato	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Suplente	Jean Freitas Pereira	0968285-6-01

**Art.2º**- Esta portaria entra em vigor a contar de 22/09/2022.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 16736

**PORTARIA Nº 247/05-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0832.1294.0004/2023,

**RESOLVE**

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
IVETE SILVEIRA DA SILVA	0043650-0-01	SEED

**PORTARIA Nº 169/04-2017-DRH/SEAD, de 24/04/2017**

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 11/03/2002 a 10/03/2007
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 11/04/2002 a 10/04/2007

**PORTARIA Nº 129/03-2022-CGP/SEAD, de 11/03/2022**

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 11/03/2007 a 10/03/2012
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 11/04/2007 a 08/04/2012

**PORTARIA Nº 617/10-2022-CGP/SEAD, de 19/10/2022**

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 11/03/2012 a 10/03/2017
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 09/04/2012 a 07/04/2017

Macapá-AP, 24 de maio de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 16696

**PORTARIA Nº 248/05-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria Est. Inc. e Mob. Social - SIMS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MONICA SOCORRO PEREIRA COLARES 0051.0197.2541.0008/2023	0048757-0-01	15/05/2013 a 14/05/2018	15/06/2023 a 13/08/2023 01/02/2024 a 01/03/2024

Macapá-AP, 24 de maio de 2023  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 16697

**PORTARIA Nº 249/05-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 2034/2021- SEAD de 09 de dezembro de 2021,

**RESOLVE**

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
HILDA SUELY DE SOUZA MENEZES	0027248-5-01	SEFAZ

**PORTARIA Nº 681/11-2021-CGP/SEAD de 25/11/2021**

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/05/2008 a 03/05/2013
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/08/2008 a 31/07/2013

**PORTARIA Nº 423/07-2022-CGP/SEAD de 19/07/2022**

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/05/2013 a 03/05/2018
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/08/2013 a 31/07/2018

Macapá-AP, 24 de maio de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 16702

**PORTARIA Nº 250/05-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Pesquisa do Amapá - IEPA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SERVULO DE DEUS NASCIMENTO LIMA 250201.0076.0396.0216	0033817-6-01	27/06/2014 a 26/06/2019	01/06/2023 a 30/06/2023 01/08/2023 a 30/08/2023 02/10/2023 a 31/10/2023

Macapá-AP, 24 de maio de 2023  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 16703

**PORTARIA Nº 251/05-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DEBORA CATARINA CANTUARIA DANTAS LIMA 0002.0435.0119.0961/2023	0029636-8-01	19/02/2015 a 17/02/2020	05/06/2023 a 04/07/2023 04/09/2023 a 03/10/2023 01/11/2023 a 30/11/2023
2	MANOEL RAMOS MONTEIRO 300101.0077.1895.0053/2023	0033702-1-01	17/08/2015 a 14/08/2020	19/06/2023 a 16/09/2023
3	WANDIRA DE SOUSA NICACIO 300101.0077.0085.0136/2023	0063463-8-01	26/07/2017 a 24/08/2022	19/06/2023 a 18/07/2023 15/10/2023 a 13/11/2023 16/12/2023 a 14/01/2024

Macapá-AP, 24 de maio de 2023  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 16704

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 040/2023**

**CEDENTE:** ESTADO DO AMAPÁ

**CESSIONÁRIO:** AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ

**DO OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **10 anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Edificação Pública" de propriedade do sob nº de **Registro de Patrimônio Imobiliário (RPI) 2326**, localizado em avenida Mendonça Furtado, 333, Centro, Macapá-AP, 68900-060.

**DA FINALIDADE:** A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11/05/2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº: 0649/2023  
CEDENTE

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente da DIAGRO  
Decreto nº: 129/2023  
CESSIONÁRIO

Protocolo 16701

**Secretaria de Cultura****EXTRATO**

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019-SECULT FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Empresa **J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** COMO CONTRATADA, referente à prorrogação da vigência do contrato de serviços continuados, conforme fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2019-SECULT tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2023 até 24/05/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: 2.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

Macapá/AP, 24 de maio de 2023.

CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura/SECULT  
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 16681

**Secretaria de Comunicação****PORTARIA Nº 037/2023-SECOM/GEA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e pelo Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, respectivamente, e, tendo em vista ainda a norma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **JANE LILIA SAVINO DE ALMEIDA**, com exercício de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, para exercer a função de FISCAL da execução do Contrato Nº 001/2023-SECOM, vinculado ao PROCESSO SIGA Nº 00002/ SECOM/2023 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL amparo legal na égide do ART. 24 INCISO IV LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 E PARECER JURÍDICO Nº 279/2023-PLCC/PGE/AP que tem objetivo para serviços de publicidade, por intermédio de agência de publicidade a serem prestados ao Governo do Estado do Amapá, através da SECOM/GEA.

§ 1º - O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de maio de 2023.

ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Comunicação  
Decreto nº 0006 de 02/01/2023

Protocolo 16664

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023  
-SECOM-GEA VINCULADO SIGA Nº 0002/SECOM  
/2023.**

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **DC3 COMUNICAÇÃO LTDA** - inscrita pelo CNPJ: 83.774.125/0001-04.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Srª ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA, e o representante legal da CONTRATADA, Sr. CÉLIO PESSOA SALES FILHO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância ao Processo Administrativo Nº 001/2023-SECOM- vinculado ao Processo SIGA Nº 00002/SECOM/2023- CONTRATO EMERGENCIAL amparado legalmente na égide do ART. 24 INCISO IV LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, LEI FEDERAL Nº 4680/1965 e Parecer Jurídico Nº 279/2023-PLCC/PGE/AP.

**OBJETO:** Contratação prestação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**DO VALOR:** O valor Estimativo de R\$ **R\$: 5.000.000,00 (cinco milhões)**, que serão pagos conforme as prestações dos serviços.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contados da assinatura, vedada a prorrogação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 090101; FONTE DE

RECURSO 500; Programa: 09.101.1.24.131.0042.2569; Elemento da Despesa: 339039 Serviços de terceiros-Pessoa jurídica.

**DO FORO:** O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Macapá-AP, 16 de maio de 2023.  
ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Comunicação  
Decreto nº 0006 de 02/01/2023

Protocolo 16670

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 359/2023 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **0021.0186.1294.0001/2023 - SAGEP /SEED**.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40, inciso II, da Lei n.º 066/1993, que “relotação é a movimentação do servidor a pedido ou “ex-officio”, de uma unidade administrativa para outra do mesmo órgão por ato do titular do órgão sem alteração de sua situação funcional”;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Parecer Jurídico nº 0074/2017 PPCM/PGE/AP e a Recomendação nº 01/201 do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, que têm como objeto relotação de professores aprovados para localidades específicas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** a transferência do servidor **FABRICIO SALGADO CALDAS** (Professor de Física), matrícula nº 0086991-0-01, do município de Ferreira Gomes ao município de Porto Grande, para exercer suas atividades laborais em caráter temporário pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18 de maio de 2023. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de maio de 2023.  
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 16595

### PORTARIA Nº 362/2023 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o

Prodoc nº **280101.0077.1298.0068/2023 - CEPE - SEED.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Homologar** o deslocamento dos servidores **AGECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS** (Matrícula 0062004-1-01), **MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA** (Matrícula 0086384-0-01), **TÂMARA FERNANDES VAREJÃO DE FIGUEIREDO** (Matrícula 0095248-6-02), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Brasília-DF, no período de **15 a 18 de maio de 2023**, para participar do Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2023, conforme OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1142844/2023/CGCEB/DEED-INEP. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2023.  
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 16600

### PORTARIA Nº 282/2023 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 0380 de 21 de Janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3305.0029/2023**

#### RESOLVE:

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **SILVANA CARDOSO COSTA BRITO**, que exerce, suas atividades como, Diretora Adjunta, na Escola E. Tiradentes, com usufruto **no período 02 a 31 de Maio de 2023.**

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a) **IRANEIDE RAMOS BRITO**, Secretaria Escolar, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de abril de 2023.  
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 16667

### PORTARIA Nº 281/2023 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,**

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 0380 de 21 de Janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.3804/2023**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **RUTILENE RODRIGUES SACRAMENTA**, que exerce, suas atividades como, Secretária Escolar, na Escola Estadual Padre Simão Corridori, com usufruto **no período 02 a 31 de Maio de 2023.**

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a) **DEUSARINA VIDEIRA SACRAMENTO**, Diretora, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de abril de 2023.  
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 16669

**PORTARIA Nº 280/2023 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 0380 de 21 de Janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.4388/2023**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARCELO CORDEIRO BORGES**, que exerce, suas atividades como, Diretor Adjunto, na Escola E. Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante, com usufruto **no período 02 a 31 de Maio de 2023.**

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a) **DANIELA CRISTINA**

**NUNES DE SOUZA**, Diretora para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de abril de 2023.  
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 16671

**Secretaria de Fazenda**

( P ) Nº 029/2023-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1620.0041/2023 COFIS - SEFAZ.

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) **MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 27/05/2023, a fim de participar da reunião do GT 26 - Benefícios Fiscais e GT 10 - COTEPE, PGFN e Procuradorias Estaduais.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAUF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias uteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de maio de 2023  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 16601

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE,  
DOE VIDA!**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2022**

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.126.971	228.284.266	245.558.049	228.226.909	231.736.671	212.291.455	202.009.836	232.783.940	193.110.878	186.333.592	288.165.676	991.768.453	3.340.396.696	56.946.780
Pessoal Ativo	77.732.557	203.662.165	220.190.605	197.672.597	231.090.161	212.208.849	201.945.286	232.768.184	160.263.418	152.766.599	256.669.977	612.413.579	2.759.383.978	56.946.780
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.520.035	184.253.095	201.869.082	177.090.837	209.879.108	180.182.939	168.195.977	195.201.136	133.010.431	109.241.660	223.455.975	734.128.549	2.584.028.826	10.544.508
Obrigações Patronais	10.212.522	19.409.070	18.321.523	20.581.760	21.211.053	32.025.910	33.749.309	37.567.048	27.252.987	43.524.939	33.214.002	121.714.970	175.355.152	46.402.272
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.394.415	24.622.101	26.367.443	30.554.311	646.510	82.605	64.550	15.757	32.847.461	33.566.992	31.495.699	214.935.969	416.593.813	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.850.633	18.124.695	19.252.301	24.202.361	617.708	53.757	64.550	15.757	26.656.785	28.259.899	27.253.043	178.516.598	339.868.087	-
Pensões	5.543.781	6.497.405	6.115.143	6.351.950	28.802	28.849	-	-	6.190.675	5.307.094	4.242.656	36.419.372	76.725.727	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	164.418.904	164.418.904	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	22.678.094	28.369.958	28.890.123	34.323.739	648.959	3.878.788	173.338	1.047.779	33.306.563	33.787.450	32.444.786	211.975.174	431.524.751	309.980
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	283.679	4.341.779	4.101.552	4.360.121	648.959	3.878.788	173.338	1.047.779	723.391	795.160	1.292.938	4.882.884	26.530.369	309.980
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	48.725	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48.725	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.394.415	24.028.179	24.739.845	29.963.619	-	-	-	-	32.583.172	32.992.290	31.151.847	207.092.291	404.945.657	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>77.448.878</b>	<b>199.914.308</b>	<b>216.667.926</b>	<b>193.903.169</b>	<b>231.087.712</b>	<b>208.412.667</b>	<b>201.836.498</b>	<b>231.736.161</b>	<b>159.804.315</b>	<b>152.546.142</b>	<b>255.720.890</b>	<b>779.793.279</b>	<b>2.908.871.945</b>	<b>56.636.801</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>										<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>										7.244.043.461				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										2.090.700				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										-				
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>										7.241.952.761				
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)</b>										2.965.508.746		40,95%		
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>										3.548.556.853		49,00%		
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>										3.371.129.010		46,55%		
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>										3.193.701.168		44,10%		

FONTE: Sistema: Sinfap, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. 2 A presente republicação do demonstrativo já considera toda a execução orçamentária da Amapá Previdência. 3 Receita Corrente Líquida retificada, acrescentando-se as Receitas Arrecadadas da Amapá Previdência do 2º e 3º quadrimestre, as quais não constaram na primeira publicação, em virtude do descumprimento do prazo de entrega previsto no artigo 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.580 de 2021 por parte do citado órgão para que esta Sefaz procedesse à consolidação em tempo hábil de cumprir o prazo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), 30 dias após o encerramento do bimestre ou quadrimestre de referência. 4 O IRRF foi deduzido das despesas do Poder Executivo (todas as unidades gestoras, exceto Amprev) no total de R\$151.407.959,14 de janeiro a dezembro de 2022, conforme Resolução 164/2015/TCE-AP e R\$ 282.651,63 referente a Vale Transporte, uma vez que, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição, os gastos de caráter indenizatório não caracterizam-se como despesas de Pessoal. 5 Ademais, salienta-se que a Defensoria Pública do Estado do Amapá não adotou a Resolução anteriormente citada na elaboração de seu demonstrativo do mês de janeiro a dezembro de 2022. 6 Os valores de despesa com Pessoal não executada orçamentariamente se refere a levantamento enviado pela Secretaria de Estado da Administração. 7 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.



Cód. verificador: 156410340. Cód. CRC: 68AB0F5  
 Documento assinado eletronicamente por **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA** em 22/05/2023 16:27, **ROSA DE ALMEIDA GUTERRES** em 22/05/2023 09:30 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>5.072.011.229</b>	<b>5.112.578.818</b>	<b>5.309.500.489</b>	<b>5.642.651.309</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	4.715.069.182	4.755.636.770	4.952.558.442	5.285.709.261
Empréstimos	1.233.661.338	1.203.935.308	1.237.371.255	1.781.042.162
Internos	1.233.661.338	1.203.935.308	1.237.371.255	1.781.042.162
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	440.831.038	511.124.657	477.688.710	62.346.708
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.040.576.806	3.040.576.806	3.237.498.477	3.442.320.392
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	3.040.576.806	3.040.576.806	3.237.498.477	3.442.320.392
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) -	356.942.048	356.942.048	356.942.048	356.942.048
Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>6.453.063.478</b>	<b>3.056.744.915</b>	<b>3.246.836.248</b>	<b>3.370.527.740</b>
Disponibilidade de Caixa¹	6.451.240.345	3.054.921.783	3.245.013.115	3.368.381.608
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.494.549.918	6.602.494.718	6.784.655.450	6.504.302.032
(-) Restos a Pagar Processados	2.043.309.573	1.914.968.110	1.891.457.826	2.065.360.374
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	1.632.604.825	1.648.184.509	1.070.560.051
Demais Haveres Financeiros	1.823.133	1.823.133	1.823.133	2.146.133
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-</b>	<b>2.055.833.902</b>	<b>2.062.664.241</b>	<b>2.272.123.569</b>

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.652.811.596	6.963.226.950	7.404.136.309	7.244.043.461
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.049.986	4.049.986	2.090.700	2.090.700
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.648.761.610	6.959.176.964	7.402.045.609	7.241.952.761
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	76,29%	73,47%	71,73%	77,92%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,77%	29,54%	27,87%	31,37%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.297.523.219	13.918.353.928	14.804.091.218	14.483.905.522
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.967.770.897	12.526.518.536	13.323.682.097	13.035.514.970

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
RP Não-Processados	-	-	-	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Apropriação de Depósitos Judiciais	-	-	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada", ou, no caso da Dívida Previdenciária, na linha "Obrigações não integrantes da DC". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"
- Valores de Dívida Consolidada alterados, com base em relatório da Coordenadoria de Contabilidade (CCONT) de 03 de março de 2023, em conformidade com o Anexo 16- Dívida Consolidada do Balanço Geral do Estado do Amapá.
- Receita Corrente Líquida retificada, acrescentado-se as Receitas Arrecadadas da Amapá Previdência do 2º e 3º quadrimestre, as quais não constaram na primeira publicação, em virtude do descumprimento do prazo de entrega previsto no artigo 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.580 de 2021 por parte do citado órgão para que esta Sefaz procedesse à consolidação em tempo hábil de cumprir o prazo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que são 30 dias após o encerramento do bimestre ou quadrimestre de referência.
- Disponibilidade de Caixa apresentada com base nos saldos constantes no Sistema Siafe, considerando todos os Poderes, por se tratar de Dívida Consolidada Líquida.
- Na Disponibilidade de Caixa Bruta, foi excluído o montante relativo a unidades gestoras extintas, mas que constam com saldo no Sistema Siafe e das unidades do Plano Financeiro e Previdenciário da Amapá Previdência, por força de mapeamento do MDF 12ª Edição.
- Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.



Cód. verificador: 156410345. Cód. CRC: 0371736  
Documento assinado eletronicamente por CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA em 22/05/2023 16:29, ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:30 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2022**

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
Governador

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)</b>	6.652.811.596	6.963.226.950	7.404.136.309	7.244.043.461
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.049.986	4.049.986	2.090.700	2.090.700
<b>= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDADAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	6.648.761.610	6.959.176.964	7.402.045.609	7.241.952.761
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	1.462.727.554	1.531.018.932	1.628.450.034	1.593.229.607
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)</b>	1.316.454.799	1.377.917.039	1.465.605.031	1.433.906.647
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>				
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	-	-	-	-
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 Receita Corrente Líquida retificada, acrescentado-se as Receitas Arrecadadas da Amapá Previdência do 2º e 3º quadrimestre, as quais não constaram na primeira publicação, em virtude do descumprimento do prazo de entrega previsto no artigo 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.580 de 2021 por parte do citado órgão para que esta Sefaz procedesse à consolidação em tempo hábil de cumprir o prazo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que são 30 dias após o encerramento do bimestre ou quadrimestre de referência.

2 Não detectou-se registro de Garantias e Contragarantias ao gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe.

3 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.



Cód. verificador: 156410344. Cód. CRC: AA01087

Documento assinado eletronicamente por **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA** em 22/05/2023 16:31, **ROSA DE ALMEIDA GUTERRES** em 22/05/2023 09:30 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	34.204.103	74.771.691
Interna	34.204.103	74.771.691
Empréstimos	34.204.103	74.771.691
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	-	-
<b>TOTAL (III)</b>	<b>34.204.103</b>	<b>74.771.691</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	7.244.043.461	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.090.700	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.241.952.761	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	74.771.691	1,03%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.158.712.442	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.042.841.198	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	506.936.693	7,00%
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>Quadrimestre de Referência</b>	<b>Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	-	-

Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
<b>Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas</b>	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

2 Empréstimo tomado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no valor de R\$ 74.771.691 referente ao Plano Diretor de Regionalização e Investimentos.

3 Receita Corrente Líquida retificada, acrescentado-se as Receitas Arrecadadas da Amapá Previdência do 2º e 3º quadrimestre, as quais não constaram na primeira publicação, em virtude do descumprimento do prazo de entrega previsto no artigo 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.580 de 2021 por parte do citado órgão para que esta Sefaz procedesse à consolidação em tempo hábil de cumprir o prazo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que são 30 dias após o encerramento do bimestre ou quadrimestre de referência.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ  
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP  
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 156410343. Cód. CRC: 9116E3F

Documento assinado eletronicamente por **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA** em 22/05/2023 16:32, **ROSA DE ALMEIDA GUTERRES** em 22/05/2023 09:30 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup>	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup>
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	5.542.829.939	1.540.768.020	496.996.736	75.906.278	6.398.145	-	3.422.760.760	209.080.681	-	3.213.680.079
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.053.962.667	1.540.768.020	492.727.140	75.906.278	6.397.477	-	1.938.163.753	200.884.573	-	1.737.279.180
Outros Recursos não Vinculados	1.488.867.272	-	4.269.596	-	668	-	1.484.597.007	8.196.108	-	1.476.400.900
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	4.503.652.789	224.201.578	66.291.990	41.842.817	20.125.201	-	4.151.191.203	194.130.728	-	3.957.060.475
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	59.372.894	6.185.353	1.948.995	-	-	-	51.238.547	7.322.543	-	43.916.004
Transferências do FUNDEB	123.834.154	178.763.106	23.492.490	-	-	-	78.421.442	2.110.488	-	80.531.931
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.885.985	1.040.064	230.312	120.504	-	-	5.495.104	1.083.944	-	4.411.160
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	303.164.107	15.360.623	36.961.544	17.521.023	-	-	233.320.918	63.591.494	-	169.729.424
Outros Recursos Vinculados à Saúde	41.308.698	5.216.136	-	6.384.596	-	-	29.707.967	1.026.104	-	28.681.863
Recursos Vinculados à Assistência Social	6.849.105	-	40.000	-	-	-	6.809.105	208.299	-	6.600.807
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário <sup>2</sup>	1.467.408.908	481.623	107.582	-	-	-	1.466.819.703	98.994	-	1.466.720.709
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	2.089.307.767	2.866.803	662.356	-	-	-	2.085.778.608	313.270	-	2.085.465.338
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	39.606.066	5.398	-	1	-	-	39.600.667	17.459.805	-	22.140.862
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	365.915.104	14.282.472	2.848.712	17.816.693	20.125.201	-	310.842.026	100.915.787	-	209.926.239
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	10.046.482.728	1.764.969.598	563.288.727	117.749.095	26.523.347	-	7.573.951.963	403.211.409	-	7.170.740.554

FONTE: Sistema: SifaeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. 2- Disponibilidade de Caixa apresentada com base nos saldos constantes no Sistema Sifae, considerando unidades apenas do Poder Executivo, sem saldos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a qual apresenta seu saldo de Caixa em demonstrativo próprio, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição. Além disso, foram desconsiderados saldos de unidades gestoras extintas, mas que constavam com saldo remanescente no Sifae, que são as unidades gestoras 130201- Instituto de Previdência Estado do Amapá, 230205- Instituto Estadual de Floresta do Amapá, 100204- Agência de Promoção da Cidadania e 230205- Instituto Estadual de Floresta do Amapá. O saldo total das Unidades extintas retirado da apresentação da Disponibilidade de Caixa Bruta soma R\$ 7.024.074,30. Ademais, destaca-se a não existência de saldos de Restos a Pagar das citadas unidades extintas. 3 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.



Cód. verificador: 156410342. Cód. CRC: 8F3FF6C

Documento assinado eletronicamente por CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA em 22/05/2023 16:33, ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:31 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2022**

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
Governador

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		7.244.043.461
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		7.241.952.761
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		7.241.952.761
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.965.508.746	40,95%
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.548.556.853	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.371.129.010	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.193.701.168	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.272.123.569	31,37%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.483.905.522	200%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.593.229.607	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	74.771.691	1,03%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.158.712.442	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	506.936.693	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	403.211.409	7.170.740.554
Valor Total	-	-

FONTE: Sistema: SIAfeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 Receita Corrente Líquida retificada, acrescentado-se as Receitas Arrecadadas da Amapá Previdência do 2º e 3º quadrimestre, as quais não constaram na primeira publicação, em virtude do descumprimento do prazo de entrega previsto no artigo 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.580 de 2021 por parte do citado órgão para que esta Sefaz procedesse à consolidação em tempo hábil de cumprir o prazo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que são 30 dias após o encerramento do bimestre ou quadrimestre de referência. 2 Valores de Dívida Consolidada alterados, com base em relatório da Coordenadoria de Contabilidade (CCONT) de 03 de março de 2023, em conformidade com o Anexo 16- Dívida Consolidada do Balanço Geral do Estado do Amapá. 3 Empréstimo tomado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) referente ao Plano Diretor de Regionalização e Investimentos. 4 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.



Cód. verificador: 156410341. Cód. CRC: C9A293B

Documento assinado eletronicamente por **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA** em 22/05/2023 16:34, **ROSA DE ALMEIDA GUTERRES** em 22/05/2023 09:31 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre		Até o Bimestre			
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.464.528.300	8.659.575.412	2.009.654.106	23,21	8.565.091.565	98,91	94.483.847	
RECEITAS CORRENTES	6.095.786.181	8.260.545.889	1.973.686.829	23,89	8.463.791.291	102,46	- 203.245.402	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	994.119.411	1.228.918.937	240.860.022	19,60	1.289.722.616	104,95	- 60.803.679	
Impostos	954.778.923	1.189.578.449	230.717.445	19,39	1.225.373.427	103,01	- 35.794.978	
Taxas	39.340.488	39.340.488	10.142.577	25,78	64.349.189	163,57	- 25.008.701	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	498.149.758	498.149.758	266.719.305	53,54	478.179.791	95,99	19.969.967	
Contribuições Sociais	498.149.758	498.149.758	266.719.305	53,54	478.179.791	95,99	19.969.967	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	522.478.743	564.108.261	385.894.277	68,41	851.351.602	150,92	- 287.243.341	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	358.487	358.487	15.792	4,41	1.466.970	409,21	- 1.108.483	
Valores Mobiliários	494.403.937	536.033.455	382.498.286	71,36	837.822.573	156,30	- 301.789.118	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	2.407.778	2.407.778	16.829	0,70	3.281.751	136,30	- 873.973	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	14.996.000	14.996.000	3.340.395	22,28	8.375.980	55,85	6.620.020	
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	22.975	0,22	404.329	3,92	9.908.212	
RECEITA AGROPECUÁRIA	623.700	623.700	111.587	17,89	234.344	37,57	389.356	
RECEITA INDUSTRIAL	386.100	386.100	20.074	5,20	104.277	27,01	281.823	
RECEITA DE SERVIÇOS	15.843.878	15.843.878	2.451.303	15,47	13.708.701	86,52	2.135.177	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.203.878	14.203.878	2.436.929	17,16	13.170.080	92,72	1.033.798	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	620.000	620.000	14.374	2,32	538.621	86,87	81.379	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	1.020.000	1.020.000	-	-	-	-	1.020.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.052.896.696	5.938.538.802	1.072.203.665	18,06	5.814.773.526	97,92	123.765.276	
Transferências da União e de suas Entidades	3.352.310.404	4.980.873.141	888.058.188	17,83	4.857.390.589	97,52	123.482.552	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	510.000	510.000	209.668	41,11	227.276	44,56	282.724	
Transferências de Outras Instituições Públicas	700.076.292	957.155.661	183.935.808	19,22	957.155.661	100,00	- 0	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.287.895	13.976.453	5.426.597	38,83	15.716.433	112,45	- 1.739.980	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.152.442	9.152.442	3.945.121	43,10	8.161.228	89,17	991.214	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	392.792	557.844	786.313	140,96	1.664.998	298,47	- 1.107.154	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	1.742.661	4.266.167	695.162	16,29	5.890.207	138,07	- 1.624.040	
RECEITAS DE CAPITAL	368.742.119	399.029.523	35.967.276	9,01	101.300.274	25,39	297.729.249	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	184.110.913	184.110.913	34.204.103	18,58	74.771.691	40,61	109.339.222	
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000.000	150.000.000	34.204.103	22,80	74.771.691	49,85	75.228.309	
Operações de Crédito - Mercado Externo	34.110.913	34.110.913	-	-	-	-	34.110.913	

ALIEIAÇÃO DE BENS	371.000	371.000	263.000	70,89	591.120	159,33	-	220.120
Alienação de Bens Móveis	46.000	46.000	263.000	571,74	591.120	1.285,04	-	545.120
Alienação de Bens Imóveis	325.000	325.000	-	-	-	-	-	325.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	184.245.206	214.532.610	1.500.000	0,70	25.935.345	12,09	-	188.597.265
Transferências da União e de suas Entidades	184.245.206	214.532.610	1.500.000	0,70	25.935.345	12,09	-	188.597.265
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000	15.000	174	1,16	2.118	14,12	-	12.882
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	15.000	15.000	174	1,16	2.118	14,12	-	12.882
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	445.819.645	445.819.645	230.481.342	51,70	382.620.525	85,82	-	63.199.120
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.910.347.945	9.105.395.057	2.240.135.447	24,60	8.947.712.090	98,27	-	157.682.967
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.910.347.945	9.105.395.057	2.240.135.447	24,60	8.947.712.090	98,27	-	157.682.967
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.910.347.945	9.105.395.057	2.240.135.447	24,60	8.947.712.090	98,27	-	157.682.967
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	215.439.923	-	-	-	215.439.923	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	215.439.923	-	-	-	215.439.923	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.670.647.830	8.091.940.602	2.042.668.097	7.219.026.622	872.913.980	2.470.420.202	6.745.512.764	1.346.427.838	6.200.221.870	473.513.858
DESPESAS CORRENTES	4.979.306.436	6.857.421.489	1.800.646.425	6.348.074.706	509.346.783	2.196.449.894	6.078.543.973	778.877.516	5.588.329.778	269.530.733
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.261.004.778	4.539.782.660	1.441.017.715	4.204.535.434	335.247.227	1.624.861.761	4.179.398.232	360.384.428	3.848.602.132	25.137.201
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.885.127	41.285.127	7.293.501	40.653.620	631.507	39.882.498	40.653.620	631.507	40.653.620	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.416.531	2.276.353.702	352.335.209	2.102.885.652	173.468.050	531.705.635	1.858.492.120	417.861.582	1.699.074.026	244.393.532
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	1.600.416.531	2.276.353.702	352.335.209	2.102.885.652	173.468.050	531.705.635	1.858.492.120	417.861.582	1.699.074.026	244.393.532
DESPESAS DE CAPITAL	650.193.402	1.234.512.172	242.021.672	870.951.917	363.560.255	273.970.308	666.968.791	567.543.381	611.892.092	203.983.125
INVESTIMENTOS	519.956.965	1.111.698.637	218.589.182	759.024.400	352.674.597	211.506.499	556.301.845	555.396.792	503.512.428	202.722.195
INVERSÕES FINANCEIRAS	28.383.897	53.507.986	9.309.707	43.167.421	10.340.565	10.133.090	41.906.491	11.601.495	39.619.209	1.260.930
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	101.852.540	69.305.549	14.122.783	68.760.455	545.094	52.330.719	68.760.455	545.094	68.760.455	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.147.992	6.941	-	-	6.941	-	-	6.941	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	241.349.619	268.635.994	19.123.751	212.094.220	56.541.774	35.430.792	164.017.558	104.618.436	139.144.344	48.076.663
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.911.997.449	8.360.576.596	2.023.544.346	7.431.120.842	929.455.754	2.434.989.410	6.909.530.321	1.451.046.275	6.339.366.214	521.590.521
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Externa									-		
Dívida Mobiliária									-		
Dívida Contratual									-		
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>5.911.997.449</b>	<b>8.360.576.596</b>	<b>2.023.544.346</b>	<b>7.431.120.842</b>	<b>929.455.754</b>	<b>2.434.989.410</b>	<b>6.909.530.321</b>	<b>1.451.046.275</b>		<b>6.339.366.214</b>	<b>521.590.521</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				<b>1.516.591.248</b>				<b>-</b>			
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>5.911.997.449</b>	<b>8.360.576.596</b>	<b>2.023.544.346</b>	<b>8.947.712.090</b>	<b>- 587.135.494</b>	<b>2.434.989.410</b>	<b>6.909.530.321</b>	<b>1.451.046.275</b>		<b>6.339.366.214</b>	<b>521.590.521</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>998.350.496</b>	<b>960.258.384</b>			<b>960.258.384</b>			<b>960.258.384</b>			

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

3 O balanço orçamentário encontra-se equilibrado quanto a Dotação Atualizada e Previsão das Receita. Nele verifica-se a existência de Superávit Financeiro de R\$ 215.439.923.

4 A presente republicação do relatório é apresentada constando a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), de forma que foi considerado os saldos acumulados totais das Receitas e Despesas (incluindo todos os bimestres), conforme demonstrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para a consolidação do Balanço Geral do Governo do Estado do Amapá do Exercício 2022.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ  
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP  
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 156370576. Cód. CRC: 95CB96F

Documento assinado eletronicamente por **ROSA DE ALMEIDA GUTERRES** em 22/05/2023 09:22, **JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL**, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:48 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	445.819.645	445.819.645	230.481.342	51,70	382.620.525	85,82	63.199.120
RECEITAS CORRENTES	445.819.645	445.819.645	230.481.342	51,70	382.620.525	85,82	63.199.120
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	385.819.645	385.819.645	220.107.009	57,05	372.246.193	96,48	13.573.452
Contribuições Sociais	385.819.645	385.819.645	220.107.009	57,05	372.246.193	96,48	13.573.452
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000.000	60.000.000	10.374.333	17,29	10.374.333	17,29	49.625.667
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	60.000.000	60.000.000	10.374.333	17,29	10.374.333	17,29	49.625.667
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	241.349.619	268.635.994	- 19.123.751	212.094.220	56.541.774	- 35.430.792	164.017.558	104.618.436	139.144.344	48.076.661
DESPESAS CORRENTES	241.349.619	268.635.994	- 19.123.751	212.094.220	56.541.774	- 35.430.792	164.017.558	104.618.436	139.144.344	48.076.661
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.349.619	268.635.994	- 19.123.751	212.094.220	56.541.774	- 35.430.792	164.017.558	104.618.436	139.144.344	48.076.661
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 156371729. Cód. CRC: 35D9C77

Documento assinado eletronicamente por **ROSA DE ALMEIDA GUTERRES** em 22/05/2023 09:23, **JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL**, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:48 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>







752 - Energia Elétrica	6.740.000	1.600.000	-	-	-	1.600.000	-	-	1.600.000	-	-
753 - Petróleo	100.000	323.300	-	-	323.000	300	-	323.000	-	300	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>26 - TRANSPORTE</b>	<b>193.066.475</b>	<b>548.028.144</b>	<b>123.952.117</b>	<b>479.087.594</b>	<b>6,45</b>	<b>68.940.550</b>	<b>154.125.750</b>	<b>436.877.846</b>	<b>6,32</b>	<b>111.150.298</b>	<b>42.209.748</b>
781 - Transporte Aéreo	5.910.000	4.321.405	953.063	3.676.776	0,05	644.629	1.100.692	2.965.707	0,04	1.355.698	711.069
782 - Transporte Rodoviário	140.759.504	453.254.380	113.878.418	392.488.668	5,28	60.765.712	130.893.902	355.230.154	5,14	98.024.226	37.258.513
784 - Transporte Hidroviário	5.481.748	13.447.457	1.785.845	13.447.179	0,18	278	2.626.486	13.447.179	0,19	278	-
122 - Administração Geral	34.396.863	51.766.284	1.123.641	45.363.833	0,61	6.402.451	10.789.008	41.435.897	0,60	10.330.387	3.927.936
000 - Demais Subfunções	6.518.360	25.238.818	6.211.150	24.111.138	0,32	1.127.480	8.715.661	23.798.907	0,34	1.439.711	312.230
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>14.110.327</b>	<b>22.012.392</b>	<b>6.136.940</b>	<b>20.774.696</b>	<b>0,28</b>	<b>1.237.696</b>	<b>4.811.963</b>	<b>16.757.883</b>	<b>0,24</b>	<b>5.254.509</b>	<b>4.016.813</b>
811 - Desporto de Rendimento	823.946	2.423.620	99.674	2.423.620	0,03	99.674	0	2.423.620	0,04	0	-
812 - Desporto Comunitário	1.924.347	1.393.947	1.223.947	1.393.947	0,02	-	1.223.947	1.393.947	0,02	-	-
813 - Lazer	6.950.034	8.204.623	2.252.956	6.967.002	0,09	1.237.621	235.428	3.037.948	0,04	5.166.675	3.929.054
122 - Administração Geral	4.412.000	9.990.202	2.560.363	9.990.128	0,13	74	3.252.914	9.902.369	0,14	87.833	87.759
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>281.987.846</b>	<b>254.871.260</b>	<b>106.924.474</b>	<b>252.052.173</b>	<b>3,39</b>	<b>2.819.087</b>	<b>185.401.205</b>	<b>251.729.569</b>	<b>3,64</b>	<b>3.141.691</b>	<b>322.604</b>
843 - Serviço da Dívida Interna	200.813.437	92.213.437	21.992.653	91.066.214	1,23	1.147.223	91.066.214	91.066.214	1,32	1.147.223	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	81.174.409	162.657.823	84.931.821	160.985.959	2,17	1.671.864	94.334.991	160.663.355	2,33	1.994.468	322.604
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>41.147.992</b>	<b>6.941</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>6.941</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>6.941</b>	<b>-</b>
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.147.992	6.941	-	-	-	6.941	-	-	-	6.941	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)</b>	<b>241.349.619</b>	<b>268.635.994</b>	<b>19.123.751</b>	<b>212.094.220</b>	<b>2,85</b>	<b>56.541.774</b>	<b>35.430.792</b>	<b>164.017.558</b>	<b>2,37</b>	<b>104.618.436</b>	<b>48.076.663</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>6.910.347.945</b>	<b>9.320.834.980</b>	<b>2.023.544.346</b>	<b>7.431.120.842</b>	<b>100,00</b>	<b>1.889.714.138</b>	<b>2.434.989.410</b>	<b>6.909.530.321</b>	<b>100,00</b>	<b>2.411.304.659</b>	<b>521.590.521</b>

FONTE: Sistema: SfafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

2 A presente republicação do relatório é apresentada constando a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), de forma que foi considerado os saldos acumulados totais (incluindo todos os bimestres) das Receitas e Despesas, conforme demonstrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para a consolidação do Balanço Geral do Governo do Estado do Amapá do Exercício 2022.

3 Quando compara-se a execução orçamentária do exercício de 2022 com a do ano anterior, observa-se o aumento de 24,80% no montante de despesas empenhadas. Esse fato somente foi possível devido ao nítido aumento da arrecadação do Ente, demonstrado principalmente pelo acréscimo na Receita Corrente Líquida, saindo de R\$ 6.652.811.596 em 2021 para R\$ 7.244.043.461 em 2022.

4 Ao analisar a execução das Funções (incluindo as Despesas Intra), verifica-se que as maiores variações positivas de 2022 quando comparadas ao exercício de 2021 encontram-se nas Funções Indústria, a qual executou 1.539% a mais em 2022, Gestão Ambiental, com aumento de 460% e Direitos da Cidadania, com 278%.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ  
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP  
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 156371728. Cód. CRC: 8212666

Documento assinado eletronicamente por ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:24, JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:49 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)</b>	241.349.619	268.635.994	19.123.751	212.094.220	2,85	56.541.774	35.430.792	164.017.558	2,37	104.618.436	48.076.663
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	3.479.802	4.564.902	1.010.030	4.309.597	0,06	255.305	1.010.030	4.309.597	0,06	255.305	-
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
032 - Controle Externo	3.313.800	4.398.900	1.010.030	4.309.597	0,06	89.303	1.010.030	4.309.597	0,06	89.303	-
122 - Administração Geral	166.002	166.002	-	-	-	166.002	-	-	-	166.002	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>02 - JUDICIÁRIA</b>	25.400.000	26.550.000	209.425	25.859.425	0,35	690.575	6.158.172	25.859.425	0,37	690.575	0
061 - Ação Judiciária	25.400.000	26.550.000	209.425	25.859.425	0,35	690.575	6.158.172	25.859.425	0,37	690.575	0
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	13.731.903	12.298.003	452.922	12.288.715	0,17	9.288	2.106.812	10.461.901	0,15	1.836.102	1.826.814
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	11.188.843	9.908.843	462.209	9.908.842	0,13	1	1.543.226	8.082.028	0,12	1.826.815	1.826.814
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	2.543.060	2.389.160	9.287	2.379.873	0,03	9.287	563.586	2.379.873	0,03	9.287	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	97.246.104	46.171.177	58.696.965	46.171.177	0,62	-	82.619.891	-	-	46.171.177	46.171.177
272 - Previdência do Regime Estatutário	97.246.104	46.171.177	58.696.965	46.171.177	0,62	-	82.619.891	-	-	46.171.177	46.171.177
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - SAÚDE</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 - TRABALHO</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	101.391.810	178.851.912	37.900.837	123.265.306	1,66	55.586.606	37.900.837	123.265.306	1,78	55.586.606	-
361 - Ensino Fundamental	52.427.071	51.791.561	7.364.489	51.791.560	0,70	1	7.364.489	51.791.560	0,75	1	-
362 - Ensino Médio	18.119.952	19.133.300	1.356.405	17.183.310	0,23	1.949.990	1.356.405	17.183.310	0,25	1.949.990	-
363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	7.379.677	7.379.677	161.601	6.581.482	0,09	798.195	161.601	6.581.482	0,10	798.195	-
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	23.465.110	100.547.374	29.018.343	47.708.954	0,64	52.838.420	29.018.343	47.708.954	0,69	52.838.420	-

000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
753 - Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	100.000	200.000	-	200.000	-	-	13.248	121.329	-	78.671	78.671	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	100.000	200.000	-	200.000	-	-	13.248	121.329	-	78.671	78.671	-

000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 Os valores da totalidade das despesas intra-orçamentárias apresentadas referem-se a gastos com Despesas Previdenciárias pagas pelas diversas unidades gestoras do Ente, realizadas em favor da Amprev.

2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 156371727. Cód. CRC: 30C2CBC

Documento assinado eletronicamente por **ROSA DE ALMEIDA GUTERRES** em 22/05/2023 09:26, **JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL**, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:49 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, JANEIRO 2022, FEVEREIRO 2022, MARÇO 2022, ABRIL 2022, MAIO 2022, JUNHO 2022, JULHO 2022, AGOSTO 2022, SETEMBRO 2022, OUTUBRO 2022, NOVEMBRO 2022, DEZEMBRO 2022, TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2022. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIMENTO (V) = (III - IV).

FONTE: Sistema: Siafap, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 29/02/2023 às 18:00h.
1 Receita Corrente Líquida retificada, acrescentando-se as Receitas Arrecadadas da Amapá Previdência do 2º e 3º quadrimestre, as quais não constaram na primeira publicação, em virtude do descumprimento do prazo de entrega previsto no artigo 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.580 de 2021 por parte do citado órgão para que esta Sefaz procedesse à consolidação em tempo hábil de cumprir o prazo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que são 30 dias após o encerramento do bimestre ou quadrimestre de referência.
2 É perceptível o aumento da Receita Corrente Líquida de R\$ 6.652.811,596 em 2021 para R\$ 7.244.043,461 em 2022. Tal acréscimo ocorreu em virtude principalmente da maior arrecadação de recursos provenientes de Transferências Correntes, a qual em 2021 somava 5.585.984,868 e em 2022 totalizou 6.935.422,804.
3 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 156371726. Cód. CRC: 6D3E7A0
Documento assinado eletronicamente por ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:26, JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:49 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	561.438.721		599.057.226
Receita de Contribuições dos Segurados	188.003.837		218.596.578
Ativo	187.954.508		218.311.314
Inativo	11.446		96.953
Pensionista	37.883		188.310
Receita de Contribuições Patronais	225.294.602		156.323.871
Ativo	225.294.602		156.323.871
Inativo	-		-
Pensionista	-		-
Receita Patrimonial	127.711.871		221.962.805
Receitas Imobiliárias	-		-
Receitas de Valores Mobiliários	127.711.871		221.962.805
Outras Receitas Patrimoniais	-		-
Receita de Serviços	-		-
Outras Receitas Correntes	20.428.411		2.173.973
Compensação Financeira entre os regimes	392.411		-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	-		-
Demais Receitas Correntes	20.036.000		2.173.973
RECEITAS DE CAPITAL (III)	81.000		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	81.000		-
Amortização de Empréstimos	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>561.519.721</b>		<b>599.057.226</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios - Civil	23.409.947	18.966.821	18.966.821	18.892.663	-
Aposentadorias	8.627.599	7.645.437	7.645.437	7.635.980	-
Pensões por Morte	14.782.348	11.321.384	11.321.384	11.256.684	-
Outras Despesas Previdenciárias	390.165	337.626	337.626	337.626	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	390.165	337.626	337.626	337.626	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>23.800.112</b>	<b>19.304.447</b>	<b>19.304.447</b>	<b>19.230.289</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>537.719.609</b>	<b>579.752.779</b>	<b>579.752.779</b>	<b>579.826.937</b>	<b>-</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		960.258.384
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		248.326
Investimentos e Aplicações		2.396.384.393
Outros Bens e Direitos		1.635.408.789
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	867.690.775	1.000.935.901
Receita de Contribuições dos Segurados	203.179.422	259.509.043
Ativo	194.542.494	240.443.786
Inativo	7.394.246	16.728.255
Pensionista	1.242.682	2.337.002
Receita de Contribuições Patronais	267.491.542	215.996.492
Ativo	267.491.542	215.996.492
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	356.690.611	519.198.086
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	356.690.611	519.198.086
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	40.329.200	6.232.280
Compensação Financeira entre os regimes	10.000	386.252
Demais Receitas Correntes	40.319.200	5.846.028
RECEITAS DE CAPITAL (III)	270.000	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	270.000	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VII)	867.960.775	1.000.935.901

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	396.872.000	386.456.057	386.456.057	386.052.994	-
Aposentadorias	326.031.222	323.578.993	323.578.993	323.360.375	-
Pensões por Morte	70.840.778	62.877.064	62.877.064	62.692.618	-
Outras Despesas Previdenciárias	9.080.000	476.340	476.340	476.340	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	9.080.000	476.340	476.340	476.340	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VIII)</b>	<b>405.952.000</b>	<b>386.932.397</b>	<b>386.932.397</b>	<b>386.529.333</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII - VIII)²</b>	<b>462.008.775</b>	<b>614.003.505</b>	<b>614.003.505</b>	<b>614.406.568</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.159.781				
Investimentos e Aplicações	4.039.088.972				
Outros Bens e Direitos	2.207.167.931				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-	2.400.000			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (X)</b>	<b>-</b>	<b>2.400.000</b>			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	23.800.112	19.304.447	19.304.447	19.230.289	-
Pessoal e Encargos Sociais	23.780.112	19.304.447	19.304.447	19.230.289	-
Demais Despesas Correntes	20.000	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XI)</b>	<b>23.800.112</b>	<b>19.304.447</b>	<b>19.304.447</b>	<b>19.230.289</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)²</b>	<b>-</b>	<b>23.800.112</b>	<b>16.904.447</b>	<b>16.904.447</b>	<b>16.830.289</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	267.797				
Investimentos e Aplicações	12.396				
Outros Bens e Direitos	25.800.325				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) ( XIII )</b>	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	18.122.041	17.937.770	17.937.770	17.041.013	-
Pensões	5.939.329	5.803.602	5.803.602	5.763.714	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) ( XIV )</b>	<b>24.061.370</b>	<b>23.741.372</b>	<b>23.741.372</b>	<b>22.804.727</b>	-
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO ( XV )=( XIII - XIV)<sup>2</sup></b>	- 24.061.370,28	- 23.741.371,90	- 23.741.371,90	- 22.804.726,61	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	-	-
Outras contribuições	-	-
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES ( XVI )</b>	-	-

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES ( XVII )</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES ( XVIII )=( XVI - XVII)<sup>2</sup></b>	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: SIAFEAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 Os Quadros do Sistema de Proteção Social dos Militares encontram-se zerados em função das Receitas de Contribuição dos Militares estarem incluídas no Plano Financeiro e Previdenciário da Amprev. 2 Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) criado por meio da Lei Estadual nº 0915 de 18 de agosto de 2005, em seu artigo 91.3 A presente republicação do relatório é apresentada constando a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), de forma que foi considerado os saldos acumulados totais (incluindo todos os bimestres) das Receitas e Despesas, conforme demonstrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para a consolidação do Balanço Geral do Governo do Estado do Amapá do Exercício 2022. 4 A Receita de Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência do Anexo 4 é apresentada pelo valor de R\$386.252,27, já no Anexo 3- Receita Corrente Líquida, é apresentada no total de R\$ 460.423,11. Tal diferença (R\$ 74.170,84) não trata-se de incorreção, mas tão somente formas distintas de apresentação das Receitas, conforme Mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 12ª Edição, o qual determina a apresentação no Anexo 3, de todas as Receitas de Compensação Financeira entre os Regimes (NR: 1.2.1.5.02.0.0 + NR: 1.2.1.5.50.0.0 + NR: 1.2.1.5.51.0.0 + NR: 1.2.1.5.53.0.0 + NR: 1.2.1.5.54.0.0 + NR: 1.9.9.9.03.0.0), já no Anexo 4, na linha de mesmo nome somente as NR: 1.9.9.9.03.0.0 + NR: 7.9.9.9.03.0.0.O valor de R\$ 74.170,84 refere-se a natureza de Receita 1215021100 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo -Principal (relativa a servidor Cedido), por isso equiparada a Compensação Financeira.Por fim, destaca-se ainda, que a natureza de Receita 1215021100 não compõe a linha de Compensação Financeira do Anexo 4, mas está abarcada nas demais linhas de tal anexo. 5 Os valores de dotação atualizada de todos os Quadros não incluem saldo de Reserva de Contingência, seguindo orientação do mapeamento do MDF 12ª Edição. 6 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 156371725. Cód. CRC: 052E589

Documento assinado eletronicamente por ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:27, JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:56 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.260.545.889		8.463.791.291
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.228.918.937		1.289.722.616
ICMS	808.419.702		811.878.170
IPVA	44.949.095		45.622.638
ITCD	2.537.080		2.854.366
IRRF	333.672.572		346.563.300
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.340.488		82.804.142
Contribuições	498.149.758		478.179.791
Receita Patrimonial	564.108.261		851.351.602
Aplicações Financeiras (II)	535.935.322		837.822.573
Outras Receitas Patrimoniais	28.172.939		13.529.030
Transferências Correntes	5.938.538.802		5.814.773.526
Cota-Parte do FPE	4.461.755.243		4.461.755.241
Transferências da LC 87/1996	4.755.760		-
Transferências da LC 61/1989	5.265.770		6.289.655
Transferências do FUNDEB	957.155.661		957.155.661
Outras Transferências Correntes	509.606.368		389.572.969
Demais Receitas Correntes	30.830.131		29.763.755
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	30.830.131		29.763.755
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	7.724.610.567		7.625.968.718
RECEITAS DE CAPITAL (V)	399.029.523		101.300.274
Operações de Crédito (VI)	184.110.913		74.771.691
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	371.000		591.120
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	371.000		591.120
Transferências de Capital	214.532.610		25.935.345
Convênios	146.124.862		4.016.338
Outras Transferências de Capital	68.407.748		21.919.007
Outras Receitas de Capital	15.000		2.118
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	15.000		2.118
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	214.918.610		26.528.583
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	7.939.529.177		7.652.497.301

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.857.421.489	6.348.074.706	6.078.543.973	5.588.329.778	185.380.735	144.998.851	141.473.591		
Pessoal e Encargos Sociais	4.539.782.660	4.204.535.434	4.179.398.232	3.848.602.132	149.789.247	13.873.265	13.856.224		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.285.127	40.653.620	40.653.620	40.653.620	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	2.276.353.702	2.102.885.652	1.858.492.120	1.699.074.026	35.591.488	131.125.587	127.617.367		
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Despesas Correntes	2.276.353.702	2.102.885.652	1.858.492.120	1.699.074.026	35.591.488	131.125.587	127.617.367		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	6.816.136.362	6.307.421.086	6.037.890.353	5.547.676.158	185.380.735	144.998.851	141.473.591		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.234.512.172	870.951.917	666.968.791	611.892.092	19.677.667	163.671.884	152.532.131		
Investimentos	1.111.698.637	759.024.040	556.301.845	503.512.428	10.213.667	163.671.884	152.532.131		
Inversões Financeiras	53.507.986	43.167.421	41.906.491	39.619.209	9.464.000	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	53.507.986	43.167.421	41.906.491	39.619.209	9.464.000	-	-		
Amortização da Dívida (XX)	69.305.549	68.760.455	68.760.455	68.760.455	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.165.206.623	802.191.461	598.208.336	543.131.637	19.677.667	163.671.884	152.532.131		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.941	-	-	-	-	-	-		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	7.981.349.926	7.109.612.547	6.636.098.689	6.090.807.795	205.058.402	308.670.736	294.005.722		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.062.625.382		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(263.008.988)		
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							822.704.177		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							39.509.390		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.845.820.169		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(673.184.220)		

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.072.011.229	5.642.651.309	
DEDUÇÕES (XXIX)	6.453.063.478	3.370.527.740	
Disponibilidade de Caixa	6.451.240.345	3.368.381.608	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.494.549.918	6.504.302.032	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.043.309.573	2.065.360.374	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	1.070.560.051	
Demais Haveres Financeiros	1.823.133	2.146.133	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.381.052.248)	2.272.123.569	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(3.653.175.817)	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(22.050.801)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(3.631.125.016)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(4.414.319.803)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215.439.923
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	215.439.923
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	998.350.496

\* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 A presente republicação do relatório é apresentada constando a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), de forma que foi considerado os saldos acumulados totais (incluindo todos os bimestres) das Receitas e Despesas, conforme demonstrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para a consolidação do Balanço Geral do Governo do Estado do Amapá do Exercício 2022.2 Disponibilidade de Caixa apresentada com base nos saldos constantes no Sistema Siafe, considerando todos os Poderes, por se tratar de Dívida Consolidada Líquida.3 Os saldos de Restos a Pagar do Quadro de Despesas Primárias foi apresentado conforme valores enviados pelos Poderes , os quais podem apresentar diferenças com a execução apresentada no Balanço Geral do Estado do Amapá , a qual ficou prejudicada em virtude da não adesão ao Siafic –Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária por parte da Amapá Previdência, Ministério Público e Assembleia Legislativa , o qual estava previsto pelo Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.4 No Quadro de Cálculo do Resultado Nominal, foi excluído da Disponibilidade de Caixa Bruta e dos Restos a Pagar Processados o montante relativo a unidades gestoras extintas, mas que constam com saldo no Siafe e das unidades do Plano Financeiro e Previdenciário da Amapá Previdência, por força de mapeamento do MDF 12ª Edição.5 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 156371724. Cód. CRC: A5F983F

Documento assinado eletronicamente por ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:27, JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:49 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.666.807.511	381.178.041	205.058.402	334.772.878	1.508.154.272	134.437.670	454.432.959	308.670.736	294.005.722	150.938.823	143.926.084	1.652.080.356
1 - EXECUTIVO	1.665.130.467	376.092.465	198.913.167	334.753.619	1.507.556.146	123.538.568	394.806.082	261.220.942	246.583.665	141.744.806	130.016.180	1.637.572.326
2 - LEGISLATIVO	240.859	-	-	-	240.859	1.970.112	9.284.534	8.322.100	8.322.100	1.337.652	1.594.893	1.835.752
01 - Assembléia Legislativa	240.859	-	-	-	240.859	-	6.139.333	5.265.013	5.265.013	-	874.320	1.115.179
02 - Tribunal de Contas	-	-	-	-	-	1.970.112	3.145.201	3.057.087	3.057.087	1.337.652	720.573	720.573
3 - JUDICIÁRIO	33.809	5.079.852	5.011.425	19.259	82.977	964.063	16.115.370	11.556.035	11.528.300	5.304.244	246.889	329.866
03 - Tribunal de Justiça	33.809	5.079.852	5.011.425	19.259	82.977	964.063	16.115.370	11.556.035	11.528.300	5.304.244	246.889	329.866
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	1.402.376	5.724	1.133.810	-	274.290	7.964.928	26.839.559	22.526.423	22.526.423	1.023.078	11.254.986	11.529.275
04 - Ministério Público	1.402.376	5.724	1.133.810	-	274.290	7.964.928	26.839.559	22.526.423	22.526.423	1.023.078	11.254.986	11.529.275
5 - DEFENSORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	-	-	-	-	-	-	7.387.413	5.045.234	5.045.234	1.529.042	813.137	813.137
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	148.227.676	94.799.027	1.428.789	-	241.597.914	22.712	3.190.712	265.566	265.566	2.878.973	68.884	241.666.798
1 - EXECUTIVO	148.227.676	93.370.238	-	-	241.597.914	-	2.626.764	8.762	8.762	2.618.002	-	241.597.914
2 - LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01 - Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - Tribunal de Contas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - JUDICIÁRIO	-	1.428.789	1.428.789	-	-	-	260.971	-	-	260.971	-	-
03 - Tribunal de Justiça	-	1.428.789	1.428.789	-	-	-	260.971	-	-	260.971	-	-
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	22.712	302.977	256.804	256.804	0	68.884	68.884
04 - Ministério Público	-	-	-	-	-	22.712	302.977	256.804	256.804	0	68.884	68.884
5 - DEFENSORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	1.815.035.187	475.977.068	206.487.191	334.772.878	1.749.752.186	134.460.382	457.623.670	308.936.301	294.271.288	153.817.796	143.994.968	1.893.747.154

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 A presente publicação do relatório é apresentada constando a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), de forma que foi considerado os saldos acumulados de Restos a Pagar, conforme demonstrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para consolidação do RREO.2 Quanto ao saldo de Restos a Pagar Processados Cancelados do Poder Executivo (R\$ 334.753.619), R\$ 1.584.232 referem-se a cancelamentos provenientes de correção de erros, a exemplo de liquidação realizada por estimativa a maior ou de baixa de dívidas as quais restavam pendentes de regularização, por serem inexistentes e que foram corrigidas dentro do exercício. O restante do saldo (R\$ 333.169.387) se refere a cancelamento de Restos a Pagar Processados Prescritos, relativo a Notas de Empenho do ano de 2017.3 Já quanto ao saldo de Restos a Pagar Processados Cancelados do Poder Judiciário (R\$ 19.259),o motivo do cancelamento se deve a baixa de saldos em função de inexistência de dívidas ( correção de Passivo).

4 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 156371723. Cód. CRC: 03B8595

Documento assinado eletronicamente por ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:28, JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:49 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		1.651.280.892	1.817.301.496
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS		1.221.115.688	1.353.113.642
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)		1.221.115.688	1.353.113.642
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD		2.826.159	3.567.957
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA		93.666.473	114.056.596
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		333.672.572	346.563.300
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		5.204.578.634	5.587.670.016
2.1- Cota-Parte FPE		5.190.452.024	5.577.194.051
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação		8.048.194	10.447.932
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro		133.716	28.034
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		5.944.700	-
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS		354.124.207	397.918.691
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)		305.278.922	338.278.411
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)		46.833.237	57.028.298
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)		2.012.049	2.611.983
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)		6.501.735.319	7.007.052.820
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))		1.232.396.866	1.332.092.297
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)		393.036.964	419.670.908

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>FUNDEB</b>			
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		958.794.249	961.991.271
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		958.794.249	961.991.271
7.1.1- Principal		957.155.661	957.155.661
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		1.638.588	4.835.610
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-	-
7.2.1- Principal		-	-
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-
7.3.1- Principal		-	-
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)¹		275.241.205	374.936.636
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			-
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			961.991.271

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	867.566.848	866.414.444	866.414.444	842.943.703
11.1- Ensino Fundamental	658.194.543	657.042.140	657.042.140	657.036.425	-
11.2- Ensino Médio	209.372.305	209.372.303	209.372.303	185.907.278	-
12- OUTRAS DESPESAS	91.227.401	90.571.284	88.460.795	88.439.045	2.110.488
12.1- Ensino Fundamental	61.456.965	60.989.848	59.106.346	59.084.596	1.883.502
12.2- Ensino Médio	29.770.436	29.581.435	29.354.449	29.354.449	226.986
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	958.794.249	956.985.727	954.875.239	931.382.749	2.110.488

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7	
	(d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	866.414.444	866.414.444	842.943.703	-	-	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	956.985.727	954.875.239	931.382.749	2.110.488	-	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	673.393.890	866.414.444		866.414.444	1	
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-		-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	96.199.127	7.116.032		7.116.032	0,01	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000	39.674	39.674	6.716	-	
23.1- Creche	-	-	-	-	-	
23.2- Pré-escola	50.000	39.674	39.674	6.716	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	986.834.008	627.478.407	582.681.229	499.056.676	44.797.178	
25- ENSINO MÉDIO	84.413.525	73.080.857	65.203.793	58.920.218	7.877.064	
26- ENSINO SUPERIOR	12.236.932	12.227.926	10.390.623	10.331.159	1.837.303	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.850.000	1.329.624	1.313.512	1.107.621	16.112	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.085.384.465	714.156.487	659.628.831	569.422.390	54.527.657	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))				1.671.142.215		
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)				374.936.636		
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L15h)				-		
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7				-		
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))				164.337.585		
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – (30 + 31 + 32 + 33))				1.881.741.265		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.751.763.205		1.881.741.265	26,85%	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	703.244.125	654.700.157	45.712.089	164.337.585	493.194.451	
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	420.733.476	463.027.628	32.802.666	62.441.316	325.489.494	
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	282.510.649	191.672.529	12.909.423	101.896.270	167.704.956	
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)3	-	-	-	-	-	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	32.866.974	34.348.831	
38.1- Salário-Educação	6.817.521	6.264.142	
38.2- PDDE	305.413		
38.3- PNAE	1.505.974	3.599.233	
38.4 - PNATE	1.501.294		
38.5- Outras Transferências do FNDE	22.736.772	24.485.456	
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	365.624	97.066	
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-	
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 +40 + 41 + 42)	33.232.598	34.445.896	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
44.1- Creche	-	-	-	-	-
44.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
45- ENSINO FUNDAMENTAL	33.627.082	14.577.503	10.962.786	8.783.478	3.614.717
46- ENSINO MÉDIO	19.843.004	8.261.266	3.035.077	3.035.077	5.226.189
47- ENSINO SUPERIOR	27.488.215	3.655.151	2.723.187	2.723.187	931.963
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	80.958.301	26.493.919	16.721.050	14.541.743	9.772.869

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	2.125.137.015	1.697.636.134	1.631.225.120	1.515.346.882	66.411.014
50.1- Despesas Correntes	2.033.682.427	1.656.192.349	1.605.400.671	1.489.671.432	50.791.678
50.1.1 - Pessoal Ativo	1.555.791.831	1.205.647.068	1.205.494.644	1.148.362.001	152.424
50.1.2 - Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
50.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.114.392	138.128.945	119.357.389	109.931.955	18.771.557
50.1.4 -Outras Despesas Correntes	337.776.204	312.416.336	280.548.639	231.377.475	31.867.697
50.2- Despesas de Capital	91.454.588	41.443.785	25.824.449	25.675.450	15.619.336
50.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.397.521	417.945	407.740	407.740	10.205
50.2.2 -Outras Despesas de Capital	90.057.067	41.025.840	25.416.709	25.267.711	15.609.131

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	240	14.372
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	961.991.271	6.264.142
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	944.292.172	4.555.145
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.699.340	1.723.369
55- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.530.904	1.657.686
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.168.436	65.683

FONTE: Sistema: SSAFE, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

<sup>1</sup> Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculados à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. <sup>9</sup> Ao se analisar o cálculo do Limite de Educação, verifica-se que ocorreu o cumprimento do Mínimo Constitucional(25%). <sup>10</sup> Saldos Financeiros Conciliados do Fundeb e Salário Educação apresentados conforme respectivos extratos bancários em 31/12/2022.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ  
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP  
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 156371722. Cód. CRC: 5FFCC94

Documento assinado eletronicamente por ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:28, JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:50 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)</b>	<b>184.110.913</b>	<b>74.771.691</b>	<b>109.339.222</b>
DESPESAS	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.234.512.172</b>	<b>870.951.917</b>	<b>363.560.255</b>
Investimentos	1.111.698.637	759.024.040	352.674.597
Inversões Financeiras	53.507.986	43.167.421	10.340.565
Amortização da Dívida	69.305.549	68.760.455	545.094
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>1.234.512.172</b>	<b>870.951.917</b>	<b>363.560.255</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)</b>	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	<b>1.050.401.259</b>	<b>796.180.225</b>	<b>254.221.034</b>

FONTES: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

3 A presente republicação do relatório é apresentada constando a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), de forma que foi considerado os saldos acumulados totais (incluindo todos os bimestres) das Receitas e Despesas, conforme demonstrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para a consolidação do Balanço Geral do Governo do Estado do Amapá do Exercício 2022.

4 Ao comparar-se as despesas de capital e as Operações de crédito do ente, conclui-se que o Estado respeitou a "Regra de Ouro" prevista na LRF, a qual veda que os ingressos financeiros oriundos do endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

5 Empréstimo tomado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no valor de R\$ 74.771.691 referente ao Plano Diretor de Regionalização e Investimentos.

6 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá. Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 156371721. Cód. CRC: 1DDFA67

Documento assinado eletronicamente por ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:28, JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:50 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEZEMBRO DE 2021 A DEZEMBRO 2096 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			0	2.241.037.099
2022	481.583.505	74.666.744	406.916.761	2.647.953.860
2023	491.136.697	88.493.579	402.643.118	3.050.596.978
2024	507.264.852	100.715.425	406.549.427	3.457.146.406
2025	530.303.730	113.802.706	416.501.024	3.873.647.430
2026	552.808.272	131.481.913	421.326.359	4.294.973.789
2027	574.683.360	151.349.411	423.333.949	4.718.307.738
2028	595.816.694	174.236.910	421.579.784	5.139.887.522
2029	616.550.736	197.277.505	419.273.231	5.559.160.753
2030	636.416.723	223.069.530	413.347.194	5.972.507.947
2031	654.644.094	254.324.018	400.320.077	6.372.828.023
2032	670.926.660	289.927.614	380.999.046	6.753.827.069
2033	686.073.838	325.211.818	360.862.020	7.114.689.089
2034	699.205.924	364.497.422	334.708.501	7.449.397.590
2035	583.761.872	416.499.602	167.262.270	7.616.659.860
2036	581.296.981	462.109.191	119.187.791	7.735.847.651
2037	573.455.742	520.909.309	52.546.432	7.788.394.083
2038	561.529.413	583.130.616	-21.601.203	7.766.792.880
2039	548.233.088	631.767.135	-83.534.047	7.683.258.833
2040	531.348.545	683.069.271	-151.720.726	7.531.538.107
2041	509.785.934	740.381.907	-230.595.973	7.300.942.133
2042	487.921.658	777.505.036	-289.583.378	7.011.358.755
2043	463.527.017	812.512.853	-348.985.835	6.662.372.920
2044	437.531.425	840.730.534	-403.199.109	6.259.173.811
2045	409.724.051	863.257.070	-453.533.019	5.805.640.792
2046	380.022.326	882.144.657	-502.122.331	5.303.518.461
2047	348.639.273	897.923.644	-549.284.371	4.754.234.090
2048	315.540.194	909.974.684	-594.434.490	4.159.799.600
2049	281.084.916	916.839.317	-635.754.401	3.524.045.199
2050	245.795.600	917.489.589	-671.693.989	2.852.351.210
2051	209.495.920	913.960.064	-704.464.143	2.147.887.067
2052	172.170.021	907.264.305	-735.094.284	1.412.792.783
2053	133.829.817	897.213.698	-763.383.881	649.408.903
2054	109.288.000	885.265.160	-775.977.160	-126.568.258

2055	98.777.745	872.183.007	-773.405.262	-899.973.520
2056	87.939.548	857.784.890	-769.845.342	-1.669.818.862
2057	76.698.623	842.265.535	-765.566.912	-2.435.385.774
2058	65.208.311	825.447.070	-760.238.758	-3.195.624.533
2059	63.626.872	807.354.147	-743.727.276	-3.939.351.808
2060	61.954.578	788.240.641	-726.286.063	-4.665.637.871
2061	60.220.163	767.974.725	-707.754.561	-5.373.392.432
2062	58.403.303	746.623.220	-688.219.917	-6.061.612.349
2063	56.504.622	724.177.762	-667.673.140	-6.729.285.489
2064	54.527.495	700.650.411	-646.122.916	-7.375.408.405
2065	52.471.850	676.065.299	-623.593.448	-7.999.001.853
2066	50.342.798	650.454.157	-600.111.359	-8.599.113.212
2067	48.144.843	623.863.871	-575.719.028	-9.174.832.240
2068	45.881.366	596.353.257	-550.471.891	-9.725.304.131
2069	43.559.362	567.997.424	-524.438.062	-10.249.742.192
2070	41.186.730	538.888.751	-497.702.021	-10.747.444.213
2071	38.771.154	509.135.548	-470.364.394	-11.217.808.607
2072	36.323.367	478.865.388	-442.542.021	-11.660.350.628
2073	33.855.825	448.218.190	-414.362.365	-12.074.712.993
2074	31.380.558	417.358.507	-385.977.949	-12.460.690.942
2075	28.912.818	386.463.330	-357.550.513	-12.818.241.455
2076	26.468.992	355.724.134	-329.255.142	-13.147.496.597
2077	24.065.032	325.345.556	-301.280.524	-13.448.777.121
2078	21.720.769	295.543.060	-273.822.291	-13.722.599.412
2079	19.453.524	266.534.988	-247.081.465	-13.969.680.877
2080	17.281.021	238.532.681	-221.251.660	-14.190.932.537
2081	15.218.588	211.735.065	-196.516.476	-14.387.449.013
2082	13.280.583	186.323.268	-173.042.686	-14.560.491.699
2083	11.477.975	162.458.319	-150.980.344	-14.711.472.043
2084	9.818.937	140.266.210	-130.447.273	-14.841.919.317
2085	8.308.570	119.839.098	-111.530.528	-14.953.449.844
2086	6.948.742	101.231.991	-94.283.249	-15.047.733.093
2087	5.738.813	84.476.232	-78.737.418	-15.126.470.512
2088	4.676.228	69.578.844	-64.902.616	-15.191.373.128
2089	3.756.340	56.515.523	-52.759.184	-15.244.132.311
2090	2.971.813	45.225.988	-42.254.175	-15.286.386.486
2091	2.313.665	35.624.215	-33.310.550	-15.319.697.036
2092	1.771.124	27.593.971	-25.822.847	-15.345.519.883
2093	1.331.427	20.989.766	-19.658.339	-15.365.178.222
2094	980.985	15.651.843	-14.670.859	-15.379.849.081
2095	706.781	11.418.381	-10.711.601	-15.390.560.682

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			0	4.373.311.687
2022	481.971.453	577.452.930	-95.481.477	4.277.830.209
2023	466.072.982	629.582.587	-163.509.605	4.114.320.604
2024	447.782.210	680.391.076	-232.608.866	3.881.711.738
2025	423.538.062	750.366.721	-326.828.660	3.554.883.079
2026	393.559.947	825.811.185	-432.251.238	3.122.631.840
2027	358.614.149	895.113.740	-536.499.592	2.586.132.249
2028	318.304.524	964.849.423	-646.544.899	1.939.587.350
2029	277.598.775	1.006.427.440	-728.828.665	1.210.758.685
2030	233.964.315	1.041.862.394	-807.898.079	402.860.606
2031	184.042.035	1.088.217.766	-904.175.730	-501.315.124
2032	148.920.889	1.124.937.497	-976.016.607	-1.477.331.731
2033	131.192.913	1.170.676.228	-1.039.483.314	-2.516.815.046
2034	125.708.779	1.183.070.930	-1.057.362.151	-3.574.177.197
2035	98.616.386	1.195.667.336	-1.097.050.950	-4.671.228.147
2036	94.928.613	1.193.055.696	-1.098.127.083	-5.769.355.231
2037	92.113.979	1.184.677.935	-1.092.563.957	-6.861.919.187
2038	89.320.684	1.174.514.334	-1.085.193.650	-7.947.112.837
2039	86.944.529	1.160.820.737	-1.073.876.208	-9.020.989.045
2040	84.890.842	1.144.783.076	-1.059.892.234	-10.080.881.279
2041	82.820.728	1.127.246.047	-1.044.425.319	-11.125.306.598
2042	80.999.323	1.107.243.790	-1.026.244.467	-12.151.551.065
2043	79.031.312	1.086.164.262	-1.007.132.950	-13.158.684.015
2044	77.097.871	1.063.446.920	-986.349.050	-14.145.033.064
2045	75.123.870	1.039.318.186	-964.194.315	-15.109.227.380
2046	73.062.939	1.013.902.604	-940.839.665	-16.050.067.045
2047	70.982.210	986.990.813	-916.008.603	-16.966.075.648
2048	68.814.049	958.817.234	-890.003.186	-17.856.078.834
2049	66.559.911	929.396.318	-862.836.407	-18.718.915.241
2050	64.226.222	898.772.811	-834.546.588	-19.553.461.829
2051	61.813.640	866.983.029	-805.169.388	-20.358.631.217
2052	59.330.882	834.099.188	-774.768.306	-21.133.399.524
2053	56.782.190	800.191.765	-743.409.575	-21.876.809.099
2054	54.176.081	765.355.195	-711.179.114	-22.587.988.212
2055	51.518.680	729.690.581	-678.171.901	-23.266.160.113
2056	48.819.226	693.306.953	-644.487.726	-23.910.647.839
2057	46.087.035	656.331.388	-610.244.353	-24.520.892.192
2058	43.331.041	618.902.838	-575.571.798	-25.096.463.990
2059	40.563.974	581.178.085	-540.614.111	-25.637.078.100
2060	37.796.321	543.320.588	-505.524.267	-26.142.602.367
2061	35.040.571	505.501.107	-470.460.536	-26.613.062.903
2062	32.310.389	467.904.219	-435.593.831	-27.048.656.734

2063	29.618.417	430.714.275	-401.095.857	-27.449.752.5
2064	26.979.017	394.133.146	-367.154.128	-27.816.906.7
2065	24.408.224	358.372.390	-333.964.167	-28.150.870.8
2066	21.921.565	323.646.097	-301.724.533	-28.452.595.4
2067	19.534.404	290.167.129	-270.632.725	-28.723.228.1
2068	17.262.244	258.148.139	-240.885.895	-28.964.114.0
2069	15.118.922	227.784.898	-212.665.975	-29.176.780.0
2070	13.116.739	199.253.461	-186.136.722	-29.362.916.7
2071	11.266.072	172.704.418	-161.438.346	-29.524.355.0
2072	9.574.958	148.264.239	-138.689.282	-29.663.044.3
2073	8.049.977	126.030.827	-117.980.849	-29.781.025.2
2074	6.693.860	106.058.629	-99.364.769	-29.880.389.9
2075	5.505.549	88.351.277	-82.845.728	-29.963.235.7
2076	4.479.478	72.857.086	-68.377.608	-30.031.613.3
2077	3.605.829	59.471.819	-55.865.991	-30.087.479.3
2078	2.871.819	48.049.123	-45.177.305	-30.132.656.6
2079	2.262.864	38.413.706	-36.150.843	-30.168.807.4
2080	1.763.011	30.371.170	-28.608.159	-30.197.415.6
2081	1.357.427	23.736.293	-22.378.866	-30.219.794.4
2082	1.033.148	18.342.124	-17.308.976	-30.237.103.4
2083	778.097	14.027.164	-13.249.067	-30.250.352.5
2084	580.634	10.629.497	-10.048.864	-30.260.401.3
2085	429.847	7.992.097	-7.562.250	-30.267.963.6
2086	315.997	5.971.099	-5.655.102	-30.273.618.7
2087	231.000	4.442.847	-4.211.847	-30.277.830.5
2088	168.320	3.303.025	-3.134.705	-30.280.965.2
2089	122.847	2.466.429	-2.343.582	-30.283.308.8
2090	90.621	1.864.336	-1.773.715	-30.285.082.5
2091	68.453	1.440.415	-1.371.961	-30.286.454.5
2092	53.674	1.147.743	-1.094.070	-30.287.548.6
2093	44.066	947.598	-903.532	-30.288.452.1
2094	37.836	808.802	-770.966	-30.289.223.1
2095	33.602	707.638	-674.035	-30.289.897.1
2096	30.401	627.814	-597.412	-30.290.494.5

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	DE CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES	INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	ASSOCIADO AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			-	
2022			-	-
2023			-	-

2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-

2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-
2096			-	-

FONTE: Sistema: SiaeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

NOTAS: O presente relatório é apresentado com divisão somente pelos Fundos Previdenciário e Financeiro, uma vez que o Sistema de Proteção Social dos Militares ainda não figura enquanto unidade gestora da Amprev até 2022.

**JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ROSA DE ALMEIDA GUTERRES**  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

**VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**  
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP  
Contadora - CRC nº 007142/T-5  
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 156371720. Cód. CRC: F3F922E  
Documento assinado eletronicamente por **ROSA DE ALMEIDA GUTERRES** em 22/05/2023 09:29, **JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL**, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:50 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
	(a)	(b)					(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	371.000					591.120	- 220.120
Receita de Alienação de Bens Móveis	46.000					591.120	- 545.120
Receita de Alienação de Bens Imóveis	325.000					-	325.000
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-					-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-					-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIIf+ IIlg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)		591.120				591.120	

FONTE: Sistema: SiaeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

Nota: 1 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2 A presente republicação do relatório é apresentada constando a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), de forma que foi considerado os saldos acumulados totais (incluindo todos os bimestres) das Receitas e Despesas, conforme demonstrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para a consolidação do Balanço Geral do Governo do Estado do Amapá do Exercício 2022.

3 A apresentação dos créditos utilizados com recursos provenientes exclusivamente de Alienação de Ativos ficou inviabilizada para esta Sefaz. Tal fato se dá devido as Receitas classificadas como Alienação de Ativos nas diversas unidades gestoras do Ente terem sido registradas nas Fontes de Recursos 107- Recursos Próprios - RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, TPS, RI,RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR e RDAT) e 127 - Taxa, Aplicações Financeiras, Multas e Outros - Outros Poderes. Tal cenário faz com que ao gerar-se relatórios de despesa, não seja possível separar quais recursos são específicos de alienação, tendo em vista que não existem detalhamentos de fonte das receitas supracitadas, logo os recursos tornam-se não rastreáveis por meio dos relatórios.

4 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 156370579. Cód. CRC: A7B7445

Documento assinado eletronicamente por ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:29, JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:50 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.416.481.366	1.651.280.892	1.817.301.496	110,05%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de ICMS	1.031.739.964	1.221.115.688	1.353.113.642	110,81%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	1.021.072.324	1.205.818.088	1.333.308.403	110,57%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	10.667.640	15.297.600	19.805.240	129,47%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.445.393	2.826.159	3.567.957	126,25%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	1.445.393	2.826.159	3.479.198	123,11%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	88.760	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	81.195.629	93.666.473	114.056.596	121,77%
IPVA	73.441.050	84.707.007	102.637.770	121,17%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	7.754.579	8.959.466	11.418.826	127,45%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	302.100.380	333.672.572	346.563.300	103,86%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	3.656.384.664	5.204.444.918	5.587.641.982	107,36%
Cota-Parte FPE	3.643.483.906	5.190.452.024	5.577.194.051	107,45%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.956.058	8.048.194	10.447.932	129,82%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
Outras	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)</b>	300.271.820	354.124.207	397.918.691	112,37%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	257.934.991	305.278.922	338.278.411	110,81%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	40.697.815	46.833.237	57.028.298	121,77%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.739.015	2.012.049	2.611.983	129,82%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)</b>	<b>4.772.594.210</b>	<b>6.501.601.603</b>	<b>7.007.024.787</b>	<b>107,77%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (V)</b>	18.702.935	7.998.679	7.845.273	98,08%	7.845.273	98,08%	5.859.928	73,26%	0
Despesas Correntes	16.695.961	6.845.309	6.691.903	97,76%	6.691.903	97,76%	5.859.928	85,61%	0
Despesas de Capital	2.006.974	1.153.370	1.153.370	100,00%	1.153.370	100,00%	-	0,00%	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)</b>	140.505.358	341.836.817	315.577.847	92,32%	280.123.732	81,95%	270.184.652	79,04%	35.454.115
Despesas Correntes	131.241.152	283.173.681	263.952.074	93,21%	248.117.297	87,62%	243.303.680	85,92%	15.834.777
Despesas de Capital	9.264.206	58.663.136	51.625.772	88,00%	32.006.435	54,56%	26.883.972	45,83%	19.619.337
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)</b>	180.987	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	180.987	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)</b>	579.758.087	760.447.174	755.283.601	99,32%	748.038.046	98,37%	630.254.105	82,88%	7.245.556
Despesas Correntes	578.228.087	760.219.015	755.204.370	99,34%	748.037.000	98,40%	630.253.059	82,90%	7.167.370
Despesas de Capital	1.530.000	228.159	79.231	34,73%	1.046	0,46%	1.046	0,46%	78.185
<b>TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>739.147.367,00</b>	<b>1.110.282.670,00</b>	<b>1.078.706.720,81</b>	<b>97,16%</b>	<b>1.036.007.050</b>	<b>93,31%</b>	<b>906.298.686</b>	<b>81,63%</b>	<b>42.699.670</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</u>	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.078.706.721	1.036.007.050	906.298.686
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	1.078.706.721	1.036.007.050	906.298.686
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)			1.051.053.718
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d ou e) - (XVIII)1	-	-	15.046.668
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)		15,39%	

<u>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</u>	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
<u>EXERCÍCIO DO EMPENHO2</u>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIVd) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.051.053.718	1.078.706.721	27.653.003	172.408.035	-	-	172.408.035	172.408.035	-	27.653.003
Empenhos de 2021 (regra nova)	880.392.170	1.096.811.223	216.419.052	208.073.557	-	-	53.463.584	126.124.741	28.485.232	187.933.820
Empenhos de 2020 (regra nova)	644.948.298	839.262.676	194.314.378	276.250.342	-	-	88.202.457	91.406.323	96.641.561	97.672.817
Empenhos de 2019 (regra nova)	525.693.144	579.171.740	53.478.596	192.808.857	-	-	24.484.285	102.027.020	66.297.552	12.818.955
Empenhos de 2018 e anteriores	1.024.716.542	1.177.591.203	152.874.660	470.268.365	-	-	121.979.825	62.765.239	285.523.302	132.648.642
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										- 145.467.597
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										- 145.467.597

<u>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</u>	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

<u>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	337.516.929	339.046.529	215.186.228	63,47%
Proveniente da União	337.516.929	339.046.529	215.186.228	63,47%
Proveniente dos Estados	-	-	-	
Proveniente dos Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	3.358.100	3.358.100	2.069.370	61,62%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	340.875.029	342.404.629	217.255.598	63,45%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	240.000	240.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	240.000	240.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	340.434.650	343.927.250	286.677.309	83,35%	223.899.411	65,10%	187.376.861	54,48%	62.777.898
Despesas Correntes	313.710.311	320.647.398	286.450.160	89,33%	223.762.560	69,78%	187.240.010	58,39%	62.687.600
Despesas de Capital	26.724.339	23.279.852	227.149	0,98%	136.851	0,59%	136.851	0,59%	90.298
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	764.075	764.075	372.391	48,74%	372.391	48,74%	372.391	48,74%	-
Despesas Correntes	591.575	591.575	372.391	62,95%	372.391	62,95%	372.391	62,95%	-
Despesas de Capital	172.500	172.500	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.232.158	7.901.762	6.396.848	150,91%	6.023.029	142,31%	5.854.064	138,34%	373.819
Despesas Correntes	3.590.114	3.590.114	3.106.661	86,51%	2.801.266	78,03%	2.632.301	73,32%	305.394
Despesas de Capital	642.044	4.311.648	3.290.188	512,54%	3.221.763	74,72%	3.221.763	74,72%	68.424
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	7.204.146	4.566.146	1.753.432	24,34%	867.080	11,89%	866.848	11,89%	886.352
Despesas Correntes	5.189.146	2.351.696	1.302.184	25,11%	867.080	16,71%	866.848	16,71%	435.105
Despesas de Capital	2.015.000	2.214.450	451.247	22,39%	-	0,00%	-	0,00%	451.247
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)</b>	<b>352.875.029</b>	<b>357.399.233</b>	<b>295.199.979</b>	<b>82,60%</b>	<b>231.161.911</b>	<b>64,68%</b>	<b>194.470.163</b>	<b>54,41%</b>	<b>64.038.068</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	480.940.008	685.764.067	602.255.155	87,82%	504.023.143	73,50%	457.561.514	66,72%	98.232.012
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	764.075	764.075	372.391	48,74%	372.391	48,74%	372.391	48,74%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.413.145	7.901.762	6.396.848	144,99%	6.023.029	136,54%	5.854.064	138,34%	373.819
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	586.962.233	765.013.320	757.037.033	129,00%	748.905.125	127,60%	631.120.953	82,50%	8.131.907
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XLIX)</b>	<b>1.092.022.396</b>	<b>1.467.681.903</b>	<b>1.373.906.700</b>	<b>125,78%</b>	<b>1.267.168.961</b>	<b>116,07%</b>	<b>1.100.768.849</b>	<b>95,00%</b>	<b>106.737.739</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)</b>	<b>1.092.022.396</b>	<b>1.467.681.903</b>	<b>1.373.906.700</b>	<b>125,78%</b>	<b>1.267.168.961</b>	<b>116,07%</b>	<b>1.100.768.849</b>	<b>95,00%</b>	<b>106.737.739</b>

FONTE: Sistema: SifaAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá, o qual foi cumprido ao se alcançar 15,39%.

5 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 156370578. Cód. CRC: 40A2FC2

Documento assinado eletronicamente por ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:29, JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:50 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	6.910.347.945
Previsão Atualizada	9.105.395.057
Receitas Realizadas	8.947.712.090
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	215.439.923
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	6.910.347.945
Dotação Atualizada	9.320.834.980
Despesas Empenhadas	7.431.120.842
Despesas Liquidadas	6.909.530.321
Despesas Pagas	6.339.366.214
Superávit Orçamentário	1.516.591.248
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	7.431.120.842
Despesas Liquidadas	6.909.530.321
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	7.244.043.461
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.241.952.761
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.241.952.761
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	599.057.226
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.304.447
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.304.447
Despesas Previdenciárias Pagas	19.230.289
Resultado Previdenciário	579.752.779
<b>Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.000.935.901
Despesas Previdenciárias Empenhadas	386.932.397
Despesas Previdenciárias Liquidadas	386.932.397
Despesas Previdenciárias Pagas	386.529.333
Resultado Previdenciário	614.003.505
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	-
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	-
Despesas Pagas	-
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	- 263.008.988	1.062.625.382	-	4,04
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 673.184.220	1.845.820.169	-	2,74
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	2.291.012.255	334.772.878	206.487.191	1.749.752.186
Poder Executivo	2.282.820.846	334.753.619	198.913.167	1.749.154.060
Poder Legislativo	240.859	-	-	240.859
Poder Judiciário	6.542.450	19.259	6.440.214	82.977
Ministério Público	1.408.100	-	1.133.810	274.290
Defensoria Pública	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	592.084.052	153.817.796	294.271.288	143.994.968
Poder Executivo	520.971.414	144.362.808	246.592.426	130.016.180
Poder Legislativo	11.254.645	1.337.652	8.322.100	1.594.893
Poder Judiciário	17.340.404	5.565.215	11.528.300	246.889
Ministério Público	35.130.176	1.023.078	22.783.227	11.323.870
Defensoria Pública	7.387.413	1.529.042	5.045.234	813.137
<b>TOTAL</b>	<b>2.883.096.307</b>	<b>488.590.674</b>	<b>500.758.479</b>	<b>1.893.747.154</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.881.741.265	25,00%	26,85%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	866.414.444	70,00%	90,06%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	74.771.691	109.339.222		
Despesa de Capital Líquida	870.951.917	363.560.255		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias	481.583.505	636.416.723	531.348.545	98.777.745
Despesas Previdenciárias	74.666.744	223.069.530	683.069.271	872.183.007
Resultado Previdenciário	406.916.761	413.347.194	151.720.726	773.405.262
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias	481.971.453	233.964.315	84.890.842	51.518.680
Despesas Previdenciárias	577.452.930	1.041.862.394	1.144.783.076	729.690.581
Resultado Previdenciário	- 95.481.477			

Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	-			
Despesas com Pensões e Inativos	-			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-	807.898.079	- 1.059.892.234	678.171.901
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>
Receitas da Alienação de Ativos		591.120	-	220.120
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.078.706.721	15,00%	15,39%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
<b>Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)</b>			

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 28/02/2023 às 18:00h.

1 A presente republicação do relatório é apresentada constando a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), de forma que foi considerado os saldos acumulados totais (incluindo todos os bimestres) das Receitas e Despesas, conforme demonstrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para a consolidação do Balanço Geral do Governo do Estado do Amapá do Exercício 2022.

2 Ao se analisar o cálculo do Limite da Educação, verifica-se que ocorreu o cumprimento do Mínimo Constitucional (25%). 3 O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá, o qual foi cumprido ao se alcançar 15,39%.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ  
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP  
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 156370577. Cód. CRC: 1A905B1

Documento assinado eletronicamente por ROSA DE ALMEIDA GUTERRES em 22/05/2023 09:29, JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL, SECRETÁRIO DA FAZENDA, em 19/05/2023 16:50 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA ( P ) Nº 122/2023 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2058.0057/2023 COAF - SEINF, de 22 de maio de 2023 e Autorização nº 007/2023-COAF/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** - Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o município de **Porto Grande/AP**, no dia **26/05/2023**, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução das obras abaixo relacionadas:

1. Construção da Escola Estadual José Ribamar Teixeira - Contrato nº 018/2021 - SEINF/GEA.
2. Ampliação do Hospital Regional do Município de Porto Grande/AP - Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 16686

**Secretaria de Meio Ambiente****PORTARIA Nº 120/2023-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, designada pelo Decreto nº 4865 de 19 de maio de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA, e,

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.1993.0263/2023 CLCA - SEMA, de 23 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de realizar vistoria técnica prévia do POA 05 da Empresa Concessionária TW Forest. Na vistoria prévia será realizada a coleta de dados de 420 árvores, conforme Manual de vistoria IBAMA/EMBRAPA, referentes ao inventário florestal apresentado pela empresa, como altura, diâmetro da árvore, pontos georreferenciados, dentre outras informações informadas no plano, e demais

providências, de acordo com o que segue:

**DESTINO:** Mazagão - AP

**PERÍODO:** 24 a 28/05/2023

**ALDINE LUIZA PEREIRA BAIA** - Analista de Meio Ambiente

**DAYANE NATHÁLIA BARBOSA PASTANA** - Analista de Meio Ambiente

**ANDERSON ARAÚJO DA SILVA** - Especialista em Geoprocessamento

**FÁBIO SILVA GONÇALVES** - Extensionista Florestal

**JOÃO NERY DIAS** - Motorista

**Art. 2º** - Sem ônus para a SEMA/GEA.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 23 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente em Exercício

Protocolo 16523

**PORTARIA Nº 119/2023-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº. 0011, de 02 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 8º, incisos II e IX, do Decreto Estadual n.º 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.1975.0369/2023 GABINETE - SEMA, de 19 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de participar do Encontro da ABEMA, a fim de cumprir agenda em reuniões setoriais, na 112ª Reunião Ordinária da ABEMA, e visita técnica ao Jalapão, de acordo com o que segue:

**DESTINO:** Palmas-TO

**PERÍODO:** 23 a 29/05/2023

**CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 19 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 16665

**PORTARIA Nº 123/2023-SEMA/AP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4865 de 19 de maio de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA, e,

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.1985.0254/2023 CGRH - SEMA, de 22 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de participar do evento de reativação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Tartarugalzinho - COMSAB, ministrando uma palestra sobre o sistema de gestão e gerenciamento de resíduos em municípios de pequeno porte, dentro do eixo temático de Resíduos Sólidos, e visita técnica na área de disposição final de resíduos do município para orientações quanto a locação e funcionamento de futuras células de disposição de resíduos, de acordo com o que segue:

**DESTINO:** Tartarugalzinho-AP  
**PERÍODO:** 25/05/2023

**GEREMY CARLOS FREITAS** - Analista de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Sem ônus para a SEMA/GEA.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 23 de maio de 2023.  
(Assinado Eletronicamente)  
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Secretária de Estado do Meio Ambiente em Exercício

Protocolo 16666

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-SEMA/AP**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 006/2022- SEMA/AP pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de **24 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024**.

2.2. A vigência aditivada por este 1º Termo Aditivo acrescenta ao tempo total do contrato o prazo de 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de contrato, em conformidade com o limite máximo de 60 (sessenta) meses definido no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A celebração deste termo aditivo ao contrato originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 10.865,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 260101; Programa de Trabalho n.º 1.18.122.0001.2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA; Fonte: 500; Ação: 2384; Natureza de Despesa n.º 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato n.º 006/2022 - SEMA/AP.

Termo aditivo assinado pelas partes em 23 de maio de 2023.

Macapá/AP, 23 de maio de 2023.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

Protocolo 16507

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0325/2023-SESA**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0061/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores: **Anderson dos Santos Pena, Juliana karoliny nunes lima, Fernanda Dias Alcântara de Oliveira e Marcelo De**

**melo barbosa**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande -AP, no período de 25 a 26 de maio de 2023, a fim de realizar vistoria técnica acerca da situação do estado de oxigênio e a estrutura hospitalar no referido município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 16520

#### PORTARIA Nº 0326/2023-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0104/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da Conselheira Estadual de Saúde **Raimunda Coutinho de Souza**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 27 a 29 de maio de 2023, a fim de participar Participar da Conferência Livre Nacional de Saúde da Mulher.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 16535

#### PORTARIA Nº 0327/2023-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0102/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Kliger Fabiano Costa Campos** e **Vânia Mara Tavares Borralho**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, no período de 27 de maio a 1º de junho de 2023, a fim de realizar fiscalização na Casa de Apoio de pacientes do Estado do Amapá em tratamento fora de domicílio naquela capital.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 16672

#### PORTARIA Nº 0328/2023-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0140.0063/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora **Marilene Lopes Meireles (Farmacêutica)**, que viajará da sede de suas atividades Vitória do Jari-AP até Macapá-AP, no período de 22 a 24 de maio de 2023, a fim de participar de reunião no auditório desta SESA, para tratar sobre alinhamentos de fluxos entre outros assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 16673

#### PORTARIA Nº 0329/2023-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2733.0068/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor **Helder Morais de Sousa (Farmacêutico Bioquímico)**, que viajará da sede de suas atividades Porto Grande-AP até Macapá-AP, no dia 23 de maio de 2023, a fim de participar de reunião no auditório desta SESA, para tratar sobre alinhamentos de fluxos entre outros assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 16674

#### PORTARIA Nº 0330/2023-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001

de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.0059.0088/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, no período de 25 a 28 de maio de 2023, a fim de que a equipe de instrutores do Núcleo de Educação em Urgência-NEU/AP possa ministrar capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar para profissionais da saúde: Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Condutores e Médicos da UPA de Laranjal do Jari. São eles:

Adriano Benedito Araújo Miranda (Técnico em Enfermagem);  
Darlan Correa Barbosa (Condutor Socorrista);  
Dartagnan Walter de Matos Macedo (Enfermeiro);  
David de Lemos (Técnico em Enfermagem);  
Eberence Paula Ferreira (Enfermeira);  
Elder Fonseca Cardoso (Condutor Socorrista);  
Elen Tibúrcio Ferreira (Técnico em Enfermagem);  
Erick Cristiano Silva da Silva (Técnico em Enfermagem);  
Joaquim Marques Damasceno da Silva (Técnico em Enfermagem);  
Márcio Gonçalves da Silva (Condutor Socorrista).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 16675

**PORTARIA Nº 0331/2023-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.0052.0087/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora **Patrícia Madureira Carvalho (Farmacêutica)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Salvador-BA, no período de 23 a 27 de maio de 2023, a fim de participar do Simpósio Regional de Assistência Farmacêutica - Norte/Nordeste.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 16676

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - NGC/SESA  
PROCESSO nº 300101.0179.0070/2023**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** OI S A, **Objeto:** "Tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao Conselho Estadual de Saúde; **Fundamentação legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2023-CPL/SESA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0179.0070/2023, Lei nº. 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, e da lei nº 10.520/2002, art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016. **Prazo de Vigência:** 17/05/2023 - 16/05/2024; **Valor Global:** R\$ **61.955,40** (Sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Fagner Nascimento Silva e Francisco Hericsson de Lima** pela contratada.

Macapá-AP, 17 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 16689

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - NGC/SESA  
PROCESSO nº 300101.0179.0107/2023**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** OI S A; **Objeto:** "Tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA; **Fundamentação legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2023-CPL/SESA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0179.0107/2023, Lei nº. 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, e da lei nº 10.520/2002, art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016. **Prazo de Vigência:** 22/05/2023 - 21/05/2024; **Valor Global:** R\$ 228.799,20 (Duzentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Fagner Nascimento Silva e Francisco Hericsson de Lima** pela contratada.

Macapá-AP, 22 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 16693

**CHAMAMENTO PUBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0216/2023-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, OS CRITERIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS ESTÃO DISPOSTOS NO ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (documentos Termo de Referência, Anexo I do aviso de contratação e minuta do contrato estão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), tendo como critério de julgamento **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, E A FORMA DE ADJUDICAÇÃO SERÁ POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Licitação nº [nº 1003023].

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2023, às 08h00min (horário de Brasília). TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/05/2023, às 08h00min (horário de Brasília).**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP E COM SENHA, PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR  
MEMBRO DA CPL/SESA  
PORTARIA 0216/2023

Protocolo 16576

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**HOMOLOGO** o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli  
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

**TERMO DE DISPENSA nº 004H/2023-CPL/SESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 300101.0077.0052.0038/2023- COASF

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) QUE ABASTECE A REDE DE SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL, A FIM DE DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO UM ATENDIMENTO DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

**PLATAFORMA:** BANCO DO BRASIL S/A - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Licitação [nº 991295]

**CONTRATADA:** MED LAB COMERCIAL LTDA,

**CNPJ:** 41.326.932/0001-06

**VALOR:** R\$43.965,00 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Amapá (SESA), objetivando atender a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 300101.0077.1852.0115/2022 (Fios Cirúrgicos) e Ofício nº 300101.0077.1936.0067/2022 (Seringas Descartáveis), além da necessidade do atendimento das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP com os demais itens elencados neste Termo de Referência.

Considerando, ainda, a ausência de atas vigentes para utilização dos itens, o baixo estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, bem como o tempo de finalização dos processos regulares de aquisição.

Deste modo, torna-se imprescindível tal aquisição, uma vez que a ruptura destes materiais médicos hospitalares poderá acarretar em danos à saúde dos usuários do SUS.

A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

## 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

CONSIDERANDO que a terapia medicamentosa ou farmacoterapia, trata-se da utilização de medicamentos com o intuito de controlar, prevenir ou tratar um determinado problema de saúde e que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da sua qualidade;

A aquisição dos medicamentos de uso Ambulatorial e Hospitalar da Assistência Farmacêutica, torna-se imprescindível para a continuidade dos serviços de Assistência à Saúde ofertados pelas unidades hospitalares assistidas pela SESA, bem como, proteção, prevenção e manutenção da vida dos usuários do Sistema Único Saúde (SUS), considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos;

Cabe informar que os critérios utilizados para se estabelecer o elenco e o quantitativo foram:

Essencialidade no serviço de terapia medicamentosa nos serviços de saúde;

Ruptura no estoque da CAF;

Distrato em Contrato;

Estoque inferior a noventa dias;

Planejamento de Compras CLC/PGE;

Com a presente aquisição almeja-se suprir a demanda dos medicamentos durante um período de 02 (dois) meses, tempo estimado para finalização dos processos regulares em tramitação / execução na CLC/PGE que são:

Código	IRP	SIGA	OBJETO
6191	008/2022	0018/2022	ANTI INFECCIOSOS
6392	019/2022	0033/2022	SISTEMA NERVOSO
6731	035/2022	0050/2022	SISTEMA CARDIOVASCULAR
6871	043/2022	0056/2022	ANTIPARASITÁRIOS E OFTÁLMICOS
7051	071/2022	0071/2022	SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS
6811	040/2022	0052/2022	DERMATOLÓGICOS
7191	058/2022	0073/2022	APARELHO DIGESTIVO

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo

disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.326.932/0001-06**.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 4 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

#### 5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e esta Comissão, extraiu a **MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.326.932/0001-06**, que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VL UNIT. ARR	VL ARREMATADO
28	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/mL, apresentação: elixir Frasco 100mL	4500	FARMACE	R\$ 9,77	R\$ 43.965,00

#### 6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2621	500 / 600	33.50.43	582/585

#### 7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0216/2023-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0216/2023-SESA

RAYANE SILVA SANTOS  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0216/2023-SESA

Protocolo 16580

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**HOMOLOGO** o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli  
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

**TERMO DE DISPENSA nº 0041/2023-CPL/SESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 300101.0077.0052.0038/2023- COASF

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) QUE ABASTECE A REDE DE SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL, A FIM DE DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO UM ATENDIMENTO DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

**PLATAFORMA:** BANCO DO BRASIL S/A - [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) Licitação [nº 991295]

**CONTRATADA:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR

**CNPJ:** 28.911.309/0001-52

**VALOR:** R\$ 256.302,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dois reais)

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Amapá (SESA), objetivando atender a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo,

da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 300101.0077.1852.0115/2022 (Fios Cirúrgicos) e Ofício nº 300101.0077.1936.0067/2022 (Seringas Descartáveis), além da necessidade do atendimento das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP com os demais itens elencados neste Termo de Referência.

Considerando, ainda, a ausência de atas vigentes para utilização dos itens, o baixo estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, bem como o tempo de finalização dos processos regulares de aquisição.

Deste modo, torna-se imprescindível tal aquisição, uma vez que a ruptura destes materiais médicos hospitalares poderá acarretar em danos à saúde dos usuários do SUS.

A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

CONSIDERANDO que a terapia medicamentosa ou farmacoterapia, trata-se da utilização de medicamentos com o intuito de controlar, prevenir ou tratar um determinado problema de saúde e que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da sua qualidade;

A aquisição dos medicamentos de uso Ambulatorial e Hospitalar da Assistência Farmacêutica, torna-se imprescindível para a continuidade dos serviços de Assistência à Saúde ofertados pelas unidades hospitalares assistidas pela SESA, bem como, proteção, prevenção e manutenção da vida dos usuários do Sistema Único Saúde (SUS), considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos;

Cabe informar que os critérios utilizados para se estabelecer o elenco e o quantitativo foram:

Essencialidade no serviço de terapia medicamentosa nos serviços de saúde;

Ruptura no estoque da CAF;

Distrato em Contrato;

Estoque inferior a noventa dias;

Planejamento de Compras CLC/PGE;

Com a presente aquisição almeja-se suprir a demanda dos medicamentos durante um período de 02 (dois) meses, tempo estimado para finalização dos processos regulares em tramitação / execução na CLC/PGE que são:

Código	IRP	SIGA	OBJETO
6191	008/2022	0018/2022	ANTI INFECCIOSOS
6392	019/2022	0033/2022	SISTEMA NERVOSO
6731	035/2022	0050/2022	SISTEMA CARDIOVASCULAR
6871	043/2022	0056/2022	ANTIPARASITÁRIOS E OFTÁLMICOS
7051	071/2022	0071/2022	SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS
6811	040/2022	0052/2022	DERMATOLÓGICOS
7191	058/2022	0073/2022	APARELHO DIGESTIVO

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo

disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ: 28.911.309/0001-52**.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 4 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

#### 5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Informo ainda que o Lote 46 encontra-se acima do preço estimado pela administração pública, ficando como critério da ordenadora de despesas a aceitabilidade da proposta.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e esta Comissão, extraiu a **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ: 28.911.309/0001-52**, mnque sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA	MARCA	VL UNIT. ARR	VL ARREMATADO
4	Albendazol, dosagem: 40 mg/mL, uso: suspensão oral	4.500	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 2,24	R\$ 10.080,00
5	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/mL, forma farmacêutica: xarope	4.800	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	EMS S/A	R\$ 6,79	R\$ 32.592,00

10	Amoxicilina 500mg	28.200	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	UNICHEM LABORATORIES LIMITED (HIMACHAL PRADESH-ÍNDIA)	R\$ 0,31	R\$ 8.742,00
32	Enoxaparina, concentração: 100 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável, caracterís- ticas adicionais 1: seringa	4.600	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	SHENZHEN TECHDOW PHARMACEUTICAL CO., LTD.	R\$ 29,34	R\$ 134.964,00
35	Fluconazol, dosagem: 150 mg	16.300	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA	R\$ 0,42	R\$ 6.868,00
36	Fluoxetina, dosagem: 20 mg	18.200	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,08	R\$ 1.456,00
46	Tramadol cloridrato, dosagem: 100 mg, forma farmacêutica: liberação lenta	11.200	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	CRISTÁLIA	R\$ 5,50	R\$ 61.600,00

## 6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2621	500 / 600	33.50.43	582/585

## 7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.  
JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0216/2023-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0216/2023-SESA

RAYANE SILVA SANTOS  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0216/2023-SESA

## Secretaria de Justiça e Segurança Pública

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020-SEJUSP

Processo de Aditamento PRODOC Nº 0023.0627.1257.0001/2022-UCC/CAF/SEJUSP, ADESÃO A ARP Nº 001/2020-TJAP (DJ Nº 17/2020, 24/01/2020) e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127974/2019-TJAP. Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020-SEJUSP, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA da Prestação do Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os Serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo, de natureza contínua, para atender as necessidades de locomoção dos servidores da SEJUSP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Contrato e vinculadas ao Edital do Pregão Eletrônico 074/2019 - Processo nº 127974 -TJAP e seus anexos. Classificação Orçamentária Financeira: UG 330101, Fonte-0.101; PT-0004; ND 33.90.33, Ação 2389. Para o exercício de 2023, para atender os meses de janeiro a abril, fora emitida a Nota de Empenho estimado no valor de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE0007, de 07/03/2023, sendo esta reforçada no mesmo valor estimado: **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)** conforme Nota de Empenho nº 2023NE00011, de 14/03/2023. O valor total estimado para o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº40/2020 ficou estabelecido em **R\$ 113.275,57 (Cento e treze mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 9.439,63 (Nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)** dos quais para atender os meses de maio a dezembro do ANO/EXERCÍCIO 2023, será utilizado saldo já empenhado que será posteriormente reforçado. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 26 de maio de 2023 a 25 de maio 2024. Contratada: **ÉTICA TURISMO VIAGENS E RECEPTIVOS LTDA - ME**, CNPJ nº 16.604.411/0001-26, Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 16526

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021-SEJUSP

Processo de Aditamento PRODOC Nº 0023.0465.1257.0002/2022-UCC/CAF/SEJUSP, Justificativa nº 004/2022-UCC/CAF/SEJUSP e Parecer Jurídico nº 297/2022/PLCC/PGE-AP. Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021-SEJUSP, VISANDO

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA da Prestação do Serviço de Confecção de Material Gráfico, visando a atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-0.101; PT-0004; ND 33.90.39, Ação 2389. Para o exercício de 2023, fora emitida Nota de empenho nº 2023NE00015, no valor de **R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)** para execução da despesa nos meses de janeiro a maio. O valor total estimado para o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021 ficou estabelecido em **R\$ 24.382,60 (Vinte e Quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 2.031,88 (Dois mil e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)** dos quais para anteder os meses de junho a dezembro do exercício de 2023, será contabilizada Nota de Reforço ao empenho 2023NE00015. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 25 de maio de 2023 a 24 de maio 2024. Contratada: **E. F. DE OLIVEIRA GAMMACHI LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.153.583/0001-41, Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 16531

## Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

### PORTARIA Nº. 032/2023 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0167/2023 GAB - SETE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Jeane Costa Ferreira**, Subgerente/Casa do Artesão, Matrícula nº 0979566-9-01, **Marcelo Tadeu de Moura Madeira**, Assessor Técnico Nível I, Matrícula nº 0120168-9-02, e **Reginaldo da Silva Costa**, Motorista, Matrícula SIAPE nº 1014136, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até ao município de Oiapoque/AP, no período de 19 a 24 de maio de 2023, com o objetivo de participar e acompanhar a Feira de Artesanato e Empreendedorismo do Aniversário de 78 anos de emancipação do município de Oiapoque.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 24 de maio

de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 16682

## Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

### PORTARIA Nº121/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Alterar a Portaria nº 0104/2019 - SIMS**, Publicada no **D.O.E. número 6.933** de 05 de junho de 2019, com a finalidade de incluir o suplente do fiscal do Contrato nº 003/2019- SIMS x NP CAPACIDADE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, conforme abaixo:

Titular: Gerson Nascimento da Silva Júnior  
Assistente Administrativo

Suplente: Filomena de Souza Ferreira  
Analista de Planejamento e Orçamento

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 23 de Maio de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 4774/2023 (Secretário em exercício)

Protocolo 16519

### PORTARIA Nº122/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2526.0064/2023 - SEAPAS/SIMS e Processo nº112/2023 - GAB/SIMS.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Rarison Richar Santiago Pinto**, Sec. Adj. de Políticas de Assistência Social- SEAPAS, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Brasília-DF, no período

de **06 a 07 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da 19º Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite do SUAS.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 4774/2023 (Secretário em exercício)

Protocolo 16522

### PORTARIA Nº123/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310105.0076.2847.0077/2023 - GAB/CEDCA e Processo nº113/2023 - GAB/SIMS.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Coordenador Téc. Estadual do SIPIA CT / Presidente Conselheiro do CEDCA-AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Brasília- DF, no período de **12 a 17 de junho de 2023**, com o objetivo de participar do Encontro Nacional de Formação de Coordenadores Técnicos do SIPIA Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 4774/2023 (Secretário em exercício)

Protocolo 16525

### PORTARIA Nº124/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2847.0133/2023 - GAB/CEAS e Processo nº114/2023 - GAB/SIMS.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores, **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros**, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá, **Clara Maria Silva dos Passos**, Conselheira do Conselho Estadual de Assistência Social

do Amapá, **João Maciel Amanajás Filho**, Conselheiro do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá e **Maria Cristina Nery Nogueira**, Técnica da Secretaria Executiva do CEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Pracuúba- AP, no período de 31 de maio a 02 de junho de 2023, com o objetivo de acompanhar e apoiar a realização das Conferências Municipais de Assistência Social de Pedra Branca do Amapari e Pracuúba.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 4774/2023 (Secretário em exercício)

Protocolo 16527

#### PORTARIA Nº125/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2228.0475/2023 - GAB/SIMS e Processo nº115/2023 - GAB/SIMS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores, **Cristina Nunes de Oliveira**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Kleber Barbosa Castelo Branco**, Gerente de Núcleo e **Elvis Piter de Castro Santos**, Gerente Administrativo UCC/SIMS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até **Brasília/DF**, no período de **12 a 16 de junho de 2023**, com o objetivo de participar do VIII Fórum Nacional de Transferências e Parcerias da União.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 4774/2023 (Secretário em exercício)

Protocolo 16530

#### PORTARIA Nº126/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0091/2023 - NSAN/SIMS e Processo nº116/2023 - GAB/SIMS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento das Servidoras, **Helaine Cordeiro Pantoja**, Téc. em Nutrição e Dietética, e **Adriana de Souza Campos Duarte**, Gerente Setorial, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de **Pedra Branca e Serra do Navio**, no período de **22 a 24 de maio de 2023**, com o objetivo de participar da execução da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que ocorrerá nos referidos municípios em razão da troca dos gerentes locais.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 4774/2023 (Secretário em exercício)

Protocolo 16583

#### PORTARIA Nº127/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0074/2023 - NSAN/CPS/SIMS e Processo nº117/2023 - GAB/SIMS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento do Servidor, **Jair Reis de Araújo**, Téc. em Nutrição e Dietética, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de **Tartarugalzinho e Pracuúba**, no dia **09 de maio de 2023**, com o objetivo de participar da execução da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que ocorrerá nos referidos municípios em razão da troca dos gerentes locais.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 4774/2023 (Secretário em exercício)

Protocolo 16585

#### PORTARIA Nº129/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, e considerando o Ofício nº 310103.0077.2530.0071/2023 - SAGE -SIMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores: **Marina Araújo de Oliveira** - Assistente Administrativo - TITULAR e **Leonardo Silva de Freitas** - Assistente Administrativo - SUPLENTE, como fiscais do **Contrato nº 013/2022- SIMS/G R LOBATO - ME** que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS e a empresa **G R LOBATO - ME**, cujo objeto trata do Fornecimento de Alimentação para eventos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 24 de maio de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 4774/2023 (Secretário em exercício)

Protocolo 16586

**PORTARIA Nº130/2023-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Ofício nº310103.0077.2530.0061/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Alterar** a Portaria nº106/22-SIMS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 7.657 de 29 de abril de 2022, com a finalidade de substituir os fiscais do Contrato nº 006/2021, celebrado entre a **Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social**, como contratante e a empresa **TALENTO DIGITAL LTDA - ME**, conforme abaixo:

**SUBSTITUIR:**

**Titular:** Rodrigo Santos de Souza - Analista em Comunicação

**Suplente:** Marcelo Ribeiro de Almeida - Assistente Administrativo

**POR:**

**Titular:** Brenda Moraes Cardoso - Gerente Setorial de Articulação Institucional.

**Suplente:** Rodrigo Santos de Souza - Analista em Comunicação

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 24 de maio de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 4774/2023 (Secretário em exercício)

Protocolo 16635

**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****PORTARIA Nº 008/2023-SEGOV**

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégicas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0052 de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do documento OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0031/2023 GAB - SEGOV.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Adriano Rick Lima Pereira- Coordenador/ Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Estadual, que se deslocou da sede de suas atividades funcionais até o município de Tartarugalzinho, no dia 20 de maio de 2023 onde acompanhou a equipe técnica da SEINF em visitas técnicas às obras do Governo do Estado do Amapá no referido município.

Macapá, 24 de maio de 2023.

RODOLFO SOUSA FOLHA DO VALE

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV

Decreto nº 0052/2023 -GEA

Protocolo 16649

**Secretaria da Pesca e Aquicultura****PORTARIA Nº 0014/2023 - GAB/SEPESC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E

AQUICULTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto n. 0353 de 19 de janeiro de 2023, e, tendo em vista o OFÍCIO CIRCULAR Nº 141414.0079.4065.0017/2023 GAB - SECRICOMEX,

## RESOLVE

**Art.1º** Autorizar o deslocamento da servidora **PATRÍCIA DE PAULA PANTOJA RODRIGUES**, Assessora de Controle Interno/ Gabinete, Código CDS-2 da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o **Município de Oiapoque-AP**, no período de 25 a 27 de maio de 2023, a fim de acompanhar /assessorar o Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura, José Raimundo de Oliveira Cordeiro que irá participar da reunião do Conselho do Rio Oiapoque no dia 26 de maio de 2023 na Cidade de Saint-Georges- Guiana Francesa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORDEIRO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá

Decreto nº 0353/2023 - GEA

Protocolo 16509

## Secretaria de Estado da Habitação

### PORTARIA Nº 02 DE 24 DE MAIO DE 2023 - SEHAB/ GEA/AP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023;

**CONSIDERANDO** que na criação da precitada Secretaria não foram previstas as unidades administrativas e financeiras, imprescindíveis para a execução da Política Estadual de Habitação;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **RAMILSON TAVARES GOMES**, ocupante do cargo de Gerente Geral da SEHAB, como **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** da Secretaria de Estado da Habitação.

**Art. 2º** - Cabe ao responsável pela gestão de planejamento e orçamento, além de outras funções a ele designadas:

I - execução das atividades de planejamento e desenvolvimento institucional;

II - elaboração e acompanhamento de programas, projetos e atividades;

III - elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico do órgão;

IV - elaboração da política institucional;

V - elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento (PPA, LOA e LDO);

VI - elaboração, registro, programação e contingenciamento orçamentário;

VII - administração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (lançamento; transferências; suplementações e anulações de crédito);

VIII - administração e acompanhamento de informações técnicas e gerenciais no âmbito do planejamento execução do orçamento e desenvolvimento institucional da SEHAB;

IX - emitir declaração de disponibilidade orçamentária, a partir de estudo de impacto orçamentário.

**Art. 3º** - O responsável pela gestão de planejamento e orçamento fica diretamente subordinado ao Secretário Adjunto de Habitação;

**Art. 4º** - A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

**Art. 5º** - Os efeitos desta portaria passam a valer a partir do dia 11 de maio de 2023.

Macapá-AP. 24 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS

Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 16659

### PORTARIA Nº 03 DE 24 DE MAIO DE 2023 - SEHAB/ GEA/AP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023;

**CONSIDERANDO** que na criação da precitada Secretaria não foram previstas as unidades administrativas e financeiras, imprescindíveis para a execução da Política Estadual de Habitação;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **REGILENE NOGUEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Gerente Geral da SEHAB, como **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS** da Secretaria de Estado da Habitação.

**Art. 2º** - Cabe ao responsável pela gestão de material e serviços, além de outras funções a ele designadas:

I - registrar, nos sistemas corporativos de controle patrimonial em uso, o movimento de entrada e saída de material dos depósitos sob sua responsabilidade, conforme legislação específica;

II - receber, provisoriamente, os materiais destinados à SEHAB conforme dados constantes em guias, visando os documentos que lhe forem apresentados, para posterior conferência e recebimento definitivo;

III - providenciar os consertos ou reparações no material, determinados pelo gabinete, certificando-se de sua correta execução;

IV - fazer pedidos de aquisição de material ou de prestação de serviços, por meio de Documentos de Formalização de Demanda (DFD);

V - analisar os documentos que receber relativos às despesas realizadas pela unidade gestora, atestar o recebimento do material ou da prestação de serviço, quando for o caso, e encaminhá-los ao fiscal administrativo para posterior pagamento;

VI - distribuir às frações e dependências da SEHAB o material autorizado pelo fiscal administrativo;

VII - controlar, preparar e monitorar o material a ser enviado para fora da SEHAB;

VIII - exigir quitação nos documentos de entrega dos bens ou execução dos serviços sob sua responsabilidade;

IX - levantar as necessidades e elaborar tabelas de dotação periódica para a distribuição do material de consumo de uso rotineiro nos diversos setores da SEHAB;

X - zelar pelos bens e materiais sob sua responsabilidade, inclusive observando os prazos de validade;

XI - informar a autoridade competente o desempenho dos fornecedores na entrega de bens, obras ou serviços;

XII - apresentar ao fiscal administrativo a relação dos empenhos não liquidados, sob sua responsabilidade, com vistas à indicação para inscrição em RPNP ou, se for o caso, à anulação, em observância ao prescrito nas normas para o encerramento do exercício financeiro;

XIII - manter o controle dos prazos de entrega dos bens e serviços contratados pela SEHAB, a fim de evitar atrasos na execução por parte dos fornecedores; e

XIV - informar ao fiscal administrativo a necessidade de instauração de processo para aplicação de sanção aos fornecedores inadimplentes, no que concerne aos bens e serviços contratados e que estejam sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** - O responsável pela gestão de material e serviços fica diretamente subordinado ao Secretário Adjunto de Habitação;

**Art. 4º** - A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

**Art. 5º** - Os efeitos desta portaria passam a valer a partir do dia 11 de maio de 2023.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 16660

**PORTARIA Nº 04 DE 24 DE MAIO DE 2023 - SEHAB/  
GEA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023;

**CONSIDERANDO** que na criação da precitada Secretaria não foram previstas as unidades administrativas e financeiras, imprescindíveis para a execução da Política Estadual de Habitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **HERYSON DOS SANTOS DA SILVA NERY**, ocupante do cargo de Gerente Geral da SEHAB, como **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO FINANCEIRA** da Secretaria de Estado da Habitação.

**Art. 2º** - Cabe ao responsável pela gestão financeira, além de outras funções a ele designadas:

I -- gerenciar a realização dos registros contábeis relacionados à execução financeira da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;

II - efetuar os pagamentos autorizados pelo ordenador de despesa, obedecendo a ordem cronológica e a regularidade do processo;

III - realizar o processamento das despesas e contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;

IV - elaborar e encaminhar os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de acordo com as instruções e recomendações dos órgãos de controle;

V - efetuar e assinar as Notas de Empenho, promovendo sua liquidação e pagamento físico, bem como no sistema contábil;

VI - instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;

VII - assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias;

VIII - emitir as notas de empenho, liquidação e ordem de pagamento;

**Art. 3º** - O responsável pela gestão financeira fica diretamente subordinado ao Secretário Adjunto de Habitação;

**Art. 4º** - A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

**Art. 5º** - Os efeitos desta portaria passam a valer a partir do dia 11 de maio de 2023.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 16661

**PORTARIA Nº 05 DE 24 DE MAIO DE 2023 - SEHAB/  
GEA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023;

**CONSIDERANDO** que na criação da precitada Secretaria não foram previstas as unidades administrativas e financeiras, imprescindíveis para a execução da Política Estadual de Habitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **MAURÍCIO CARDOSO MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da SEHAB, como **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** da Secretaria de Estado da Habitação.

**Art. 2º** - Cabe ao responsável pela gestão de contratos e convênios, além de outras funções a ele designadas:

- I - Formalizar os Contratos, os Termos Aditivos e os Termos de Rescisão celebrados pela Secretária de Estado da Habitação - SEHAB;
- II - Manter atualizada e conferida a documentação de fornecedores no ato da assinatura dos Contratos;
- III - Gerenciar as informações referentes à vigência de Contratos, pendências e/ou restrições de fornecedores, pareceres jurídicos e notificações;
- IV - Assessorar a Comissão Permanente de Licitação na Elaboração e na análise de planilhas de custos;
- V - Elaborar minutas dos contratos, dos termos de justificativa de inexigibilidade e dispensa de licitação;
- VI - Acompanhar a execução dos serviços e bens licitados;
- VII - Assessorar os fiscais de Contratos da SEHAB;
- VIII - Realizar a publicação de Contratos e de Termos Aditivos no sistema;
- XI - Realizar cadastro e/ou atualização no SICONV (Sistema de Convênios do Governo Federal) e/ou de outro sistema de transferências;
- X - Controlar, analisar e executar as atividades referentes à formalização e acompanhamento dos convênios/acordos de cooperação técnica, contratos administrativos e instrumentos substitutos da SEHAB, incluindo seus respectivos termos aditivos/apostilamentos;
- XI - Instruir, analisar e tramitar, quando for o caso, a

documentação recebida do Gestor do Contrato relativa à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos;

XII - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias à Administração, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações do Gestor do contrato;

XIII - Gerir os procedimentos administrativos referentes à aplicação de penalidades de contratos e Instrumentos Substitutos;

XIV - Acompanhar os convênios firmados por esta Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;

XV - Propor estratégia e procedimentos necessários ao controle de contratos firmados pela instituição, para o cumprimento de suas metas e melhoria do serviço prestado;

**Art. 3º** - O responsável pela gestão de contratos e convênios fica diretamente subordinado ao Secretário Adjunto de Habitação;

**Art. 4º** - A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

**Art. 5º** - Os efeitos desta portaria passam a valer a partir do dia 11 de maio de 2023.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 16662

**PORTARIA Nº 06 DE 24 DE MAIO DE 2023 - SEHAB/  
GEA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023;

**CONSIDERANDO** que na criação da precitada Secretaria não foram previstas as unidades administrativas e financeiras, imprescindíveis para a execução da Política Estadual de Habitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR**, no âmbito da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitações - CPL:

I - responsabilizar-se pela direção, coordenação e controle de todas as atividades relacionadas às aquisições da SEHAB

II - manter o ordenador de despesa informado sobre o andamento das contratações da SEHAB;

III - elaborar os instrumentos necessários às contratações e aquisições públicas, como termo de referência, projetos básicos, cotações e mapa de preços, conforme legislação vigente aplicável;

IV - submeter ao exame prévio da Assessoria Jurídica as minutas dos contratos, aditivos e/ou outros instrumentos congêneres de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, conforme legislação específica;

V - elaborar o Termo de Referência de forma que instrua objetivamente os licitantes quanto ao correto preenchimento da proposta e demais atos necessários ao bom andamento do processo de contratação;

VI - receber os DFD e demais requisições de aquisição de bens e materiais ou contratação de serviços, conforme legislação específica, sob coordenação do responsável pela gestão de material e serviços, a fim de elaborar o PCA e, posteriormente, encaminhar ao dirigente máximo para aprovação;

VII - assessorar o Ordenador de Despesa e o fiscal administrativo na realização do gerenciamento de riscos das contratações;

VIII - planejar, no que compete a SEHAB, os processos licitatórios sob seu encargo, bem como atuar como participante nas demais licitações do grupo, quando for o caso, prestando as informações necessárias;

XIX - propor ao Ordenador de Despesa a designação das equipes para realizar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) das aquisições e contratações da SEHAB;

X - acompanhar a conclusão dos trabalhos de seleção do fornecedor, informando ao setor demandante os resultados do certame.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitações - CPL da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro;

- **TÁSSIO BARBOSA DOS SANTOS - PRESIDENTE;**  
- **HERYSON DOS SANTOS DA SILVA NERY - MEMBRO;**  
- **MAURÍCIO CARDOSO MAGALHÃES - MEMBRO;**

**Parágrafo Único:** A Comissão Permanente de Licitações - CPL estará diretamente ligada ao Gabinete da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;

**Art. 4º** - A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

**Art. 5º** - Os efeitos desta portaria passam a valer a partir do dia 11 de maio de 2023.

Macapá, 24 de maio de 2023.  
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 16663

PUBLICIDADE



**Agência Amapá****PORTARIA Nº 024/2023-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1114.0002/2023 - SEPRO / AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ**, Diretor-Presidente da Agência Amapá, que irá participar da Reunião do 5º Conselho do Rio Oiapoque em São Jorge/Guiana Francesa, no dia 26/05/2023 e do servidor **ARY DA SILVEIRA BARROS**, Gerente Geral de articulação Institucional que irá conduzir o veículo oficial NISSAN PLACA SAL0C81 PRATA da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Oiapoque, no dia 25/05 a 28/05/2023 cujo objetivo é a Participação na Oficina de Planejamento Estratégico do Polo da Rota do Pescado no Oiapoque - AP.

**Art.2º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

Protocolo 16680

**Escola de Administração Pública**

## UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP  
CONTRATO Nº 0011/2023****CONTRATO Nº 0011/2023 EAP**

**CONTRATANTE:** Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

**CONTRATADO:** AUREA UCHOA VIANA

**Nº DO PROCESSO** 0034.0272.1873.0004 /2023 - GAB/EAP

Publicado no DOE de 03 de março de 2023 Nº 7868.

**Onde se lê:**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.433,26 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

**Leia-se:**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.540,96 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**

**ASSINATURA:**

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,  
Contratado: **AUREA UCHOA VIANA**

Macapá, 24 de maio de 2023.  
KEULICIANE MORAES BAIA  
Diretora-Presidente  
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 16634

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº. 156, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2022 - CORREGEPEN e reconhece a prescrição do direito de apuração disciplinar.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840, de 13 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2022 - CORREGEPEN, bem como o não acolhimento do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, conforme Decisão Administrativa juntada aos autos às fls. 133-135,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico Jurídico - IAPEN/AP nº. 034/2023, contido às fls. 126-132, que após examinar os autos opinou pela nulidade do respectivo processo disciplinar e a constituição imediata de nova comissão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Determinar**, com arrimo no artigo 185, *caput*, da Lei Estadual nº. 0066/1993, a **NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 03/2022 - CORREGEPEN**, instaurado em desfavor do policial penal **GEISON RAPHAEL BARBOZA PEREIRA**.

**Art. 2º. Reconhecer**, com fundamento no artigo 158, inciso II, da Lei nº.066/93, a **PRESCRIÇÃO** para apuração disciplinar do fato apurado no Processo Administrativo Disciplinar-03/2022-CORREGEPEN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 23 de maio de 2023.  
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente/IAPEN  
Decreto nº.1772/2023

Protocolo 16582

**PORTARIA Nº. 148/2023 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 053/2023-CRT/IAPEN.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores, **David Wilkerson de Freitas da Silva e Lucas Gahmã Alecrim**, até o município de BELÉM-PA, a fim de realizarem recambiamento de interno do Presídio Estadual Metropolitano I - PEM para o IAPEN, no período de 30 à 31/05/2023, sob a ordem de missão Nº. 043/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN  
Decreto nº. 1722/2023-GEA

Protocolo 16639

**PORTARIA Nº. 149/2023 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 054/2023-UNOPES/IAPEN.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores: **Adrielle Cristina Gonçalves Santos e José Ribeiro de Barros**, até a cidade de BRASÍLIA - DF, a fim de realizarem recambiamento de interno da Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I para o IAPEN, no período de 30/05 à 01/06/2023, sob a ordem de missão Nº. 045/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.  
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN  
Decreto nº. 1722/20223-GEA

Protocolo 16640

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 065/2023 - CCRED-DETRAN/AP, DE 22 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro

de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da PORTARIA Nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, CNPJ: 59.118.133/0001-00**, protocolada neste Departamento em 16/05/2023 atende às exigências contidas na PORTARIA Nº 732/2014-DETRAN/AP, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0130/2023 - CCRED / DETRAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECADASTRAR BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, CNPJ: 59.118.133/0001-00**, com endereço na **Rua Pascoal Pais, 525 - Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP 04581-060**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 22/05/2023 a 22/05/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Protocolo 16638

**PORTARIA Nº 067/2023 - CCRED-DETRAN/AP, DE 23 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da PORTARIA Nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO** - CNPJ: 71.328.769/0001-81, protocolada neste Departamento em 22/05/2023 atende às exigências contidas na PORTARIA Nº 732/2014-DETRAN/AP, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.0643.2804.0018/2023 - CCRED / DETRAN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CADASTRAR SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO** - CNPJ: 71.328.769/0001-81, com endereço na Av. João Bombonato, 168 - Jardim Montecarlo, Sertãozinho/SP - CEP 14161-050, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 23/05/2023 a 23/05/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 16654

#### PORTARIA Nº 066/2023 - CCRED-DETRAN/AP, DE 23 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da PORTARIA Nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA**, CNPJ: 47.458.153/0001-40, protocolada neste Departamento em 22/05/2023 atende às exigências contidas na PORTARIA Nº 732/2014-DETRAN/AP, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0135/2023 - CCRED / DETRAN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º RECADASTRAR YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA**, CNPJ: 47.458.153/0001-40, com endereço na Rodovia Presidente Dutra, SN KM 214 - Jardim Cumbica, Guarulhos/SP - CEP 07178-580, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 30/05/2023 a 30/05/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 16657

#### Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

#### PORTARIA Nº135/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.126/2023-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento do servidor, **LUCIANA VALOIS BASTOS**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Brasília/DF, com a finalidade de participar do "I Encontro de Educação Sanitária: Educar para Prevenir". A viagem ocorrerá no período dos dias 02 a 06/05/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 02 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 16587

**PORTARIA Nº138/2023-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.128/2023-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município Cutias do Araguari/AP, com a finalidade de conduzir veículo, que levou o Diretor Presidente, para acompanhar a comitiva do Governador no referido município. A viagem ocorreu no dia 30/04/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 03 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 16588

**PORTARIA Nº140/2023-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.129/2023-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, **BRUNO BRITO PINTO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **JOSE VILMAR SILVA**, Agente de Fiscalização Agropecuária, **JOAO PINHEIRO NOVAIS**, Agente de Fiscalização Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar da 1º reunião de Nivelamento 2023. A viagem ocorreu no período dos dias 25 a 27/04/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 04 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 16589

**PORTARIA Nº142/2023-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.130/2023-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento do servidor, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até os Municípios de Pedra Branca e Serra do Navio/AP, com a finalidade de realizar atividades de campo programadas no planejamento mensal de maio de 2023, sendo: Educação Sanitária, Fiscalização Volante, Fiscalização de Vacinação, Atualização Cadastral e Vigilância ativa em propriedades de Risco. A viagem ocorrerá no período dos dias 08 a 11/05/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 08 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 16590

**PORTARIA Nº143/2023-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.131/2023-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município do Itaúbal do Pírim/AP, com a finalidade de conduzir veículo que levará o Diretor Presidente, para acompanhar a comitiva do Governador até o referido município. A viagem ocorreu no dia 06/05/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 09 de Maio de 2023.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 16591

**PORTARIA Nº144/2023-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.133/2023-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor, **ELAINE CRISTINA LISBOA DA ROSA**, Gerente de Projeto, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Amapá/AP, até o Município de Pracuúba/AP, com a finalidade de dá apoio a unidade de atendimento a comunidade do referido Município. A viagem ocorreu no dia 03/05/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 10 de Maio de 2023.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 16592

**PORTARIA Nº145/2023-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.134/2023-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento do servidor, **ELAINE CRISTINA LISBOA DA ROSA**, Gerente de Projeto, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Amapá/AP,

até o Município de Pracuúba/AP, com a finalidade de dá apoio a unidade de atendimento a comunidade do referido Município. A viagem ocorrerá no dia 10/05/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 10 de Maio de 2023.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 16593

**PORTARIA Nº147/2023-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.136/2023-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento do servidor, **WAGNER AMANAJAS CARDOSO**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Amapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar ações fiscais em estabelecimentos sob inspeção do SIE com pedido de adesão ao SISBI, e participar da oficina de Planejamento Estratégico do polo da rota do Pescado no referido Município. A viagem ocorrerá no período dos dias 25 a 28/05/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 16 de Maio de 2023.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 16594

**PORTARIA Nº149/2023-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.137/2023-DIAGRO.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **SAMUEL CARVALHO VIDAL**, Auditor Fiscal Agropecuário, **EVANDRO VIEIRA FERREIRA**, Servidor Federal, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a localidade de Bonito da Pedreira, no Município de Macapá/AP, com a finalidade de realizar captura de morcegos hematófagos em propriedades

rurais. A viagem ocorreu no período dos dias 16 a 19/05/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 18 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 16596

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0010.0560.0536.0001/2023 - DGA /IEPA

INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2023/CPL/IEPA

#### I- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) DO VEÍCULO MODELO TORO FREED TURBO AT9 4X4 - PLACA RXB7B61, DE PROPRIEDADE DESTA IEPA.

Os itens da revisão deverão ser fornecidos conforme orçamento discriminado:

PROPOSTA BETRAL VEICULOS	Total Máximo Geral:	R\$ 1.649,32
--------------------------	---------------------	--------------

#### II- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é indispensável devido à necessidade de realizar a revisão preventiva e conseqüentemente a troca das peças normais de desgaste, para manter a conservação do veículo. Conforme manual do veículo é fundamental realizar a revisão periódica, mais especificamente a cada 12 meses ou ao completar 10.000 quilômetros percorridos, observando o que ocorrer primeiro. A revisão serve para possibilitar a constatação de problemas, trocas periódicas e para preservar as garantias.

Devido aquisição recente do veículo, o mesmo encontra-se em garantia. Sendo assim, para preservar a abonação, a revisão de manutenção preventiva necessita ser feita periodicamente e por empresa especializada e específica conforme exigências observadas no manual, in verbis:

*Durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em Concessionária ou Oficina autorizada.*

Para conservar a abonação do veículo, como supracitado, é exigido que a manutenção seja realizada por uma Concessionária ou Oficina Autorizada, destacando assim a empresa BETRAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ

34.862.979/0001-29, com sede na Av: Almirante Barroso nº 2200, Santa Rita, Macapá/Ap, fornecedora do veículo e também provedora da manutenção necessária para os veículos desta marca, sendo também a mais próxima (localização) neste ramo. Justifica-se a escolha pela empresa e garantia contratual do veículo.

#### II- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas no campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros*

que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades Equivalentes.

### III- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível. Nesta acepção foi encontrada a empresa BETRAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 34.862.979/0001-29, com sede na Av:Almirante Barroso nº 2200, Santa Rita, Macapá/ Ap. A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de ser a concessionária autorizada de veículos da marca, que igualmente, foi o seu fornecedor (fábrica) e responsável por todas as garantias do veículo.

Os valores fazem jus aos objetos usados para e durante a troca necessária, sem cobrança de valores adicionais pelos serviços prestados, tornando assim a opção mais vantajosa para a aquisição.

O automóvel compõe a frota de veículos do Instituto de Pesquisas, utilizado em várias atividades dos setores administrativos de forma rotineira, necessitando assim estar em condições adequadas e seguras para o uso diário.

### IV- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

### V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias: Valor da Despesa: R\$: 1.649,32 Programa de Trabalho: 19.122.0001.2299 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

### VI - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária do Diretor Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Protocolo 16700

## Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

### PORTARIA nº. 064/2023/GAB/IPEM/AP

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os Servidores abaixo para **função de fiscal e suplente do Contrato nº. 001/2023/IPEM/AP**, que tem como objeto aquisição de desktop e notebook, firmado entre o **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP** e a empresa **Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0002-81, referente ao Processo Nº 52623.000033/2022-40, Nº Interno 51/2022 IPEM/AP, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**FISCAL: Fernando Ramos Cabral, Matrícula 881511**

**SUPLENTE: João Cesar Ferreira Rodrigues, Matrícula 931080**

**Art. 2º - Dê-se ciência.** Publique-se. Cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de maio de 2023.

Cleiton Brandão da Rocha  
Diretor Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 16655

### PORTARIA nº. 065/2023/GAB/IPEM/AP

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os Servidores abaixo para **função de fiscal e suplente do Contrato nº. 002/2023/IPEM/AP**, que tem como objeto aquisição de desktop e notebook, firmado entre o **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP** e a empresa **LFS TECH LTDA - CNPJ 04.798.791/0001-06**, referente ao Processo Nº 52623.000033/2022-40, Nº Interno 51/2022 IPEM/AP, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**FISCAL: Fernando Ramos Cabral, Matrícula 881511**

**SUPLENTE: João Cesar Ferreira Rodrigues, Matrícula 931080**

**Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

Macapá (AP), 24 de maio de 2023.

Cleiton Brandão da Rocha

Diretor Presidente do IPEM/AP

Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 16656

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023 - IPEM/AP**

**PROCESSO nº 52623.000033/2022-40 - IPEM/AP**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP - CNPJ: 03.594.436/0001-44.**

**CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 12.477.490/0002-81.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2022 CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00043/PGE/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº 214/2022 - CLC/PGE.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Desktop e Notebook, a fim de atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 0001.2479 Natureza de Despesa: 44.90.52 na Fonte de Recurso 700, constante do exercício de 2023.

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 39.571,20 (trinta e nove mil, quinhentos e**

**setenta e um reais e vinte centavos)** que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, **com início na data em 23/05/2023 e encerramento em 22/05/2024.**

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Assinaram este contrato **CLEITON BRANDÃO DA ROCHA**, pelo contratante, e **JOSE FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO** pela contratada.

Macapá (AP), 24 de maio de 2023.

Cleiton Brandão da Rocha

Diretor Presidente do IPEM/AP

Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 16637

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2023 - IPEM/AP**

**PROCESSO nº 52623.000033/2022-40 - IPEM/AP**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP - CNPJ: 03.594.436/0001-44.**

**CONTRATADA: LFS TECH LTDA - CNPJ 04.798.791/0001-06.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2022 CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00043/PGE/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº 213/2022 - CLC/PGE.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Desktop e Notebook, a fim de atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 0001.2479 Natureza de Despesa: 44.90.52 na Fonte de Recurso 700, constante do exercício de 2023. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 11.428,56 (Onze mil quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta e seis centavos)** que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, **com início na data em 23/05/2023 e encerramento em 22/05/2024.**

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Assinaram este contrato CLEITON BRANDÃO DA ROCHA, pelo contratante, e LUIZ FERNANDO SCHUMACHER PEREIRA pela contratada.

Macapá (AP), 24 de maio de 2023.

Cleiton Brandão da Rocha  
Diretor Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 16668

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

**PROCESSO Nº0004.0388.0252.0001/2023**

**SIGA Nº. 00001/PRODAP/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - TJAP**

**OBJETO:** Aquisição de tablets.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24 do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

**FORNECEDOR REGISTRADO:** MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ:** 01.590.728/0009-30

**VALOR DA ADESÃO:** R\$ 22.020,20 (vinte e dois mil vinte reais e vinte centavos).

CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP

Protocolo 16510

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 070/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do Memo nº 013/2023 - **GABINETE DIPRE/ RURAP**.

#### RESOLVE:

**Art.1º)** Homologar o deslocamento dos servidores **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA - EXTENSIONISTA EM PESCA E AQUICULTURA** e **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA - EXTENSIONISTA EM PESCA E AQUICULTURA**, que se deslocaram da Sede Central até o Município de **Pedra Branca do Amapari - AP**, com

o objetivo de fazer visita técnica e acompanhamento de produção, com biometria e análise da água aos produtores das localidades do município de Pedra Branca (Água Fria; Tucano I e II e Cachaço) em parceria com o SEBRAE, **sem ônus para a instituição RURAP, no período de 08 a 12 de Maio de 2023.**

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 16647

### PORTARIA N.º 086/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício nº 230201.0077.1584.0104/2023 GAB -RURAP**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão Técnica para deliberar sobre a **Formalização do Acordo de Cooperação Técnica** entre o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - **RURAP** e o Instituto de Terras do Estado do Amapá - **AMAPÁ TERRAS**;

**Art. 2º** A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- **MANOEL CARLOSSIQUEIRA CHAVES**-PRESIDENTE;  
- **VANDELEI SANTANA AMANAJÁS** - MEMBRO;  
- **CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA** - MEMBRO;  
- **JOSÉLIO RIKER FERREIRA** - MEMBRO;

**Art. 3)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 16648

### PORTARIA N.º 085/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.2219.0024/2023**

**COAGRI - RURAP e anexo.**

**Considerando**, os recursos financeiros, para execução do programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinados pelo MDS através dos planos operacionais nº 03810-2020-DS-1600000 e nº 02308-2022-1600000 para o Estado do Amapá.

**RESOLVE:**

**Art.1º) Designar** os servidores abaixo relacionados como responsáveis diretos na interlocução entre Sede local e Comitê Gestor do PAA - CGPAA:

Nº	SEDE LOCAL	TÉCNICO RESPONSÁVEL	
		TITULAR	SUPLENTE
01	ÁGUA BRANCA	Vicente Medeiros Rego	Antônio Valmir Lima Ramalho
02	AMAPÁ	Regiane Castillo Correa Ramos	Eraldo Ferreira Fernandes
03	BAILIQUE	Erasmus Machado Mendonça	-
04	CALÇOENE	Vilmar Evangelista Dantas	Mauricio Cardoso Rodrigues
05	CUTIAS	Marcio Barbosa de Amorim	Luiz Junior Brito Ferreira
06	FERREIRA GOMES	Eliene Maciel dos Santos	João Carlos Ferreira Vaz
07	ITAUBAL	Hilcélvio Viegas Picanço	Robelino de Almeida Pessoa
08	LARANJAL DO JARI	Roberto Evangelista dos Santos	Gabriela da Silva Belo
09	MACAPÁ	Renato Brufatti	Maria Luzia Viana Barbosa
10	MAZAGÃO	Jeandson Magalhães	Wendel Aranha Pinto
11	MARUANUM	Mario Vitorino Marques da Silva	Gabriel Melo Pinheiro
12	OIAPOQUE	Salmo da Silva Santos	Elielson Rabelo Almeida
13	PEDRA BRANCA	Fábio Souza da Costa	Marcelo Barral Peres
14	PORTO GRANDE	Blênio Brito Bernardes	Luiz Carlos Brito da Silva
15	PRACUUBA	Thame Cristiane da Silva Peixoto	Manoel Daniel Borges dos Santos
16	SANTANA	Elcimar Rodrigues	Gilson Caldeira de Freitas
17	SÃO J. DO PACUÍ	Ivan Leal M. de Menezes	Paulinho Ivandro Freitas
18	SERRA DO NAVIO	Geninelson Castelo Tourinho	-
19	TARTARUGALZINHO	Fabio Heitor de Oliveira Sousa	Valdemir Silva Abreu
20	VITÓRIA DO JARI	Manoel da Costa Brito	Samuel Santos de Oliveira

**DAS ATRIBUIÇÕES:**

• Recolher toda documentação referente as feiras. Repassar toda documentação (compra e doação) do PAA ao Comitê Gestor do PAA - CGPAA em tempo hábil para inserção no sistema do programa;

- Participar das reuniões de nivelamento, e avaliação da execução;
- Coordenar a execução do PAA nas centrais de recebimento envolvendo toda a equipe nas atividades relacionadas ao Programa;
- Orientar os técnicos do RURAP e da SIMS a cumprirem as cláusulas do Termo de Cooperação Técnica firmado entre ambos;
- Notificar, juntamente com a equipe, o agricultor que não atender a padronização dos produtos de acordo com o Termo de Referência do PAA;
- Notificar, juntamente com a equipe, a entidade que não atender ao descrito no Termo de Compromisso;
- Repassar ao CGPAA todas e quaisquer situações adversas que ocorrerem no período de execução das feiras;
- Repassar as informações cadastrais sobre o agricultor. Sendo, exclusivamente, de responsabilidade do técnico que fez o cadastro, checar a veracidade das informações. E caso haja inconsistência de informações, comunicar a coordenação através de documento por escrito. Qualquer irregularidade detectada na área técnica, os mesmos serão responsabilizados podendo, nesse caso, responder administrativamente e judicialmente.
- Zelar junto com a equipe local da pelos materiais e equipamentos utilizados nas feiras.

**Art. 2º)** Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de maio de 2023.

DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 16683

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

### PORTARIA ARSAP Nº 017 DE 24 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

**CONSIDERANDO** a condição da ARSAP de interveniente anuente definida na Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nas áreas urbanas dos 16 (dezesesseis) municípios do Estado do Amapá, objeto da Concorrência Internacional nº 01/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem realizadas visitas de acompanhamento e avaliação do Plano de Recuperação Emergencial dos referidos sistemas de

abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios amapaenses;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo identificados para efetuarem visita técnica nas instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios de Mazagão, Santana e Macapá, no período de 24 (vinte e quatro) a 26 (vinte e seis) de maio do corrente ano.

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1	Paulo Roberto Távora de Mendonça	Diretor Técnico-Operacional	0063964-8-05
2	Mauro Carlos Ferreira de Magalhães	Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional	0066538-0-02
3	José Adailton Barbosa Leite	Gerente do Núcleo de Regulação e Controle de Informações Operacionais	0973980-7-01
4	José Anel Guevara Torres	Gerente do Núcleo de Fiscalização Operacional	0088251-8-04

**Art. 3º** - Os servidores acima designados realizarão as visitas técnicas durante o horário de expediente administrativo desta Agência Reguladora amapaense.

**Art. 4º** - Esta Portaria vigorará pelo período de 2 (dois) dias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 16679

## Instituto de Terras

### PORTARIA (P) Nº 30/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**Considerando** o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1960.0039/2023 CCGEO - APTERRAS, de 19 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **PAULO HUMBERTO BENIGNO FEIO** - EXTENSIONISTA FLORESTAL, para viajar da sede de suas atribuições,

Macapá-AP, até a Cidade de Natal-RN, a fim de participar como conselheiro do XXV Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas - ENCOB, no período de 20 a 26/08/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 23 de maio de 2023.  
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 16584

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº 18/2023-SVS

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ-SVS/AP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 35/2023-GEA.

**Considerando** a necessidade de ajustar algumas cláusulas do Edital nº 01/2023/SVS/GEA DE 17 DE MAIO DE 2023;

**Considerando** a ausência de vagas destinadas à Pessoas com Deficiência no edital publicado;

**Considerando** que no edital não foi apresentado cronograma de desenvolvimento do processo seletivo simplificado;

**Considerando** que não foi apontado no edital prazo para recurso pelos candidatos;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e autotutela;

**Considerando** o teor da Súmula 473 do STF em que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

**Considerando** a Recomendação Conjunta nº 001/2023-CGE/PGE em que ficou indicada a correção de cláusulas do edital de chamamento público; e

**Considerando**, por fim, a Recomendação nº 005/2023-2ªPRODEMAP oriunda do Ministério Público Estadual, por meio da 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, da Probidade e das Fundações em que foram apontadas inconsistências no Edital nº 01/2023/SVS/GEA DE 17 DE MAIO DE 2023, quanto à aplicação da legislação de regência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR o Edital Nº 01/2023/SVS/GEA DE 17 DE MAIO DE 2023** em todos os seus termos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 24 de maio de 2023.  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 0035/2023 - SVS/GEA

Protocolo 16744

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.**

**EMPRESA: EQUINÓCIO NUTRI LTDA**  
**NOME FANTASIA: EQUINÓCIO NUTRI.**  
**CNPJ: 07.329.169/0004-81**  
**PROCESSO: 300203011127.23**  
**RESP. LEGAL: IGOR COELHO SILVA**  
**RESP. TÉCNICO: SIMONE NAHUM RODRIGUES**  
**VALIDADE: 23/05/2024**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** a Licença Sanitária Nº 01.11.27/2023 para a atividade de ATIVIDADE DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.

Localizado: AV: PRESIDENTE VARGAS, nº 1947, CENTRO, CEP: 68.900.070, MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2023.  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 16602

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS ( DROGARIA ).**

**EMPRESA: FARMÁCIA BEM ESTAR II LTDA.**  
**NOME FANTASIA: FARMÁCIA BEM ESTAR**  
**CNPJ: 40.300.962/0001-80**  
**PROCESSO: 300203270133.23**  
**RESP. LEGAL: JONATA DOS SANTOS**  
**RESP. TÉCNICO: RAUDECY GENTIL SILVA**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** a Licença Sanitária Nº 27.01.33/2023 COM VALIDADE 22/05/2024, para a atividade de COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS ( DROGARIA )

Localizado: AV: Tiradentes, nº 919, AGRESTE, CEP: 68.920-000, LARANJAL DO JARI.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2023.  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 16603

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE LABORATÓRIO CLÍNICOS**

**EMPRESA: UNILAB- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.**  
**NOME FANTASIA: UNILAB**  
**CNPJ: 03.143.742/0001-64**  
**PROCESSO: 300203151106.23**  
**RESP. LEGAL: RICARDO DO NASCIMENTO GOMES**  
**RESP. TÉCNICO: AUTANY TRINDADE DE SOUSA**  
**VALIDADE: 11/05/2024**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** a Licença Sanitária Nº 15.11.06/2023 para a ATIVIDADE LABORATÓRIO CLÍNICO.

Localizado: RUA: GENERAL RONDON, nº 871, JULIÃO RAMOS, CEP: 68.908-181 MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 11 de Maio de 2023  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 16606

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.**

**EMPRESA: MEDSON - MEDICINA DIAGNÓSTICA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA.**  
**NOME FANTASIA: SAÚDE CENTER**  
**CNPJ: 01.824.965/0001-61**  
**PROCESSO: 300203081008.23**  
**RESP. LEGAL: GLADSTONE JOSÉ COELHO GONÇALVES**  
**RESP. TÉCNICO: ACHILES EDUARDO PONTES CAMPOS**  
**VALIDADE: 23/05/2024**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** a Licença Sanitária Nº 08.10.08/2023 para a ATIVIDADE SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.

Localizado: AV: FAB, nº 1740, CENTRO, CEP: 68.901-259 MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2023

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 16609

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.**

**EMPRESA: B & B SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**  
**NOME FANTASIA: SIMT - SERVIÇOS INTEGRADO DE MEDICINA DO TRABALHO**  
**CNPJ: 01.224.470/0001-00**  
**PROCESSO: 30020327111923**  
**RESP. LEGAL: PAULO ROBERTO BALBINO**  
**RESP. TÉCNICO: PAULO ROBERTO BALBINO**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE** a Licença Sanitária Nº 27.11.19.23 para a atividade de MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

VALIDADE: 16/05/2024

Localizado: AV. 13 DE SETEMBRO, 543 (A) no Bairro: BEIROL, CEP: 68.902-015 MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 16 de Maio de 2023

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 16636

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.**

**EMPRESA: J A HOSPITALAR LTDA-ME**  
**NOME FANTASIA: J A HOSPITALAR**  
**CNPJ: 12.847.774/0001-31**  
**PROCESSO: 300203020428.23**  
**RESP. LEGAL: LUIZ ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS**  
**RESP. TÉCNICO: JOSÉ LUTGARDES NASCIMENTO RODRIGUES.**  
**VALIDADE: 24/05/2024**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** a Licença Sanitária Nº 02.04.28/2023 para a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Localizado: AV: PEDRO AMÉRICO, nº 356, JULÃO RAMOS, CEP: 68.908-119 MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 16688

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA SERVIÇO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO A PACIENTE EM DOMICILIO.**

**EMPRESA: CLINICA BETHESDA LTDA**  
**NOME FANTASIA: CLINICA BETHESDA MATRIZ**  
**CNPJ: 24.050.129/0001-72**  
**PROCESSO: 300203061022.23**  
**RESP. LEGAL: ANDREW DO NASCIMENTO PEREIRA BRITO**  
**RESP. TÉCNICO: ANA HIGINA PEREIRA AGRA**  
**VALIDADE: 24/05/2024**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** a Licença Sanitária Nº 06.10.22/2023 para a ATIVIDADE SERVIÇO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO A PACIENTE EM DOMICILIO Localizado: AV: ANHANGUERA, nº 1478, BURITIZAL, CEP: 68.902-860 MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 24 de Maio de 2023

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 16690

**2º AVISO DE COTAÇÃO 012/2023 - UCC/SVS**

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 000010/SVS/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, de Material Portátil de Laboratório e de campo para atender a SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DO ESTADO DO AMAPA. Com entrega imediata e integral dos materiais solicitados.

**Prazo para envio das propostas:** Até 30/05/2023 às 14h.

**Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:** Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br)

Macapá, 24 de maio de 2023.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS  
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 16695

**2º AVISO DE COTAÇÃO 011/2023 - UCC/SVS**

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 000011/SVS/2023 - PREGÃO ELETRONICO**

**Objeto:** aquisição de materiais laboratoriais (tubos de ensaios, seringas descartáveis, escalpe descartável n.23 e n.25, garrote, luvas de procedimentos P, M e G, estante de polipropileno para tubos), para atender as necessidades da Unidade de Controle de Zoonoses, do Núcleo de Vigilância Ambiental da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, pertencente a Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Prazo para envio das propostas:** Até 30/05/2023 às 14h.

**Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:** Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br)

Macapá, 24 de maio de 2023.  
Lindaci Medeiros Nogueira  
Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS  
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 16698

## Agência de Fomento do Amapá

**EDITAL Nº 003/2023**

**TORNAR SEM EFEITO O EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2021-AFAP E SUSPENDER O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S.A. - AFAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414-2022 BCB-Deorf-GTREC, de 01 de julho de 2022, revoga o Edital de Suspensão nº 008-2022 e tendo em vista o Edital de abertura nº 01-2018;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6926 de 27 de maio de 2019, de Homologação do Resultado Final do II Concurso Público da Agência de Fomento do Amapá S.A. - AFAP e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 2.533 de 06 de janeiro de 2021, cujo art. 1º prevê a suspensão dos prazos de validades dos concursos públicos do Estado do Amapá já homologados na data de publicação do Decreto n. 1.375 de 17 de março de 2020, bem como o art. 2º que determina a suspensão com efeito retroativo à data de 17 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** que no dia 5 de maio de 2023 - A Organização Mundial de Saúde Pública (OMS) em Genebra, na Suíça, declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19.

### RESOLVE:

I - Retomar a contagem do prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos reserva das carreiras funcionais do quadro permanente da Agência de Fomento do Amapá S.A, a contar de 27 de maio de 2023.

II - Informar que após a prorrogação realizada através do Edital nº 06-2019 - **PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**, a validade do certame será até 27.07.2024.

Macapá - AP, 23 de maio de 2023.  
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 16597

PUBLICIDADE





**maio amarelo**  
RESPEITO E RESPONSABILIDADE: **PRATIQUE NO TRÂNSITO**

## Tribunal de Justiça

## REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 3º QUADRIMESTRE - 2022

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPA - TJAP  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : SETEMBRO/2022 A DEZEMBRO DE 2022**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>														
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAIO/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SEI/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MÊSES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>23.287.913,36</b>	<b>21.661.460,84</b>	<b>21.519.135,83</b>	<b>23.582.587,98</b>	<b>24.059.599,68</b>	<b>32.345.414,14</b>	<b>23.903.325,57</b>	<b>24.533.906,02</b>	<b>23.825.891,45</b>	<b>24.107.037,30</b>	<b>34.599.254,49</b>	<b>31.669.548,82</b>	<b>309.095.075,48</b>	<b>1.010.706,02</b>
Pessoal Ativo	22.887.416,97	21.258.803,87	21.117.398,44	23.095.030,71	23.547.989,45	31.655.520,11	23.445.002,26	24.070.764,64	23.362.750,07	23.642.938,43	33.945.915,04	31.237.253,33	303.266.783,32	1.010.706,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.807.678,76	19.163.903,96	19.036.752,76	20.834.674,85	21.284.098,43	29.392.099,13	21.113.091,00	21.775.806,34	21.090.379,27	21.391.794,57	30.095.716,65	28.180.119,52	274.166.115,24	744.813,89
Obrigações Patronais	2.079.738,21	2.094.899,91	2.080.645,68	2.260.355,86	2.263.891,02	2.263.420,98	2.331.911,26	2.294.958,30	2.272.370,80	2.251.143,86	3.850.198,39	3.057.133,81	29.100.668,08	265.892,13
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	400.496,39	402.656,97	401.737,39	487.557,27	511.610,23	689.894,03	458.323,31	463.141,38	463.141,38	464.098,87	653.339,45	432.295,49	5.828.292,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	271.049,10	273.209,68	272.290,10	358.109,98	382.162,94	495.723,08	328.876,02	333.694,09	333.694,09	334.651,58	459.168,53	302.848,20	4.145.477,39	0,00
Pensões	129.447,29	129.447,29	129.447,29	129.447,29	129.447,29	194.170,95	129.447,29	129.447,29	129.447,29	129.447,29	194.170,92	129.447,29	1.682.814,77	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>670.344,07</b>	<b>563.935,01</b>	<b>839.436,79</b>	<b>1.004.988,77</b>	<b>1.009.147,34</b>	<b>559.362,35</b>	<b>564.923,30</b>	<b>602.793,23</b>	<b>606.934,78</b>	<b>783.650,61</b>	<b>614.088,83</b>	<b>633.799,70</b>	<b>8.453.404,78</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	670.344,07	563.935,01	839.436,79	1.004.988,77	1.009.147,34	559.362,35	564.923,30	602.793,23	606.934,78	783.650,61	614.088,83	633.799,70	8.453.404,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>22.617.569,29</b>	<b>21.097.525,83</b>	<b>20.679.699,04</b>	<b>22.577.599,21</b>	<b>23.050.452,34</b>	<b>31.786.051,79</b>	<b>23.338.402,27</b>	<b>23.931.112,79</b>	<b>23.218.956,67</b>	<b>23.323.386,69</b>	<b>33.985.165,66</b>	<b>31.035.749,12</b>	<b>300.641.670,70</b>	<b>1.010.706,02</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		7.244.043.461,07												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		2.090.700,00												
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		7.241.952.761,07												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		301.652.376,72												
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		434.517.165,66												
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		412.791.307,38												
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		391.065.449,10												

FONTE: Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP 04/01/2023 12:45

OBS: O balancete contábil do período demonstra um saldo de R\$ 7.609.412,82 em despesas com indenização processadas na dotação 3190.94. Esta despesa não foi deduzida no RGF por não atender ao previsto no art. 19, §1º da LRF.

OBS: Alteração do Relatório Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre 2022 se dá em decorrência da republição da Receita Corrente Líquida - RCL do GEA, conforme OFÍCIO Nº 140101.0076.2582.1034/2023 GABINETE - SEFAZ

Paulo Sérgio Alves Bezerra  
Secretário de Auditoria Interna

Gláucio Maciel Bezerra  
Secretário Financeiro / TJAP  
CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho  
Presidente do TJAP

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios

## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>24.132.769,58</b>	<b>713,66</b>	<b>34.353,65</b>	<b>31.976,64</b>	<b>3.232.202,30</b>	<b>20.833.523,33</b>	<b>3.860.826,25</b>	-	<b>16.972.697,08</b>
Recursos destinados ao FMRJ - FT 225/271	11.803.958,91	713,66	34.353,65	31.976,64	-	11.736.914,96	3.787.580,54	-	7.949.334,42
Recursos destinados ao FAJJI - FT 225/271	5.815.245,23	-	-	-	-	5.815.245,23	73.245,71	-	5.741.999,52
Recursos destinados ao FERC - FT 127	231.228,72	-	-	-	-	231.228,72	-	-	231.228,72
Recursos destinados ao FUNSEG - FT 225	67.412,50	-	-	-	-	67.412,50	-	-	67.412,50
Recursos destinados aos Convênios (FT 103)	2.945.376,72	-	-	-	-	2.945.376,72	-	-	2.945.376,72
Recursos de Emenda Especial (FT104)	37.345,20	-	-	-	-	37.345,20	-	-	37.345,20
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	158.083,90	-	-	-	158.083,90	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	1.428.735,16	-	-	-	1.428.735,16	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	1.645.383,24	-	-	-	1.645.383,24	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>35.328.663,86</b>	<b>82.263,10</b>	<b>3.877.584,94</b>	<b>214.912,42</b>	<b>0,00</b>	<b>31.153.903,40</b>	<b>9.571.850,87</b>	-	<b>21.582.052,53</b>
Recursos Ordinários	35.328.663,86	82.263,10	3.877.584,94	214.912,42	-	31.153.903,40	9.571.850,87	-	21.582.052,53
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>59.461.433,44</b>	<b>82.976,76</b>	<b>3.911.938,59</b>	<b>246.889,06</b>	<b>3.232.202,30</b>	<b>51.987.426,73</b>	<b>13.432.677,12</b>	-	<b>38.554.749,61</b>

FONTE: Sistema: SISCOF, Unidade Responsável: DEFIN, Data da emissão: 12.01.2023 e hora de emissão: 09:57:46

NOTA:

Paulo Sérgio Alves Bezerra  
Secretário de Auditoria InternaGláucio Maciel Bezerra  
Secretário Financeiro /TJAP  
CRC AP - 1468-O-0Des. Adão Joel Gomes de Carvalho  
Presidente do TJAP

**Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>	
Receita Corrente líquida	<b>7.244.043.461,07</b>	
Receita Corrente líquida Ajustada	<b>7.241.952.761,07</b>	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	<b>301.652.376,72</b>	<b>4,17%</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	<b>434.517.165,66</b>	<b>6,00%</b>
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	<b>412.791.307,38</b>	<b>5,70%</b>
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	<b>391.065.449,10</b>	<b>5,40%</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	<b>13.432.677,12</b>	<b>38.554.749,61</b>

FONTE: Sistema:SISCOF, Unidade Responsável:DEFIN, Data da emissão: 12.01.2022 e hora de emissão:09:57:46

Paulo Sérgio Alves Bezerra  
 Secretário de Auditoria Interna

Gláucio Maciel Bezerra  
 Secretário Financeiro /TJAP  
 CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho  
 Presidente do TJAP

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 017/2023-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para registro de preços para aquisição de suprimentos de informática. Sessão pública: dia 05/06/2023, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.

Tássia Brandão Freire

Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 16518

**Defensoria Pública****CONTRATO Nº 015/2023 - CONVÊNIO Nº 902176/2020  
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.098/2023 - DPE/  
AP**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** ALT TRINDADE LTDA, CNPJ: 30.865.611/0001-63; **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.078/1990; **Vigência:** de 23/05/2023 à 22/05/2024. **Dotações Orçamentárias:** Notas de empenho: 2023NE00346, Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 700, Natureza: 449052 no valor de **R\$ 42.261,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais)** e Nota de empenho: 2023NE00347, Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 500, Natureza: 449052 no valor de 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais); referente ao Pregão eletrônico N.º 011/2022; Ata de registro de preço n.º 014/2022. **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e **ANA LEA TORCINELI TRINDADE** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 16604

**CONTRATO Nº 016/2023 - CONVÊNIO Nº 903849/2020  
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.069/2023 - DPE/  
AP**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** ALT TRINDADE LTDA, CNPJ: 30.865.611/0001-63; **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.078/1990; **Vigência:** de 23/05/2023 à 22/05/2024. **Dotações Orçamentárias:** Notas de empenho: 2023NE00345, Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 500, Natureza: 449052 no valor de **R\$ 107.850,96 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa**

**e seis centavos)** e Nota de empenho: 2023NE00348, Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 700, Natureza: 449052 no valor de 382.149,04 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos); referente ao Pregão eletrônico N.º 011/2022; Ata de registro de preço n.º 014/2022. **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e **ANA LEA TORCINELI TRINDADE** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 16608

**Prefeitura de Ferreira Gomes****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023-CPL/PMFG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0695/2023-GABINETE/CPL O MINUCÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo Nº 0695/2023, TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023, realizado nos moldes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que tem por objeto a contratação através de Dispensa Licitatória para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GPL - BOTIJÃO 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo supracitado, consubstanciado pelo parecer jurídico da SEMED, documentos e despachos contidos nos autos. RESOLVE: HOMOLOGAR/ADJUDICAR o Termo de Dispensa Nº 013/2023, para contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. A Empresa A. V. FARIA-ME, CNPJ: 11.717.281/0001-14, neste ato representada por Aricelma Valente Faria, CPF: 713.458.762-20, residente e domiciliada no município de Ferreira Gomes - Amapá, no valor global de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, conforme parecer jurídico da SEMED. Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação orçamentária própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da homologação/ratificação aqui proferida.

Ferreira Gomes-AP, 23 de maio de 2023.

DÉBORA CARVALHO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 070/2023-GAB/PMFG

Protocolo 16642

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 0695/2023-GABINETE/CPL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GPL - BOTIJÃO 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, a Empresa A V FARIA- ME, CNPJ Nº: 11.717.281/0001-14, neste ato representada por Aricelma Valente Faria, residente e domiciliada neste município, no valor global de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos)**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0695/2023-GABINETE/CPL, referente ao TERMO DE DISPENSA nº 013/2023-GABINETE/CPL/PMFG, com fundamento no art. 24, X, da lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90. Contados a partir da data de assinatura do contrato.

Ferreira Gomes-AP, 23 de maio de 2023.  
ALISSON DIAS DO RÊGO  
Presidente da CPL/PMFG

Protocolo 16643

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023-SEMED/PMFG**

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 06.075.213/0001-69, com sede na Avenida São João, S/Nº, Centro, em Ferreira Gomes-AP, neste ato representada pela Sra. Débora Carvalho da Silva, residente e domiciliada neste município, de acordo com o Decreto nº 070/2023-GAB/PMFG, denominada CONTRATANTE e do outro lado Empresa **A V FARIA-ME**, CNPJ: 11.717.281/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GPL - BOTIJÃO 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolvem celebrar o presente contrato, no valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, conforme consta no Processo Administrativo nº 0695/2023 - SEMED/PMFG, referente ao TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023- CPL/PMFG, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90. Pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Ferreira Gomes-AP, 23 de maio de 2023.  
DÉBORA CARVALHO DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 070/2023-GAB/PMFG

Protocolo 16645

**EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023/  
CPL/PMFG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0695/2023-GABINETE/CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES - através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que após a análise referente ao processo Administrativo nº 0695/2023-PMFG, na modalidade DISPENSA

LICITATÓRIA Nº 013/2023, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GPL - BOTIJÃO 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a comissão DECIDIU, declarar vencedora a Empresa **A V FARIA -ME** CNPJ: 11.717.281/0001-14, no valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, conforme parecer jurídico da SEMED.

Ferreira Gomes-AP, 23 de maio de 2023.  
ALISSON DIAS DO RÊGO  
Presidente da CPL/PMFG

Protocolo 16641

**ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº003/2022/CPL-PMFG.**

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº003/2022/CPL-PMFG. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP/PMFG. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA VALENTIM MONTEIRO, SEDE NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP. CONTRATADO: **J & M CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ:05.586.832/0001-55, celebram o presente Termo Aditivo, baseado na Lei Federal 8.666/1993, subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente conforme Contrato de origem. CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será prorrogado por mais 270 dias (nove meses), a contar do dia 29 de outubro de 2022 até 29 de julho de 2023. Contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo. Com fundamento na lei nº 8.666/93.

DAT Ferreira Gomes-AP, 28 de outubro de 2022.  
ARILSON GUIMARÃES MIRA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Contratante

Protocolo 16646

**Prefeitura de Oiapoque****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
Processo administrativo 1DOC nº 205/2023.**

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social -SMADS/PMO, por meio da pregoeira e equipe de apoio designado pela portaria nº 003/2022-GAB/PMO, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação: Modalidade: PREGÃO. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, para o atendimento de pessoas assistidas pelo programa operacionalizado pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS (Benefícios Eventuais), que se encontram em estado de vulnerabilidade socioeconômica no Município de OIAPOQUE. Data da sessão pública:

07/06/2023, às 14:00h, realização do certame por meio do sistema LICITANET no Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por onde poderão obter o edital e seus anexos ou pelo e-mail [ccl@oiapoque.ap.gov.br](mailto:ccl@oiapoque.ap.gov.br).

Oiapoque-AP, 24 de Maio de 2023.  
Elisangela Almeida Cantuaria  
Pregoeira - PMO

Protocolo 16644

## Prefeitura de Cutias

### ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- CPL/PMCT.

O Prefeito Municipal de Cutias, Raimundo Barbosa Amanajás Filho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer adjudicado pelo Pregoeiro Efran Pereira Pachego, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 001/2023 - GAB/PMCT  
Pregão Eletrônico Nº: 001/2023 - CPL/PMCT  
Modalidade: Pregão  
Data da Adjudicação: 09/05/2023  
Data da Homologação: 10/05/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT SEGURANÇA ALIMENTAR CESTAS BÁSICAS, KIT NATALIDADE KIT BEBÊ, KIT HIGIENE PESSOAL E KIT ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ATENDIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUTIAS, conforme descrito no ANEXO I do edital.

Empresas vencedoras adjudicadas:

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 29.978.138/0001-41. LOTE VENCEDORES: 01, no valor global de **R\$ 846.360,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais)**;

LOTE 02, 03 e 04 - Tiveram seu resultado fracassado.

DAT Cutias - AP, 10 de maio de 2023  
ASS Raimundo Barbosa Amanajás Filho  
CAR Prefeito

Protocolo 16409

### ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- CPL/PMCT.

O Prefeito Municipal de Cutias, Raimundo Barbosa Amanajás Filho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer adjudicado pelo Pregoeiro Efran Pereira Pachego, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 001/2023 - GAB/PMCT  
Pregão Eletrônico Nº: 001/2023 - CPL/PMCT  
Modalidade: Pregão  
Data da Adjudicação: 09/05/2023  
Data da Homologação: 10/05/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT SEGURANÇA ALIMENTAR CESTAS BÁSICAS, KIT NATALIDADE KIT BEBÊ, KIT HIGIENE PESSOAL E KIT ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ATENDIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUTIAS, conforme descrito no ANEXO I do edital.

Empresas vencedoras adjudicadas:

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 29.978.138/0001-41. LOTE VENCEDORES: 01, no valor global de **R\$ 846.360,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)**;

LOTE 02, 03 e 04 - Tiveram seu resultado fracassado.

DAT Cutias - AP, 10 de maio de 2023  
ASS Raimundo Barbosa Amanajás Filho  
CAR Prefeito

Protocolo 16630

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022/PMCT

Contratante: Prefeitura Municipal de CUTIAS/AP, CNPJ nº 34.925.198/0001-36 - Contratada. **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.586.832/0001-55, Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, art. 57, inciso, I, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "concorrência pública nº 001/2022". Da Cláusula Terceira: Pelo presente e na melhor forma de direito fica Acrescido ao prazo original: Este termo aditivo ao Contrato nº 020/2022/PMCT, acrescenta ao prazo original do período de execução 150 (cento e cinquenta) dias, A contar de 24 de abril de 2023 a vencer em 21 de setembro de 2023 e de vigência A contar de 24 de maio de 2023 a vencer em 21 de outubro de 2023. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Cutias/AP, 17 de Abril de 2023. Assina: RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO - Prefeito Municipal

Protocolo 16322

### ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TEX Espécie: Atas de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU-Diário Oficial da União. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-CPL/PMCT; Processo: 001/2023-SEMAS/PMCT; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT SEGURANÇA

ALIMENTAR CESTAS BÁSICAS, KIT NATALIDADE KIT BEBÊ, KIT HIGIENE PESSOAL E KIT ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ATENDIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUTIAS, conforme descrito no ANEXO I do edital.

Espécie: Ata de Registro de Preços 001/2023. Empresa: **DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 29.978.138/0001-41. LOTE VENCEDORES: 01, no valor global de R\$ 846.360,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais); Data da assinatura 10/05/2023

DAT Ferreira Gomes, AP 10 de maio de 2023

Protocolo 16411

### ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TEX Espécie: Atas de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU-Diário Oficial da União. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-CPL/PMCT; Processo: 001/2023-SEMAS/PMCT; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT SEGURANÇA ALIMENTAR CESTAS BÁSICAS, KIT NATALIDADE KIT BEBÊ, KIT HIGIENE PESSOAL E KIT ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ATENDIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUTIAS, conforme descrito no ANEXO I do edital.

Espécie: Ata de Registro de Preços 001/2023. Empresa: **DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 29.978.138/0001-41. LOTE VENCEDORES: 01, no valor global de **R\$ 846.360,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)**; Data da assinatura 10/05/2023

DAT Ferreira Gomes, AP 10 de maio de 2023

Protocolo 16631

### Publicações Diversas

#### COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DO BAILIQUE E BEIRA AMAZONAS - AMAZONBAI

CNPJ: 27.725.075/0001-96

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - **SEMDUH**, a **Licença Prévia (LP)** para o exercício de atividade de produção de polpa de açaí, na Rodovia AP 440, na rotatória antes da ponte do Mazagão no Distrito Industrial, município de Santana. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 16500

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

CNPJ Nº 05.955.766/0001-77

Torna público que **RECEBEU** da **SEMAM** a **LICENÇA PRÉVIA nº 092/2022 - SEMAM**, referente à Pavimentação e Recapeamento de Vias na Região Centro - Leste da cidade de Macapá (Convênio nº 888929/19).  
02PRTOP0PROTOCOL

Protocolo 16628

#### CIMENTOS DO NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº 28.017.335/0002-12

Torna público que **REQUEREU** na **SEMAM** a **LICENÇA de INSTALAÇÃO**, referente à Pavimentação e Recapeamento de Vias na Região Centro - Leste da cidade de Macapá (Convênio nº 888929/19).

Protocolo n. 35477/202PROTOPPPP0PROTOCOL

Protocolo 16629

#### CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA

#### LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ. Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ferreira Gomes/AP, através do processo nº 016/2023 a Licença Prévia e de Instalação, para obras de construção, implantação, ampliação e substituição das redes adutoras de água bruta e tratada no Município de Ferreira Gomes - AP.

Protocolo 16171

#### CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA

44.109.598/0001-27 COMUNICADO

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - **SEMDUH**, a Licença Prévia e de Instalação através do processo nº 226/2023 para obras de construção do novo Sistema de Distribuição de Água do Setor Paraíso, compreendendo Rede de Distribuição, Estação Elevatória de Água Tratada - **EEAT** e Centro de Reservação - **CR**, localizado na R. Pres. Manoel da Fonseca, 3266 - Paraíso, Santana - AP.

Protocolo 16174

L. S. C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.508.379/0001-61, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a licença de Operação de nº 007/2023, com processo nº 0037.0285.2002.0051/2023-RDD/SEMA, para exercer a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, o empreendimento fica localizado

na Rua São Benedito, nº 701, no Município de Itaubal no Estado do Amapá.

Protocolo 16424

#### AVISO DISPENSA ELETRONICA- Nº 004/2023-CDSA

A **Companhia Docas de Santana** -, por intermédio COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 109/2022, torna público aos interessados **A DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE: AQUISIÇÃO REFLETORES E CABO ELÉTRICO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E**

SEUS ANEXOS;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 30 de MAIO 2023. **DISPUTA:** às 9h do dia 30 de MAIO de 2023. Todos horários de Brasília-DF. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação nº **1002160** Informações:e-mail: [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br);

Santana-AP, 19 de MAIO DE 2023.  
Uélliton Nogueira da Silva  
Pregoeiro

Protocolo 16076

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 158372146. Cód. CRC: 1CEE58

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 24/05/2023 20:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

